



Município de Leiria Câmara Municipal

Ata n.º 8/24

Aos dezasseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ricardo de Jesus Gomes, Ana Catarina de Moura Louro, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques e Branca da Conceição Meireles de Matos.

O Senhor Vereador Luís Lopes ausentou-se da reunião pelas dezasseis horas e vinte minutos.

Estiveram ainda presentes quatro jornalistas, cinco técnicos municipais, o Sr. Diretor Delegado dos SMAS e o Sr. Diretor do Teatro José Lúcio da Silva.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Juliana Crespo Marcelino.

○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e trinta e três minutos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 461/24) - Aprovação da Ata n.º 7

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 (ASS. 459/24) - Relatório e Contas dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria referentes ao ano de 2023 - Interno 1429/2024

Ponto 3 (ASS. 460/24) - 4.ª Modificação (Modificativa) Orçamento e GOP's 2024 - Interno 1154/2024 - Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria

Ponto 4 (ASS. 486/24) - Contrato-promessa para fins não habitacionais da Torre Nascente do Topo Norte do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa - Adenda

Ponto 5 (ASS. 411/24) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal para a promoção de desenvolvimento sustentável - 3.ª adenda

Ponto 6 (ASS. 474/24) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária - Rede Viária Municipal - Revogação do contrato

Ponto 7 (ASS. 396/24) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal no âmbito da execução de obras diversas - Adenda n.º 9

Ponto 8 (ASS. 473/24) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima no âmbito da execução de obras diversas - Adenda n.º 10

Ponto 9 (ASS. 464/24) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da execução de obras diversas - Adenda n.º 10

Ponto 10 (ASS. 420/24) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres no âmbito da execução de obras diversas - Adenda n.º 8

Ponto 11 (ASS. 410/24) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de obras diversas - Adenda n.º 8

Ponto 12 (ASS. 472/24) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da execução de obras diversas - Adenda n.º 13

Ponto 13 (ASS. 421/24) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista no âmbito da execução de obras diversas - Adenda n.º 8

Ponto 14 (ASS. 419/24) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 8

Ponto 15 (ASS. 465/24) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria e do Centro de Respostas Integradas (CRI) e Equipa de Tratamento (ETET) de Leiria - Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD).

Ponto 16 (ASS. 466/24) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Parceiros e Azoia no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria e do Centro de Respostas Integradas (CRI) e Equipa de Tratamento (ETET) de Leiria - Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD).

Ponto 17 (ASS. 467/24) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria e do Centro de Respostas Integradas (CRI) e Equipa de Tratamento (ETET) de Leiria - Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD) – Adenda n.º 1

Ponto 18 (ASS. 468/24) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbrão no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria e do Centro de Respostas Integradas (CRI) e Equipa de Tratamento (ETET) de Leiria - Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD) – Adenda n.º 1

Ponto 19 (ASS. 469/24) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria e do Centro de Respostas Integradas (CRI) e Equipa de Tratamento (ETET) de Leiria - Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD) – Adenda n.º 1

Ponto 20 (ASS. 470/24) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria e do Centro de Respostas Integradas (CRI) e Equipa de Tratamento (ETET) de Leiria - Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD) – Adenda n.º 1

Ponto 21 (ASS. 471/24) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria e do Centro de Respostas Integradas (CRI) e Equipa de Tratamento (ETET) de Leiria - Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD) – Adenda n.º 1

Ponto 22 (ASS. 480/24) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Junta de Freguesia de Maceira no âmbito do programa “Viver Freguesias”

Ponto 23 (ASS. 442/24) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Junta de Freguesia de Regueira de Pontes no âmbito do programa “Viver Freguesias”

Ponto 24 (ASS. 478/24) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça no âmbito do programa “Viver Freguesias”

Ponto 25 (ASS. 444/24) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista no âmbito do programa “Viver Freguesias”

Ponto 26 (ASS. 485/24) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Junta de Freguesia de Arrabal no âmbito do programa “Viver Freguesias” – Adenda n.º 1

Ponto 27 (ASS. 446/24) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Junta de Freguesia de Bajouca no âmbito do programa “Viver Freguesias” – Adenda n.º 1

Ponto 28 (ASS. 452/24) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Junta de Freguesia de Bidoeira de Cima no âmbito do programa "Viver Freguesias" – Adenda n.º 1

Ponto 29 (ASS. 476/24) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Junta de Freguesia de Caranguejeira no âmbito do programa "Viver Freguesias" – Adenda n.º 1

Ponto 30 (ASS. 481/24) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Junta de Freguesia de Milagres no âmbito do programa "Viver Freguesias" – Adenda n.º 1

Ponto 31 (ASS. 455/24) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito do programa "Viver Freguesias" – Adenda n.º 1

Ponto 32 (ASS. 482/24) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa no âmbito do programa "Viver Freguesias" – Adenda n.º 1

Ponto 33 (ASS. 483/24) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide no âmbito do programa "Viver Freguesias" – Adenda n.º 1

Ponto 34 (ASS. 484/24) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa no âmbito do programa "Viver Freguesias" – Adenda n.º 1

Ponto 35 (ASS. 431/24) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração das candidaturas de apoio das despesas correntes e despesas de capital – Freguesia de Coimbra

Ponto 36 (ASS. 434/24) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de apoio não financeiro e Alteração das candidaturas das despesas de capital para 2024 – União das Freguesias de Marrazes e Barosa

Ponto 37 (ASS. 438/24) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Pontual Financeiro para despesas Correntes - ECO-FREGUESIAS XXI- Freguesia de Amor

Ponto 38 (ASS. 439/24) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Pontual Financeiro para despesas Correntes - ECO-FREGUESIAS XXI e Atribuição de apoio não financeiro - Freguesia de Regueira de Pontes

Ponto 39 (ASS. 440/24) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Pontual Financeiro para despesas Correntes - ECO-FREGUESIAS XXI – União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

Ponto 40 (ASS. 441/24) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Pontual Financeiro para despesas Correntes a ECO-FREGUESIAS XXI – União das Freguesias de Marrazes e Barosa

Ponto 41 (ASS. 443/24) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Pontual Financeiro para despesas Correntes - ECO-FREGUESIAS XXI – União das Freguesias de Monte Real e Carvide

Ponto 42 (ASS. 445/24) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Pontual Financeiro para despesas Correntes - ECO-FREGUESIAS XXI – União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira

Ponto 43 (ASS. 449/24) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Pontual Financeiro para despesas Correntes - ECO-FREGUESIAS XXI e Eco Famílias – União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista

B470301 DIVISAO FINANCEIRA

Ponto 44 (ASS. 412/24) - Relatório e Contas do Município de Leiria referente ao ano de 2023

Ponto 45 (ASS. 417/24) - VI Modificação ao Orçamento Municipal para o ano de 2024

Ponto 46 (ASS. 426/24) - Abertura de conta bancária - Plano Recuperação e Resiliência - PRR

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO

Ponto 47 (ASS. 457/24) - Regulamento do Parque Empresarial de Monte Redondo

B470201 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 48 (ASS. 395/24) - Consulta Prévia n.º 27/2023/DICP – Aquisição de serviços, por lotes para a Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares – serviço a quente - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 49 (ASS. 435/24) - Concurso Público n.º 27/2024/DICP - T - 07/2024 - Intervenção Preventiva de Pavimentos Betuminosos nas Vias Municipais no Concelho de Leiria - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 50 (ASS. 456/24) - Concurso Público n.º 30/2024/DICP - T - 42/2023 - Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos no Concelho de Leiria – Lotes 4, 5, e 7 - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 51 (ASS. 479/24) - AQUISIÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS NA CIDADE DE LEIRIA (MOBILIS). Aprovação do relatório de ponderação relativo ao Parecer n.º 07/AMT/2024, aprovação das peças do procedimento e realização de despesa em mais de um ano económico

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 52 (ASS. 450/24) - Relatório e Contas de 2023 e Relatório de Execução Orçamental do 4.º Trimestre do Teatro José Lúcio da Silva de 2023

Ponto 53 (ASS. 475/24) - XV Fórum Emprego e Formação – Apoio não financeiro

B4708 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ponto 54 (ASS. 409/24) - Fundação Escola Profissional de Leiria - apoio

Ponto 55 (ASS. 429/24) - Minuta de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências no âmbito da Educação, 2024

B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS

Ponto 56 (ASS. 408/24) - Cedência gratuita do Centro Cultural Mercado Sant'Ana à Associação Academia Desportiva CCMI – Colégio Maria Imaculada Leiria, para realização de Festival de Sopas.

B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL

Ponto 57 (ASS. 414/24) - Atribuição de Voto de Louvor e Distinção Municipal à trabalhadora Délia Oliveira de Sousa Valério

B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL

Ponto 58 (ASS. 327/24) - PRO Leiria - Atribuição de auxílios a Entidades Associativas na Área da Cultura – Programadores Culturais

Ponto 59 (ASS. 335/24) - Pro Leiria - Atribuição de auxílios para a execução de obras de conservação e beneficiação de sedes ou outras instalações afetas ao desenvolvimento de atividades culturais, etnográficas e recreativas

Ponto 60 (ASS. 390/24) - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro – Cedência do Teatro José Lúcio da Silva à SAMP – Sociedade Artística e Musical dos Pousos – Projeto Sons na Eira.

Ponto 61 (ASS. 397/24) - Integração de peças de arte contemporânea no acervo artístico municipal

B470502 DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 2

Ponto 62 (ASS. 401/24) - T-17/2022 – Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos no Concelho de Leiria - Lote 1 - Trabalhos a Menos

Ponto 63 (ASS. 402/24) - T-17/2022 – Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos no Concelho de Leiria - Lote 2 - Trabalhos a Menos

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 64 (ASS. 347/24) - PRO Leiria: Auxílio financeiro a instituições para continuidade da atividade – Classes de Mobilidade

Ponto 65 (ASS. 362/24) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílio Financeiro à Associação Musical da Juventude Académica de Leiria

Ponto 66 (ASS. 393/24) - PRO Leiria - Auxílio financeiro a associações do setor juvenil para continuidade da atividade

Ponto 67 (ASS. 394/24) - PRO Leiria - Auxílio financeiro a instituição do setor social - Apoio ao investimento – construção de Creche

Ponto 68 (ASS. 404/24) - PRO LEIRIA – Atribuição Auxílio Financeiro à Santa Casa da Misericórdia de Leiria no âmbito do projeto Leiria Saúde

Ponto 69 (ASS. 427/24) - PRO Leiria - Auxílio financeiro à Sociedade Artística Musical dos Pousos (SAMP) – Continuidade de Programas e Atividades: • Programa Novas Primaveras; Programa Unidos pela Arte; Programa Aqui Contigo

Ponto 70 (ASS. 436/24) - Pro Leiria – atribuição auxílio não financeiro - cedência do Teatro Miguel Franco à APPDA Leiria

B4719 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE

Ponto 71 (ASS. 418/24) - Habitação Social - Transmissão de contrato de arrendamento

B4720 DIVISÃO DE PROTEÇÃO E SAÚDE ANIMAL

Ponto 72 (ASS. 422/24) - PRO LEIRIA - Atribuição de apoio financeiro à Associação Zoófila de Leiria "Fiéis Amigos", para continuidade de atividades no ano de 2024

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 73 (ASS. 428/24) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2024 – Apoios Pontuais

Ponto 74 (ASS. 430/24) - Apoio à União Desportiva de Leiria para a participação no "Campeonato Nacional Sub 17 I Divisão – 2.ª Fase". Ratificação de Despacho

Ponto 75 (ASS. 432/24) - Proposta de Programa de Desenvolvimento Desportivo do Grupo Desportivo e Recreativo de Parceiros; Contrato-Programa

Ponto 76 (ASS. 433/24) - Apoio à Vive & Surpreende – Associação para a realização da iniciativa "Patada Aquática".

B470501 DIVISÃO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1

Ponto 77 (ASS. 399/24) - T – 92/2020 - Extensão do Parque Verde da Encosta do Castelo - Leiria (Trabalhos Complementares e Trabalhos a Menos)

B471899 DIVISÃO LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 78 (ASS. 376/24) - Anulação de fatura e documentos de receita

Ponto 79 (ASS. 387/24) - Anulação da fatura de Publicidade n.º 0500124/196 - Processo 13/22 – NIPG 16856/24

Ponto 80 (ASS. 388/24) - Anulação da fatura de Publicidade n.º 0500124/198 - Processo 12/22 – NIPG 16855/24

Ponto 81 (ASS. 406/24) - Anulação do DRI 1931/24 – Pagamento em Prestações - NIPG 5139/24

Ponto 82 (ASS. 407/24) - Anulação do DRI n.º 1922/24 – Pagamento em Prestações - NIPG 5139/24

B47010299 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E QUALIDADE

Ponto 83 (ASS. 386/24) - Anulação de guias de receita

B470101 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 84 (ASS. 389/24) - Voto de pesar

Ponto 85 (ASS. 413/24) - Voto de pesar

B471599 DIVISÃO COMÉRCIO E ATIVIDADES ECONÓMICAS

Ponto 86 (ASS. 437/24) - Protocolo entre a Câmara Municipal de Leiria e a ApDC - Associação Portuguesa de DIREITO DO CONSUMO

Ponto 87 (ASS. 451/24) - Deslocalização da Feira de Levante de Leiria no decorrer da "Feira Leiria – Tradicional Feira de Maio 2024" – Ratificação de despacho

Ponto 88 (ASS. 453/24) - Isenção das taxas de terrado da Feira de Levante de Leiria

B4712 DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS

Ponto 89 (ASS. 405/24) - Feira de Leiria 24 - Anulação de Documento de Receita

Ponto 90 (ASS. 423/24) - Feira de Leiria 2024 – Anulação do Documento de Receita n.º 7277/24

Ponto 91 (ASS. 424/24) - Feira de Leiria 2023 – Anulação do DR n.º 11672/23

B4716 DIVISÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Ponto 92 (ASS. 477/24) - Representação do Município de Leiria na Feira Internacional de Segurança

Ponto 93 (ASS. 392/24) - Atualização da Renda de concessão do Parque de Estacionamento da Fonte Luminosa

B470901 UNIDADE DE INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL

Ponto 94 (ASS. 352/24) - PRO Leiria - Atribuição de apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, para o pagamento das inscrições no Programa Eco Escolas.

Ponto 95 (ASS. 355/24) - PRO Leiria - Atribuição de apoio financeiro à associação AMITEI – Associação de Solidariedade Social de Marrazes, para o pagamento das inscrições no Programa Eco Escolas

Ponto 96 (ASS. 361/24) - PRO Leiria - Atribuição de apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas Henrique Sommer, para o pagamento das inscrições no Programa Eco Escolas

○○○ **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** ○○○**Intervenção da Senhora Vereadora Anabela Graça**

A **Senhora Vereadora Anabela Graça** deu nota da importância do programa das comemorações dos 50 anos do 25 de abril não só para as instituições envolvidas, como para a comunidade no geral, dado que se trata de um momento muito importante na história de Portugal. Anunciou que no dia 25 de abril seriam as comemorações oficiais, com o hastear da bandeira, seguido do desfile de 400 músicos de bandas filarmónicas na cidade, de seguida o descerramento da placa educativa do Coronel Ernesto Melo Antunes junto ao Teatro Miguel Franco, e, após isso, a sessão solene. Referiu ainda que foi preparada uma festa intitulada como "FESTA DO POVO", para o povo e do povo, onde a comunidade poderá festejar abril durante 4 dias que ficarão marcados pela música, teatro, gastronomia, exposições, reconstituições históricas e animação de rua. Fez um especial agradecimento ao associativismo por se ter juntado para a elaboração deste programa.

Intervenção do Senhor Vereador Luís Lopes

O **Senhor Vereador Luís Lopes** divulgou que, no próximo fim de semana iria existir um dispositivo de prevenção na Praia do Pedrógão e monitorização na Lagoa da Ervideira, e que, no fim de semana prolongado do 25 de abril, ainda não estaria definido se o mesmo iria ocorrer por estar ainda dependente da análise meteorológica para esses dias. Alertou para que todos adotassem um comportamento responsável pois, apesar das altas temperaturas, o mar continua a ser de inverno e continuam a existir comportamentos de risco, apesar dos alertas.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** questionou se existiria alguma contingência para melhorar o areal da praia do Pedrógão.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** explicou que seria algo já articulado com a ARH.

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** congratulou a Comissão Comemorativa dos 50 anos do 25 de abril, na pessoa do coordenador Dr. Acácio Sousa, com trabalho visível, integrando momentos de lazer, reflexão e participação e envolvimento de quem viveu aqueles momentos.

Intervenção do Senhor Vereador Daniel Marques

O **Senhor Vereador Daniel Marques** expôs que esta seria uma reunião de Câmara com grande volume de informação, que comportava todos os relatórios e contas do universo do Município, o regulamento do parque empresarial de Monte Real, a aquisição do serviço público de transporte rodoviário para a cidade de Leiria, um contrato superior a 22.000.000€ e vários contratos interadministrativos e regulamentos das freguesias e que, além disso, a mesma não seguiu toda de forma atempada.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** explicou que por ser a reunião de Câmara anterior à sessão de Assembleia Municipal, existiria um maior volume de documentação. Disse compreender e aceitar a crítica que foi feita, e que no próximo ano iria tentar melhorar esta questão.

○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○**Ponto 1 - Aprovação da Ata n.º 7****DLB N.º 461/24:**

Presente a Ata n.º 7, referente à reunião ordinária de 2 de abril, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal, nos termos do artigo 57.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 - Relatório e Contas dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria referentes ao ano de 2023 - Interno 1429/2024

DLB N.º 459/24:

Presente a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, referente ao Relatório e Contas dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria (SMAS) referentes ao ano de 2023, que se anexa e que dela passa a fazer parte integrante (Anexo 459/24).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

- a) Remeter o Relatório e Contas dos SMAS de Leiria referentes ao exercício de 2023, para apreciação e votação da Assembleia Municipal de Leiria, nos termos do exigido pela alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º, ambas do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro;
- b) Solicitar a aprovação da Assembleia Municipal de Leiria que:
 - i) O Resultado Líquido do Exercício de 2023, no montante de €2.117.613,35, não seja transferido para o Município de Leiria;
 - ii) Que o Resultado Líquido do Exercício, seja transferido para a conta 59 – Resultados Transitados, e que posteriormente se constituam reservas legais no montante de €105.880,67;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os **Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos** apresentaram as seguintes declarações de voto, que a seguir se transcrevem:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 2 (ASS. 459/24) - Relatório e Contas dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria referentes ao ano de 2023 - Interno 1429/2024

Na proposta apresentada no ponto 2 (ASS. 459/24) da ordem de trabalhos de 16/04/2024, propõe-se que este executivo municipal, aprove o relatório de contas dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS), relativas ao ano de 2023.

O Vereador refere que considera, também, que a apresentação do relatório de contas é mais do que uma obrigação legal, é um instrumento de transparência e uma oportunidade de reflexão sobre a atividade desenvolvida pelos serviços durante o ano e uma forma de perspetivar os desafios futuros.

Mais uma vez, a primeira palavra é de agradecimento aos trabalhadores que pelo seu profissionalismo, dedicação e resiliência apesar das várias contingências como é exemplo a falta de pessoal operacional e do escalão etário das equipas.

Como aspetos positivos considera, o nível de qualidade e a disponibilidade do serviço prestado, a situação económica e financeira dos SMAS de Leiria que apresenta grande estabilidade e bons indicadores de referência.

No entanto, não pode deixar de referir algumas preocupações no que concerne ao rácio saída/entrada de trabalhadores (saíram 11 e entram 7), num serviço já muito deficitário, e ao número de acidentes de trabalho que aumentaram.

Outros aspetos preocupantes que transparecem no documento e que são resultado de opções políticas com as quais não concorda:

- O resultado do exercício é de 2.117.613,35 €. No entanto ele foi conseguido em parte pela não execução de bens de investimento (rubrica dentro das despesas de capital), sendo o previsto 11.298.635,00 € e o executado de

5.083.017,31€, ficando o grau de execução pelos 44,99%;

- Relativamente a clientes, o valor de perdas por imparidades é de 1.269.463,48 €. No relatório apresentado, o valor de clientes em cobrança duvidosa é de 1.459.088,93 €, representando o valor em dívida há mais de 60 dias;
- Na avaliação da qualidade de serviço, auditados pela entidade reguladora, vários indicadores encontram-se no vermelho, nomeadamente, a reabilitação de condutas, a água não faturada e a adequação dos recursos humanos;
- A tarifa social continua a ser suportado pelos utilizadores do sistema, ao contrário do preceito legal inscrito no Decreto-Lei nº. 147/2017, de 5 de dezembro, nomeadamente no seu artigo 4º - Financiamento da tarifa social;
- O volume de água não faturada foi de 33,35%, o que apresenta uma melhoria em relação ao ano transato, no entanto a média nacional é de 28,70%. Sendo este um dos principais problemas do sistema, no entanto, a política de investimento foi idêntico no que se refere ao binómio água e saneamento. Assim, o investimento estruturante continua adiado, principalmente no que se refere à reabilitação das condutas, um fator que condicionará o valor das tarifas a praticar futuramente. Deve-se referir que em 2010 as perdas representam 32,94%, sendo o valor mais baixo neste domínio foi registado em 2006 com o valor de 29,22%;
- Encontra-se em falta o parecer do auditor às contas apresentadas (a 30 minutos do início da reunião);
- Finalmente, o valor do resultado do exercício de 2.117.613,35 €, conjugado com as perdas por imparidades, a falta de transferências legais do município, o grau de execução da rubrica "despesas de capital" demonstra que as tarifas praticadas permitiam uma política mais audaz no que se refere à resolução do problema das perdas de água do sistema de forma a garantir a sustentabilidade do sistema.

Pelo anteriormente referido, o vereador independente apresenta esta declaração de "voto contra", designadamente para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 16 de abril de 2024

O Vereador,

Álvaro Madureira»

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 2 (ASS. 459/24) - Relatório e Contas dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria referentes ao ano de 2023 - Interno 1429/2024

Na proposta apresentada no ponto 2 (ASS. 459/24) da ordem de trabalhos de 16/04/2024, propõe-se que este executivo municipal, aprove o relatório de contas dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS), relativas ao ano de 2023.

O Vereador refere que considera, também, que a apresentação do relatório de contas é mais do que uma obrigação legal, é um instrumento de transparência e uma oportunidade de reflexão sobre a atividade desenvolvida pelos serviços durante o ano e uma forma de perspetivar os desafios futuros.

Mais uma vez, a primeira palavra é de agradecimento aos trabalhadores que pelo seu profissionalismo, dedicação e resiliência apesar das várias contingências como é exemplo a falta de pessoal operacional e do escalão etário das equipas.

Como aspetos positivos considera, o nível de qualidade e a disponibilidade do serviço prestado, a situação económica e financeira dos SMAS de Leiria que apresenta grande estabilidade e bons indicadores de referência.

No entanto, não pode deixar de referir algumas preocupações no que concerne ao rácio saída/entrada de trabalhadores (saíram 11 e entram 7), num serviço já muito deficitário, e ao número de acidentes de trabalho que aumentaram.

Outros aspetos preocupantes que transparecem no documento e que são resultado de opções políticas com as quais não concorda:

- O resultado do exercício é de 2.117.613,35 €. No entanto ele foi conseguido em parte pela não execução de bens de investimento (rubrica dentro das despesas de capital), sendo o previsto 11.298.635,00 € e o executado de 5.083.017,31€, ficando o grau de execução pelos 44,99%;
- Relativamente a clientes, o valor de perdas por imparidades é de 1.269.463,48 €. No relatório apresentado, o valor de clientes em cobrança duvidosa é de 1.459.088,93 €, representando o valor em dívida há mais de 60 dias;
- Na avaliação da qualidade de serviço, auditados pela entidade reguladora, vários indicadores encontram-se no vermelho, nomeadamente, a reabilitação de condutas, a água não faturada e a adequação dos recursos humanos;
- A tarifa social continua a ser suportado pelos utilizadores do sistema, ao contrário do preceito legal inscrito no Decreto-Lei nº. 147/2017, de 5 de dezembro, nomeadamente no seu artigo 4º - Financiamento da tarifa social;

(9)

- O volume de água não faturada foi de 33,35%, o que apresenta uma melhoria em relação ao ano transato, no entanto a média nacional é de 28,70%. Sendo este um dos principais problemas do sistema, no entanto, a política de investimento foi idêntico no que se refere ao binómio água e saneamento. Assim, o investimento estruturante continua adiado, principalmente no que se refere à reabilitação das condutas, um fator que condicionará o valor das tarifas a praticar futuramente. Deve-se referir que em 2010 as perdas representam 32,94%, sendo o valor mais baixo neste domínio foi registado em 2006 com o valor de 29,22%;

- Encontra-se em falta o parecer do auditor às contas apresentadas (a 30 minutos do início da reunião);

- Finalmente, o valor do resultado do exercício de 2.117.613,35 €, conjugado com as perdas por imparidades, a falta de transferências legais do município, o grau de execução da rubrica "despesas de capital" demonstra que as tarifas praticadas permitiam uma política mais audaz no que se refere à resolução do problema das perdas de água do sistema de forma a garantir da sustentabilidade do sistema.

Pelo anteriormente referido, o vereador independente apresenta esta declaração de "voto contra", designadamente para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 16 de abril de 2024

O Vereador,

Daniel Marques»

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 2 (ASS. 459/24) - Relatório e Contas dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria referentes ao ano de 2023 - Interno 1429/2024

Na proposta apresentada no ponto 2 (ASS. 459/24) da ordem de trabalhos de 16/04/2024, propõe-se que este executivo municipal, aprove o relatório de contas dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS), relativas ao ano de 2023.

A Vereadora do PSD refere que considera, também, que a apresentação do relatório de contas é mais do que uma obrigação legal, é um instrumento de transparência e uma oportunidade de reflexão sobre a atividade desenvolvida pelos serviços durante o ano e uma forma de perspetivar os desafios futuros.

Mais uma vez, a primeira palavra é de agradecimento aos trabalhadores que pelo seu profissionalismo, dedicação e resiliência apesar das várias contingências como é exemplo a falta de pessoal operacional e do escalão etário das equipas.

Como aspetos positivos considera, o nível de qualidade e a disponibilidade do serviço prestado, a situação económica e financeira dos SMAS de Leiria que apresenta grande estabilidade e bons indicadores de referência.

No entanto, não pode deixar de referir algumas preocupações no que concerne ao rácio saída/entrada de trabalhadores (saíram 11 e entram 7), num serviço já muito deficitário, e ao número de acidentes de trabalho que aumentaram.

Outros aspetos preocupantes que transparecem no documento e que são resultado de opções políticas com as quais não concorda:

- O resultado do exercício é de 2.117.613,35 €. No entanto ele foi conseguido em parte pela não execução de bens de investimento (rubrica dentro das despesas de capital), sendo o previsto 11.298.635,00 € e o executado de 5.083.017,31€, ficando o grau de execução pelos 44,99%;

- Relativamente a clientes, o valor de perdas por imparidades é de 1.269.463,48 €. No relatório apresentado, o valor de clientes em cobrança duvidosa é de 1.459.088,93 €, representando o valor em dívida há mais de 60 dias;

- Na avaliação da qualidade de serviço, auditados pela entidade reguladora, vários indicadores encontram-se no vermelho, nomeadamente, a reabilitação de condutas, a água não faturada e a adequação dos recursos humanos;

- A tarifa social continua a ser suportado pelos utilizadores do sistema, ao contrário do preceito legal inscrito no Decreto-Lei nº. 147/2017, de 5 de dezembro, nomeadamente no seu artigo 4º - Financiamento da tarifa social;

- O volume de água não faturada foi de 33,35%, o que apresenta uma melhoria em relação ao ano transato, no entanto a média nacional é de 28,70%. Sendo este um dos principais problemas do sistema, no entanto, a política de investimento foi idêntico no que se refere ao binómio água e saneamento. Assim, o investimento estruturante continua adiado, principalmente no que se refere à reabilitação das condutas, um fator que condicionará o valor das tarifas a praticar futuramente. Deve-se referir que em 2010 as perdas representam 32,94%, sendo o valor mais baixo neste domínio foi registado em 2006 com o valor de 29,22%;

- Encontra-se em falta o parecer do auditor às contas apresentadas (a 30 minutos do início da reunião);

(10)

- Finalmente, o valor do resultado do exercício de 2.117.613,35 €, conjugado com as perdas por imparidades, a falta de transferências legais do município, o grau de execução da rubrica “despesas de capital” demonstra que as tarifas praticadas permitiam uma política mais audaz no que se refere à resolução do problema das perdas de água do sistema de forma a garantir a sustentabilidade do sistema.

Pelo anteriormente referido, a Vereadora do PSD apresenta esta declaração de “voto contra”, designadamente para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 16 de abril de 2024

A Vereadora do PSD,

Branca Matos»

O **Senhor Vereador Ricardo Santos** explicou que tendencialmente, desde 2015, o histórico das perdas tem vindo a reduzir praticamente todos os anos, atingindo 33,35%. Explicou que, apesar de desejar reduzir ainda mais as perdas de água, é necessário ter em conta que se trata da maior rede do país e que o indicador da ERSAR, entre os anos de 2006 a 2012/2013, era aferido de forma diferente. Deu a conhecer que tem existido um investimento na mudança de condutas de água e na substituição de contadores, e que estariam a trabalhar para baixar ainda mais o valor das perdas até ao final do ano.

Realçou outros dados que lhe pareciam relevantes, como o aumento de contratos ativos e a taxa de execução de obras, que apresentou resultados mais baixos, devido à falta de mão de obra, acrescida da dispersão dos edifícios em que muitas das vezes é necessário estender coletores em terrenos privados, sendo necessário negociar a autorização com os proprietários, refletindo-se assim no atraso destas obras. Relativamente à dívida superior a 90 dias, existiu um decréscimo face aos anos anteriores, resultado da sensibilização por parte dos SMAS para com os seus clientes.

Ponto 3 - 4.ª Modificação (Modificativa) Orçamento e GOP's 2024 – Interno 1154/2024 - Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria

DLB N.º 460/24:

Presente a IV Modificação – Segunda Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita, revisão orçamental, que visa a inscrição e dotação da classificação económica (Anexo 460/24).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da informação, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

- a) Autorizar a IV Modificação – Segunda Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita, revisão orçamental, que visa a inscrição e dotação da classificação económica 09040602 – venda de bens de investimento – maquinaria e equipamento, no Orçamento da Receita, receita de capital, no montante de 30.000,00€, que se consubstancia na 2.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita com Inscrições/Reforços e Diminuições/Anulações no montante de 30.000,00€;
- b) Remeter a presente proposta da IV Modificação – Segunda Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita, revisão orçamental, à Assembleia Municipal de Leiria, para aprovação, de acordo com o art.º 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, e do Art.º 6.º, n.º 1, al. c) da LCPA;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria a sua aprovação em minuta para produzir efeitos imediatos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 4 - Contrato-promessa para fins não habitacionais da Torre Nascente do Topo Norte do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa – Adenda

DLB N.º 486/24:

Presente a informação da Divisão do Património Municipal (DIPM), referente à adenda ao contrato-promessa de arrendamento para fins não habitacionais celebrado em 31/10/2022, onde se encontram fixados os fundamentos de facto e direito que sustentam a tomada de decisão da Câmara Municipal relativamente à celebração, por acordo, da

(11)

adenda ao contrato-promessa de arrendamento para fins não habitacionais celebrado a 31 de outubro de 2022, nos termos apresentados pela Autoridade Tributária e Aduaneira, e que constitui o Anexo 486/24.

Presente igualmente a concordância da Autoridade Tributária e Aduaneira à celebração de tal adenda, expressa na assinatura da mesma, que constitui o Anexo 486/24.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com os fundamentos de facto e Direito vertidos na informação prestada pela Divisão do Património Municipal (DIPM), que adotou, e passam a fazer parte integrante da presente, **deliberou por unanimidade:**

a) Avocando, nos termos do artigo 49.º do Código de Procedimento Administrativo, as competências previstas nas alíneas g) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delegadas no seu Presidente, aprovar a adenda do contrato-promessa de arrendamento para fins não habitacionais celebrado em 31/10/2022, que passa a fazer parte integrante da presente deliberação como seu anexo (Anexo 486/24);

b) Submeter a adenda do contrato-promessa de arrendamento para fins não habitacionais celebrado em 31/10/2022, à Assembleia Municipal, para que, no exercício da competência prevista na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorize a alteração da condição prevista no Ponto 1. da Cláusula Quarta do Contrato-promessa para fins não habitacionais da Torre Nascente do Topo Norte do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, e demais termos apresentados pela Autoridade Tributária e Aduaneira na adenda ao contrato promessa de arrendamento para fins não habitacionais celebrado a 31 de outubro de 2022;

c) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal de outorgar a adenda do contrato-promessa de arrendamento para fins não habitacionais celebrado em 31/10/2022, em representação do Município de Leiria, no exercício da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 5 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal para a promoção de desenvolvimento sustentável - 3.ª adenda

DLB N.º 411/24:

Considerando que:

a) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 08 de junho de 2021, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias para a promoção de desenvolvimento sustentável, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de junho de 2021 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Arrabal, foi outorgado o contrato em 30 de julho de 2021;

b) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 19 de abril de 2022, foi proposta a Adenda n.º 1 ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 16 de maio de 2022, e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia do Arrabal foi outorgada a Adenda ao contrato em 21 de junho de 2022;

c) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 13 de junho de 2023, foi proposta a Adenda n.º 2 ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 23 de junho de 2023, e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia do Arrabal foi outorgada a Adenda ao contrato em 18 de julho de 2023;

d) Consta da Cláusula 1.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, em particular do seu n.º 3, que as intervenções a realizar no âmbito deste instrumento devem ser definidas anualmente e objeto de aprovação pela Assembleia Municipal de Leiria;

e) A definição das obras a introduzir para o ano 2024 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo,

(12)

designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;

f) Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos dos novos projetos e atividades para a promoção do desenvolvimento sustentável para o ano de 2024, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato;

g) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pelo Plano 2021 | I | 169 e deu origem ao compromisso n.º 1425/2022.

h) Esta alteração ao contrato está excluída da incidência da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal para a promoção de desenvolvimento sustentável, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovação dos termos e condições constante da minuta da Adenda n.º 3 ao Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO 411/24 e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) **Submeter o presente processo à Assembleia Municipal** para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:
 - i. Aprovação dos termos e condições constante da minuta da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO 411/24 e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
 - ii. Autorização da celebração da Adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia do Arrabal;
- b) **Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta** para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 6 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal – Revogação do contrato

DLB N.º 474/24:

Considerando que:

(13)

1. Para uma atuação autárquica conjunta, em que estejam presentes o respeito pela autonomia, a cooperação, a solidariedade e corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem aos problemas existentes;
2. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, estabeleceu o novo regime jurídico das autarquias locais e fixaram-se as competências das Câmaras Municipais que se consideram delegadas nas Juntas de Freguesia, através da delegação legal, prevista no artigo 132.º do seu Anexo I;
3. Para além dessas competências, o artigo 131.º do mencionado anexo determina que os Municípios podem delegar competências nas freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, aumentando a eficácia da resposta aos problemas e necessidades que devem ser ultrapassados;
4. Os Municípios têm obrigatoriedade e competência na manutenção das faixas de gestão de combustível, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e posteriores alterações, conjugado com o artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, como medida preventiva na redução do número de incêndios florestais;
5. De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a manutenção da faixa de gestão de combustível fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria em conformidade com o definido no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, de acordo com o levantamento realizado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil;
6. Entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor foi celebrado o contrato interadministrativo no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal outorgado a 11 de julho de 2022, com validade de dois anos;
7. Se encontra outorgado o contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito da Proteção Civil e Gestão Integrada de Fogos Rurais, aprovado na Assembleia Municipal de Leiria a 20 de outubro de 2023, que abrange entre outras, a competência da Gestão de Combustíveis – Rede Secundária, torna-se necessário proceder à revogação do contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito da Manutenção da faixa de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal à data de 31 de dezembro de 2023, a fim de que não haja sobreposição de regimes de delegação de competências, dado que a vigência do mais recente contrato interadministrativo se iniciou a 01 de janeiro de 2024;
8. Por lapso, aquando do agendamento da deliberação 73/24 para a reunião de câmara do dia 23 de janeiro de 2024, não foi anexado o respetivo contrato extintivo, que agora se anexa, constituindo o anexo 474/24;
9. Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 165.º do Código de Procedimento Administrativo, torna-se necessário proceder à anulação da deliberação n.º 73/24;

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para efeitos de:
 - i. Aprovação, nos termos do n.º 2 do artigo 165.º do Código de Procedimento Administrativo, da anulação da deliberação n.º 73/24;
 - ii. Aprovação da minuta do contrato extintivo relativo ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal (Anexo 474/24);
 - iii. Autorização da revogação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- b) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 165.º do Código de Procedimento Administrativo, a anulação da deliberação n.º 73/24;
- b) Aprovar a minuta do contrato extintivo relativo ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal (Anexo 474/24);
- c) Aprovar a submissão do processo à Assembleia Municipal para que autorize a revogação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- d) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 7 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 9

DLB N.º 396/24:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Arrabal, foi outorgado o contrato em 8 de janeiro de 2021;
- ii) No que se refere à Freguesia de Arrabal, pela Câmara Municipal de Leiria foi proposta adenda n.º 3, outorgada a 30 de julho de 2021;
- iii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;
- iv) Quanto à Freguesia de Arrabal, pela Câmara Municipal de Leiria foi proposta ainda a adenda n.º 6, outorgada a 9 de junho de 2022;
- v) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria datada de 07 de fevereiro de 2023, foi proposta a adenda n.º 7, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 17 de fevereiro de 2023, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2023;
- vi) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 12 de dezembro de 2023, foi proposta a Adenda n.º 8, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 18 de dezembro de 2023;
- vii) A definição das obras a introduzir para o ano 2024 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;

(15)

- viii) Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das novas obras de construção/requalificação para o ano de 2024, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato;
- ix) A despesa será satisfeita pelo Plano 2021 | I | 169 e deu origem ao compromisso n.º 683/2022.
- x) Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovação da Adenda n.º 9 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 396/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorização da celebração da Adenda n.º 9 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovação da Adenda n.º 9 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 396/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 9 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 8 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 10

DLB N.º 473/24:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Bidoeira de Cima, foi outorgado o contrato em 8 de janeiro de 2021;
- ii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;

(16)

- iii) Quanto à Freguesia de Bidoeira de Cima, pela Câmara Municipal de Leiria foi proposta ainda a adenda n.º 6, outorgada a 7 de outubro de 2022, a adenda n.º 7, outorgada a 13 de dezembro de 2022, a adenda n.º 8, outorgada a 24 de fevereiro de 2023 e a adenda n.º 9, outorgada a 28 de março de 2024;
- iv) A Freguesia de Bidoeira de Cima solicitou uma alteração ao Anexo II do contrato, requerendo a afetação de 10.000,00€, anteriormente aprovados em sede do Regulamento Municipal de atribuição de apoio às Freguesias e União das Freguesias do concelho de Leiria, ao presente contrato interadministrativo, no que se refere ao ano de 2024;
- v) Aquando da inauguração da nova Unidade de Saúde de Bidoeira de Cima, o edifício onde funcionava a antiga Unidade de Saúde deixou de ter qualquer funcionamento, tendo a Freguesia de Bidoeira de Cima apresentado uma proposta de intervenção, tendo em vista o alargamento das instalações do edifício sede da Junta de Freguesia, de modo a proporcionar aos fregueses melhores condições de atendimento, assim como possibilitar o desenvolvimento de outras atividades de interesse à população;
- vi) A definição das obras a introduzir para o ano 2024, bem como as intervenções nas instalações onde funcionava a antiga Unidade de Saúde para alargamento das instalações do edifício sede da Junta de Freguesia, foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;
- vii) Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das novas obras de construção/requalificação para o ano de 2023, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato;
- viii) Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma ponderação de circunstâncias novas, tal como previsto na Cláusula 16.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima no âmbito da execução de obras diversas
- ix) A despesa será satisfeita pelo Plano 2021 | I | 176 e deu origem ao compromisso n.º 685/2022.
- x) Esta alteração ao contrato não é sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovação do acréscimo de despesa, para o ano de 2024, no montante de 73 531,46€;
- ii. Aprovação da Adenda n.º 10 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 473/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- iii. Autorização da celebração da Adenda n.º 10 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovar o acréscimo de despesa, para o ano de 2024, no montante de 73 531,46€;

(17)

- b) Aprovar a Adenda n.º 10 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 473/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- c) Autorizar a celebração da Adenda n.º 10 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima;
- d) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 9 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 10

DLB N.º 464/24:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Maceira, foi outorgado o contrato em 8 de janeiro de 2021;
- ii) No que se refere à Freguesia de Maceira, pela Câmara Municipal de Leiria foi proposta adenda n.º 2, outorgada a 5 de julho de 2021;
- iii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;
- iv) Quanto à Freguesia de Maceira, pela Câmara Municipal de Leiria foi proposta ainda a adenda n.º 6, outorgada a 9 de junho de 2022;
- v) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 07 de fevereiro de 2023, foi proposta a Adenda n.º 7, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 17 de fevereiro de 2023, relativa à alteração da cláusula 11.º e à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2023;
- vi) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 14 de abril de 2023, foi proposta a Adenda n.º 8, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 26 de abril de 2023, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito do adiantamento das obras para o ano de 2023;
- vii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 12 de dezembro de 2023, foi proposta a Adenda n.º 9, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 18 de dezembro de 2023, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da prorrogação do prazo das intervenções previstas executar em 2023 até 30 de novembro de 2024;
- viii) A definição das obras a introduzir para o ano 2024 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;

(18)

- ix) Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das novas obras de construção/requalificação para o ano de 2024, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato;
- x) A despesa será satisfeita pelo Plano 2021 | I | 172 e deu origem ao compromisso n.º 688/2022.
- xi) Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovação da Adenda n.º 10 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 464/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorização da celebração da Adenda n.º 10 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovação da Adenda n.º 10 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 464/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 10 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 10 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 8

DLB N.º 420/24:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Milagres, foi outorgado o contrato em 8 de janeiro de 2021;
- ii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;
- iii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 29 de novembro de 2022, foi proposta a Adenda n.º 6, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 19 de dezembro de 2022, relativa

à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2023;

iv) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 06 de fevereiro de 2024, foi proposta a Adenda n.º 7, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 16 de fevereiro de 2024;

v) A Freguesia de Milagres solicitou uma alteração aos trabalhos a executar no âmbito do contrato interadministrativo de obras de diversas referente ao ano de 2024;

vi) Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma ponderação de circunstâncias existentes, tal como previsto na Clausula 16.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres no âmbito da execução de obras diversas, podendo esta pretensão ser aprovada dada a necessidade de realização das intervenções objeto de contratualização entre as partes;

vii) A despesa será satisfeita pelo Plano 2021 | I | 173 e deu origem ao compromisso n.º 689/2022.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovação da Adenda n.º 8 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 420/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorização da celebração da Adenda n.º 8 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovação da Adenda n.º 8 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 420/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 8 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 11 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 8

DLB N.º 410/24:

Considerando que:

i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Colmeias e Memória, foi outorgado o contrato em 8 de janeiro de 2021;

(20)

- ii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memórianos âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;
- iii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 07 de fevereiro de 2023, foi proposta a Adenda n.º 6, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 17 de fevereiro de 2023, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memórianos âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2023;
- iv) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 12 de dezembro de 2023, foi proposta a Adenda n.º 7, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 17 de dezembro de 2023, relativa à prorrogação do prazo das intervenções previstas executar em 2023 até 30 de novembro de 2024;
- v) A definição das obras a introduzir para o ano 2024 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;
- vi) Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das novas obras de construção/requalificação para o ano de 2024, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato;
- vii) A despesa será satisfeita pelo Plano 2021 | I | 177 e deu origem ao compromisso n.º 690/2022.
- viii) Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovação da Adenda n.º 8 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 410/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorização da celebração da Adenda n.º 8 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovação da Adenda n.º 8 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 410/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 8 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 12 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 13

DLB N.º 472/24:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, foi outorgado o contrato em 8 de janeiro de 2021;
- ii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;
- iii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 25 de janeiro de 2022, foi proposta a Adenda n.º 6, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 18 de fevereiro de 2022, relativa à prorrogação de prazo de execução das obras previstas em 2021 para o ano de 2022 do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;
- iv) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 29 de novembro de 2022, foi proposta a Adenda n.º 7, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 19 de dezembro de 2022, relativa à prorrogação de prazo de execução das obras previstas em 2021 até 30 de junho de 2023 do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;
- v) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 29 de novembro de 2022, foi proposta a Adenda n.º 8, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 19 de dezembro de 2022, relativa tem por objeto a prorrogação do prazo de algumas intervenções previstas executar em 2022 para o ano de 2023 e a modificação do Anexo I e do Anexo II.
- vi) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 07 de fevereiro de 2023, foi proposta a Adenda n.º 9, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 17 de fevereiro de 2023, relativa tem por objeto a alteração da cláusula 11.^a e a modificação do Anexo I e do Anexo II com a previsão das obras a introduzir para 2023;
- vii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 07 de fevereiro de 2023, foi proposta a Adenda n.º 10, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 17 de fevereiro de 2023, relativa à modificação do Anexo I e II relativo às obras previstas executar em 2021, com a alteração da localização do parque infantil para a Fonte de Santo António, Barreira, Leiria;
- viii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 19 de junho de 2023, foi proposta a Adenda n.º 11, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 23 de junho de 2023, relativa à prorrogação do prazo de execução das intervenções previstas para 2021 até ao final de 2023 e, consequentemente, a prorrogação da entrega de relatórios de execução física e financeira, atendendo aos condicionalismos na aquisição de mão de obra para a execução da mesma;
- ix) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, de 12 de dezembro de 2023, foi proposta a Adenda n.º 12, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 18 de dezembro de 2023, relativa à prorrogação do prazo de execução de parte das intervenções previstas para 2022, até 30 de novembro de 2024;
- x) A União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes solicitou a prorrogação do prazo de execução das intervenções previstas para 2023 (relativas às obras de requalificação da Rua do Lavadouro e Rua Carlota Tinoco), até 30 de novembro de 2024 e, consequentemente, a prorrogação da entrega de relatórios de execução física e financeira, atendendo aos condicionalismos na aquisição de mão de obra para a execução da mesma;

Considerando, ainda, que:

xi) De acordo com o estatuído no Decreto-Lei n.º 72/2022 de 19 de outubro, que altera as medidas excecionais para a implementação de projetos e iniciativas de produção e armazenamento de energia de fontes renováveis, é estabelecida uma compensação aos municípios, a suportar pelo Fundo Ambiental, no valor de €13.500 por MVA de potência de ligação atribuída, contribuindo, deste modo, para o desenvolvimento local.

xii) Neste âmbito, o Município de Leiria entende que 50% da compensação transferida pelo Fundo Ambiental deverá ser entregue às freguesias onde serão implementados os projetos e armazenamento de energia de fontes renováveis, por forma a lhes permitir executar obras, no ano de 2024, que de alguma forma possam compensar o território dos eventuais impactos destas instalações;

xiii) As obras, a executar em 2024, no seguimento do valor transferido do Fundo Ambiental, foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;

xiv) Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das novas obras de construção/requalificação para o ano de 2024, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato;

Considerando, outrossim, que:

xv) A despesa será satisfeita pelo Plano 2021 | I | 178 e deu origem compromisso n.º 4393/2022.

xvi) Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma ponderação de circunstâncias existentes, tal como previsto na Clausula 16.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito da execução de obras diversas, podendo esta pretensão ser aprovada dada a necessidade de realização das intervenções objeto de contratualização entre as partes;

xvii) Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovação do acréscimo de despesa, para o ano de 2024, no montante de 121 500,00€;
- ii. Aprovação da prorrogação do prazo para execução das obras a realizar em 2023 (obras de requalificação da Rua do Lavadouro e Rua Carlota Tinoco), até 30 de novembro de 2024, nos termos e condições constantes na minuta de adenda;
- iii. Aprovação da Adenda n.º 13 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 472/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- iv. Autorização da celebração da Adenda n.º 13 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por**

(23)

unanimidade submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proceder à:

- a) Aprovação do acréscimo de despesa, para o ano de 2024, no montante de 121 500,00€;
- b) Aprovação da prorrogação do prazo para execução das obras a realizar em 2023 (obras de requalificação da Rua do Lavadouro e Rua Carlota Tinoco), até 30 de novembro de 2024, nos termos e condições constantes na minuta de adenda;
- c) Aprovação da Adenda n.º 13 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- d) Autorização da celebração da Adenda n.º 13 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes;
- e) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 13 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 8

DLB N.º 421/24:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista, foi outorgado o contrato em 8 de janeiro de 2021;
- ii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;
- iii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 29 de novembro de 2022, foi proposta a Adenda n.º 6, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 19 de dezembro de 2022, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2023;
- iv) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 14 de novembro de 2023, foi proposta a Adenda n.º 7, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 27 de novembro de 2023, relativa à prorrogação do prazo da nova intervenção em substituição de uma intervenção prevista executar em 2023 para 2024 e a modificação dos Anexos I e II;
- v) A definição das obras a introduzir para o ano 2024 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;
- vi) Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das novas obras de construção/requalificação para o ano de 2024, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato;
- vii) A despesa será satisfeita pelo Plano 2021 | I | 183 e deu origem ao compromisso n.º 696/2022.

viii) Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovação da Adenda n.º 8 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 421/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorização da celebração da Adenda n.º 8 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovação da Adenda n.º 8 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 421/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 8 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boavista;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 14 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa no âmbito da execução de obras diversas – Adenda n.º 8

DLB N.º 419/24:

Considerando que:

- i) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da realização de obras diversas, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa;
- ii) No que se refere à União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa, pela Câmara Municipal de Leiria foi proposta adenda n.º 2, outorgada a 3 de maio de 2021;
- iii) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 30 de novembro de 2021, foi proposta a Adenda n.º 5, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 14 de dezembro de 2021, relativa à modificação dos Anexos I e II do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa no âmbito da execução de obras diversas, para o ano de 2022;
- iv) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 29 de novembro de 2022, foi proposta a Adenda n.º 6, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 19 de dezembro de 2022, relativa

à alteração da cláusula 11.ª e a modificação do Anexo I e do Anexo II com a previsão das obras a introduzir para 2023;

v) Na reunião da Câmara Municipal de Leiria, datada de 12 de dezembro de 2023, foi proposta a Adenda n.º 7, tendo a mesma sido aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 18 de dezembro de 2023, relativa à prorrogação do prazo das intervenções previstas executar em 2023 até 30 de junho de 2024;

vi) A definição das obras a introduzir para o ano 2024 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;

vii) Estas intervenções, resultantes da identificação e estudo de recursos das novas obras de construção/requalificação para o ano de 2024, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato;

viii) A despesa será satisfeita pelo Plano 2021 | I | 184 e deu origem ao compromisso n.º 694/2022.

ix) Este contrato interadministrativo, face aos recursos financeiros a atribuir às freguesias, não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º a 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo por base o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa, no âmbito da execução de obras diversas, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovação da Adenda n.º 8 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 419/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii. Autorização da celebração da Adenda n.º 8 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovação da Adenda n.º 8 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 419/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- b) Autorização da celebração da Adenda n.º 8 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto Carpalhosa e Ortigosa;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 15 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de

Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria e do Centro de Respostas Integradas (CRI) e Equipa de Tratamento (ETET) de Leiria - Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD).

DLB N.º 465/24:

Considerando que:

- a)** Através do Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023, datado de 15 de maio e vigente desde 01 de julho de 2021, foi dado cumprimento ao previsto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, e formalizada a transferência para o Município de Leiria de competências no domínio da saúde, à qual que se refere o artigo 2.º do citado diploma;
- b)** Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como em cumprimento do Despacho n.º 78/2023, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria em 30/08/2023, decorreram negociações entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor, tendo em vista a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria e do Centro de Respostas Integradas (CRI) e Equipa de Tratamento (ETET) de Leiria - Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD) - em conformidade com os artigos 2.º, al. b) e 12.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 23/2019 e a Cláusula I, n.º 1, al. b) do Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023;
- c)** A estratégia adotada pelo Município de Leiria, após estudo realizado para o efeito, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, tem sido a de delegar competências nas Freguesias/Uniões de Freguesias, por se considerar que a prossecução do interesse público que lhes está subjacente fica mais bem acautelado, em virtude de tais autarquias se acharem mais perto das populações e, por isso, terem um melhor conhecimento das suas necessidades;
- d)** Na sequência da negociação com a Freguesia de Amor, a mesma deu o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros e modo de afetação constantes da minuta do contrato interadministrativo em 22 de novembro de 2023;
- e)** Os recursos financeiros a afetar a este contrato interadministrativo são os que acompanharam a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde, em conformidade com a 1.ª alteração ao Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023, dando cumprimento ao disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 23/2019 e atentos os dados remetidos ao Município de Leiria pela Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. (ARS Centro, I.P.), aprovado pela Câmara Municipal em 19.03.2024 e pela Comissão de Acompanhamento e Monitorização no dia 10.04.2024;
- f)** A despesa anual neste contrato é de € 4.690,89 (quatro mil seiscentos e noventa euros e oitenta e nove cêntimos) em vigor no Plano 2022 | I | 21 e deu origem ao compromisso n.º 1178/2024;
- g)** A realização de despesa em mais de um ano económico está sujeita à prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/ 99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), sendo esta uma condição imprescindível;
- h)** A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2024, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 15 de dezembro de 2023;
- i)** Não obstante a despesa plurianual estar contemplada, o correspondente compromisso plurianual não se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2024, na sua sessão de 15 de dezembro de 2022, porquanto a duração do contrato passa a ser correspondente ao mandato, o qual se considera renovado após a instalação do órgão deliberativo do Município,

sem prejuízo da possibilidade de denúncia pelo mesmo órgão no prazo de seis meses a contar dessa instalação, razão pela qual o presente processo ser submetido a este órgão para devida aprovação;

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para:

i. Aprovação do compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);

ii. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO 465/24 II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;

iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor, respeitante à Unidade de Prestação de Cuidados de Saúde Primários (UPCSP) situada na área da Freguesia/União de Freguesias;

iv. Designar como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 8.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Eng. George Luis Silva, Coordenador Funcional da Divisão de Manutenção de Edifícios, Equipamentos e Sistema;

b) Aprove as normas e orientações técnicas previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO 465/24 III e faz parte integrante da presente deliberação.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

a) Submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

i. Aprovação do compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);

ii. Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO 465/24 II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;

iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor, respeitante à Unidade de Prestação de Cuidados de Saúde Primários (UPCSP) situada na área da Freguesia/União de Freguesias;

iv. Designar como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 8.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Eng. George Luis Silva, Coordenador Funcional da Divisão de Manutenção de Edifícios, Equipamentos e Sistema;

b) Aprovar as normas e orientações técnicas previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO 465/24 III e faz parte integrante da presente deliberação;

c) Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 16 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Parceiros e Azoia no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria e do Centro de Respostas Integradas (CRI) e Equipa de Tratamento (ETET) de Leiria - Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD).

DLB N.º 466/24:

Considerando que:

a) Através do Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023, datado de 15 de maio e vigente desde 01 de julho de 2021, foi dado cumprimento ao previsto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, e formalizada a transferência para o Município de Leiria de competências no domínio da saúde, à qual que se refere o artigo 2.º do citado diploma;

b) Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como em cumprimento do Despacho n.º 78/2023, proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria em 30/08/2023, decorreram negociações entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Parceiros e Azoia, tendo em vista a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito da **manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria e do Centro de Respostas Integradas (CRI) e Equipa de Tratamento (ETET) de Leiria - Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD)** – em conformidade com os artigos 2.º, al. b) e 12.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 23/2019 e a Cláusula I, n.º 1, al. b) do Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023;

c) A estratégia adotada pelo Município de Leiria, após estudo realizado para o efeito, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, tem sido a de delegar competências nas Freguesias/União de Freguesias, por se considerar que a prossecução do interesse público que lhes está subjacente fica mais bem acautelado, em virtude de tais autarquias se acharem mais perto das populações e, por isso, terem um melhor conhecimento das suas necessidades;

d) Na sequência da negociação com a União de Freguesias de Parceiros e Azoia, a mesma deu o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros e modo de afetação constantes da minuta do contrato interadministrativo em 29 de novembro de 2023;

e) Os recursos financeiros a afetar a este contrato interadministrativo são os que acompanharam a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da saúde, em conformidade com a 1.ª alteração ao Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023, dando cumprimento ao disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 23/2019 e atentos os dados remetidos ao Município de Leiria pela Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. (ARS Centro, I.P.), aprovado pela Câmara Municipal em 19.03.2024 e pela Comissão de Acompanhamento e Monitorização no dia 10.04.2024;

f) A despesa anual neste contrato é de € 7.354,86 (sete mil trezentos e cinquenta e quatro euros e oitenta e seis cêntimos) em vigor no Plano 2022-A-21 e deu origem ao compromisso n.º 1189/2024, encontrando-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;

g) A realização de despesa em mais de um ano económico está sujeita à prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/ 99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), sendo esta uma condição imprescindível;

- h)** A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2024, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 15 de dezembro de 2023;
- i)** Não obstante a despesa plurianual estar contemplada, o correspondente compromisso plurianual não se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2024, na sua sessão de 15 de dezembro de 2022, porquanto a duração do contrato passa a ser correspondente ao mandato, o qual se considera renovado após a instalação do órgão deliberativo do Município, sem prejuízo da possibilidade de denúncia pelo mesmo órgão no prazo de seis meses a contar dessa instalação, razão pela qual o presente processo ser submetido a este órgão para devida aprovação;

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para:

- i.** Aprovação do compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- ii.** Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO 466/24 II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
- iii.** Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Parceiros e Azoia, respeitante à Unidade de Prestação de Cuidados de Saúde Primários (UPCSP) situada na área da Freguesia/União de Freguesias;
- iv.** Designar como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 8.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Eng. George Luis Silva, Coordenador Funcional da Divisão de Manutenção de Edifícios, Equipamentos e Sistema;

b) Aprove as normas e orientações técnicas previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO 466/24 III e faz parte integrante da presente deliberação.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

a) Submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i.** Aprovação do compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- ii.** Aprovação dos termos e condições constantes da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO 466/24 II e faz parte integrante da presente deliberação, e subsequente aprovação do próprio Contrato;
- iii.** Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União de Freguesias de Parceiros e Azoia, respeitante à Unidade de Prestação de Cuidados de Saúde Primários (UPCSP) situada na área da Freguesia/União de Freguesias;

iv. Designar como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 8.^a da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr. Eng. George Luis Silva, Coordenador Funcional da Divisão de Manutenção de Edifícios, Equipamentos e Sistema;

b) Aprovar as normas e orientações técnicas previstas no Anexo II ao contrato interadministrativo, o qual constitui o ANEXO 466/24 III e faz parte integrante da presente deliberação;

c) Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 17 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria e do Centro de Respostas Integradas (CRI) e Equipa de Tratamento (ETET) de Leiria - Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD) – Adenda n.º 1

DLB N.º 467/24:

Considerando que:

a) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 12 de dezembro de 2023, a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria e do Centro de Respostas Integradas (CRI) e Equipa de Tratamento (ETET) de Leiria - Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD), tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 18 de dezembro de 2023 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Bidoeira de Cima, foi outorgado o contrato em 24 de janeiro de 2024;

b) De acordo com o Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023 (ATC), os recursos financeiros a transferir para o Município de Leiria ascenderiam ao valor global de 128.366,60 € (cento e vinte e oito mil trezentos e sessenta e seis euros e sessenta cêntimos);

c) Em 19.03.2024 a Câmara Municipal aprovou apresentar à Comissão de Acompanhamento e Monitorização (CAM) para análise, ponderação, decisão e posterior tramitação uma proposta de alteração ao ATC, em virtude de desde a data em que se operou a transferência de competências para o Município de Leiria terem sido detetadas discrepâncias entre determinados dados e elementos constantes do referido ATC e a realidade material e jurídica a que os mesmos se referem (DELIBERAÇÃO n.º 315 de 19.03.2024), tendo a mesma sido aprovada pela CAM em 10.04.2024;

d) Assim, e de acordo com a 1.^a alteração ao ATC aprovada, os recursos financeiros a transferir constam do Estudo de Transferência de Recursos (ETR) e passam a ascender ao valor global de 157.218,90 € (cento e cinquenta e sete mil duzentos e dezoito euros e noventa cêntimos);

e) Desde que se operou transferência de competências verificou-se o encerramento da antiga UPCSP de Bidoeira de Cima, em 01 de março de 2024, estando neste momento em funcionamento a nova UPCSP de Bidoeira de Cima;

f) Se torna, assim, necessário proceder à modificação do contrato, no que se refere aos recursos financeiros a afetar a este contrato, que se consubstancia numa alteração do Anexo I deste contrato e do ETR (ETR em anexo);

g) Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de correções na situação dominial dos imóveis, tal como previsto na Cláusula 19.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima no âmbito da execução da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afetos e fixos ao edificado das Unidades de Saúde na área da Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria, podendo esta

pretensão ser aprovada dada a necessidade de realização das intervenções objeto de contratualização entre as partes;

h) A despesa anual neste contrato passa a ser de €3.455,43 (três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e três cêntimos), está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2022-A-21 e deu origem ao compromisso n.º 3991/23, NCD 7545;

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para:

- i)** Aprovação do acréscimo de despesa anual no montante de 2.876,31€;
- ii)** Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- iii)** Aprovação da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 467/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- iv)** Autorização da celebração da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima, respeitante à Unidade de Prestação de Cuidados de Saúde Primários (UPCSP) situada na área da Freguesia;

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

a) Submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i.** Aprovação do acréscimo de despesa anual no montante de 2.876,31€;
- ii.** Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- iii.** Aprovação da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 467/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- iv.** Autorização da celebração da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima, respeitante à Unidade de Prestação de Cuidados de Saúde Primários (UPCSP) situada na área da Freguesia;

b) Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 18 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbrão no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria e do Centro de Respostas Integradas (CRI) e Equipa de Tratamento (ETET) de Leiria - Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD) – Adenda n.º 1

DLB N.º 468/24:

Considerando que:

- a)** Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 12 de dezembro de 2023, a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria e do Centro de Respostas Integradas (CRI) e Equipa de Tratamento (ETET) de Leiria - Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD), tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 18 de dezembro de 2023 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Coimbrão, foi outorgado o contrato em 01 de fevereiro de 2024;
- b)** De acordo com o Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023 (ATC), os recursos financeiros a transferir para o Município de Leiria ascenderiam ao valor global de 128.366,60 € (cento e vinte e oito mil trezentos e sessenta e seis euros e sessenta cêntimos);
- c)** Em 19.03.2024 a Câmara Municipal aprovou apresentar à Comissão de Acompanhamento e Monitorização (CAM) para análise, ponderação, decisão e posterior tramitação uma proposta de alteração ao ATC, em virtude de desde a data em que se operou a transferência de competências para o Município de Leiria terem sido detetadas discrepâncias entre determinados dados e elementos constantes do referido ATC e a realidade material e jurídica a que os mesmos se referem (DELIBERAÇÃO n.º 315 de 19.03.2024), tendo a mesma sido aprovada pela CAM em 10.04.2024;
- d)** Assim, e de acordo com a 1.ª alteração ao ATC aprovada, os recursos financeiros a transferir constam do Estudo de Transferência de Recursos (ETR) e passam a ascender ao valor global de 157.218,90 € (cento e cinquenta e sete mil duzentos e dezoito euros e noventa cêntimos);
- e)** A UPCSP de Coimbrão, no Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023, constava como um imóvel arrendado (propriedade da Freguesia de Coimbrão), o que na realidade não se verifica, uma vez que o imóvel é propriedade do Município de Leiria, conforme registo n.º 5718;
- f)** Se torna, assim, necessário proceder à modificação do contrato, no que se refere aos recursos financeiros a afetar a este contrato, que se consubstancia numa alteração do Anexo I deste contrato e do ETR (ETR em anexo);
- g)** Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de correções na situação dominial dos imóveis, tal como previsto na Clausula 19.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbrão no âmbito da execução da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afetos e fixos ao edificado das Unidades de Saúde na área da Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria, podendo esta pretensão ser aprovada dada a necessidade de realização das intervenções objeto de contratualização entre as partes.
- h)** A despesa anual neste contrato passa a ser de € 3 663,49 (três mil, seiscentos e sessenta e três euros e quarenta e nove cêntimos) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2022-A-21 e deu origem ao cabimento n.º 4012/23 e compromisso n.º 3822/23, NCD 7525, encontrando-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeta o presente

processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para:

- i. Aprovação do acréscimo de despesa anual no montante de 2.706,87€;
- ii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- iii. Aprovação da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 468/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- iv. Autorização da celebração da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbra, respeitante à Unidade de Prestação de Cuidados de Saúde Primários (UPCSP) situada na área da Freguesia;

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

a) **Submeter o presente processo à Assembleia Municipal** para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovação do acréscimo de despesa anual no montante de 2.706,87€;
- ii. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- iii. Aprovação da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 468/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- iv. Autorização da celebração da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Coimbra, respeitante à Unidade de Prestação de Cuidados de Saúde Primários (UPCSP) situada na área da Freguesia;

b) **Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 19 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria e do Centro de Respostas Integradas (CRI) e Equipa de Tratamento (ETET) de Leiria - Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD) – Adenda n.º 1

DLB N.º 469/24:

Considerando que:

- a)** Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 12 de dezembro de 2023, a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria e do Centro de Respostas Integradas (CRI) e Equipa de Tratamento (ETET) de Leiria - Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD), tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 18 de dezembro de 2023 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Maceira, foi outorgado o contrato em 25 de janeiro de 2024;
- b)** De acordo com o Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023 (ATC), os recursos financeiros a transferir para o Município de Leiria ascenderiam ao valor global de 128.366,60 € (cento e vinte e oito mil trezentos e sessenta e seis euros e sessenta cêntimos);
- c)** Em 19.03.2024 a Câmara Municipal aprovou apresentar à Comissão de Acompanhamento e Monitorização (CAM) para análise, ponderação, decisão e posterior tramitação uma proposta de alteração ao ATC, em virtude de desde a data em que se operou a transferência de competências para o Município de Leiria terem sido detetadas discrepâncias entre determinados dados e elementos constantes do referido ATC e a realidade material e jurídica a que os mesmos se referem (DELIBERAÇÃO n.º 315 de 19.03.2024), tendo a mesma sido aprovada pela CAM em 10.04.2024;
- d)** Assim, e de acordo com a 1.ª alteração ao ATC aprovada, os recursos financeiros a transferir constam do Estudo de Transferência de Recursos (ETR) e passam a ascender ao valor global de 157.218,90 € (cento e cinquenta e sete mil duzentos e dezoito euros e noventa cêntimos);
- e)** A UPCSP de Maceira, no Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023, constava como um imóvel arrendado (propriedade da Freguesia de Maceira), o que na realidade não se verifica, uma vez que o imóvel é propriedade do Município de Leiria, conforme registo n.º 15516;
- f)** Se torna, assim, necessário proceder à modificação do contrato, no que se refere aos recursos financeiros a afetar a este contrato, que se consubstancia numa alteração do Anexo I deste contrato e do ETR (ETR em anexo);
- g)** Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de correções na situação dominial dos imóveis, tal como previsto na Clausula 19.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira no âmbito da execução da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afetos e fixos ao edificado das Unidades de Saúde na área da Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria, podendo esta pretensão ser aprovada dada a necessidade de realização das intervenções objeto de contratualização entre as partes;
- h)** A despesa anual neste contrato passa a ser de € 9 954,47 (nove mil, novecentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e sete cêntimos) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2022-A-21 e deu origem ao compromisso n.º 3823/23, NCD 7526, e encontra-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para:

- i.** Aprovação do acréscimo de despesa anual no montante de 5.964,96€;
- ii.** Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- iii.** Aprovação da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;

iv. Autorização da celebração da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira, respeitante à Unidade de Prestação de Cuidados de Saúde Primários (UPCSP) situada na área da Freguesia;

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

a) Submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i.** Aprovação do acréscimo de despesa anual no montante de 5.964,96€;
- ii.** Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- iii.** Aprovação da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- iv.** Autorização da celebração da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Maceira, respeitante à Unidade de Prestação de Cuidados de Saúde Primários (UPCSP) situada na área da Freguesia;

b) Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 20 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria e do Centro de Respostas Integradas (CRI) e Equipa de Tratamento (ETET) de Leiria - Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD) – Adenda n.º 1

DLB N.º 470/24:

Considerando que:

a) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 12 de dezembro de 2023, a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria e do Centro de Respostas Integradas (CRI) e Equipa de Tratamento (ETET) de Leiria - Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD), tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 18 de dezembro de 2023 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Regueira de Pontes, foi outorgado o contrato em 23 de janeiro de 2024;

b) De acordo com o Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023 (ATC), os recursos financeiros a transferir para o Município de Leiria ascenderiam ao valor global de 128.366,60 € (cento e vinte e oito mil trezentos e sessenta e seis euros e sessenta cêntimos);

- c)** Em 19.03.2024 a Câmara Municipal aprovou apresentar à Comissão de Acompanhamento e Monitorização (CAM) para análise, ponderação, decisão e posterior tramitação uma proposta de alteração ao ATC, em virtude de desde a data em que se operou a transferência de competências para o Município de Leiria terem sido detetadas discrepâncias entre determinados dados e elementos constantes do referido ATC e a realidade material e jurídica a que os mesmos se referem (DELIBERAÇÃO n.º 315 de 19.03.2024), tendo a mesma sido aprovada pela CAM em 10.04.2024;
- d)** Assim, e de acordo com a 1.ª alteração ao ATC aprovada, os recursos financeiros a transferir constam do Estudo de Transferência de Recursos (ETR) e passam a ascender ao valor global de 157.218,90 € (cento e cinquenta e sete mil duzentos e dezoito euros e noventa cêntimos);
- e)** A UPCSP de Regueira de Pontes, no Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023, constava como um imóvel arrendado (propriedade da Freguesia de Regueira de Pontes), o que na realidade não se verifica, uma vez que o imóvel é propriedade do Município de Leiria, conforme registo n.º 15516;
- f)** Se torna, assim, necessário proceder à modificação do contrato, no que se refere aos recursos financeiros a afetar a este contrato, que se consubstancia numa alteração do Anexo I deste contrato e do ETR (ETR em anexo);
- g)** Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de correções na situação dominial dos imóveis, tal como previsto na Clausula 19.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes no âmbito da execução da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afetos e fixos ao edificado das Unidades de Saúde na área da Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria, podendo esta pretensão ser aprovada dada a necessidade de realização das intervenções objeto de contratualização entre as partes;
- h)** A despesa anual neste contrato passa a ser de € 2 734,75 (dois mil setecentos e trinta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2022-A-21 e deu origem compromisso n.º 3825/23, NCD 7528, encontrando-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para:

- i.** Aprovação do acréscimo de despesa anual no montante de 2.018,35€;
- ii.** Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- iii.** Aprovação da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 470/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- iv.** Autorização da celebração da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes, respeitante à Unidade de Prestação de Cuidados de Saúde Primários (UPCSP) situada na área da Freguesia;

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) **Submeter o presente processo à Assembleia Municipal** para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:
- i.** Aprovação do acréscimo de despesa anual no montante de 2.018,35€;
 - ii.** Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano

- económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- iii. Aprovação da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 470/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- iv. Autorização da celebração da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes, respeitante à Unidade de Prestação de Cuidados de Saúde Primários (UPCSP) situada na área da Freguesia;
- b) **Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta**, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 21 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria e do Centro de Respostas Integradas (CRI) e Equipa de Tratamento (ETET) de Leiria - Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD) – Adenda n.º 1

DLB N.º 471/24:

Considerando que:

- a) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 12 de dezembro de 2023, a minuta do Contrato Interadministrativo de delegação de competências nas Freguesias/União das Freguesias no âmbito da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afeto e fixo ao edificado das Unidades de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria e do Centro de Respostas Integradas (CRI) e Equipa de Tratamento (ETET) de Leiria - Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (DICAD), tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 18 de dezembro de 2023 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Monte Real, foi outorgado o contrato em 25 de janeiro de 2024;
- b) De acordo com o Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023 (ATC), os recursos financeiros a transferir para o Município de Leiria ascenderiam ao valor global de 128.366,60 € (cento e vinte e oito mil trezentos e sessenta e seis euros e sessenta cêntimos);
- c) Em 19.03.2024 a Câmara Municipal aprovou apresentar à Comissão de Acompanhamento e Monitorização (CAM) para análise, ponderação, decisão e posterior tramitação uma proposta de alteração ao ATC, em virtude de desde a data em que se operou a transferência de competências para o Município de Leiria terem sido detetadas discrepâncias entre determinados dados e elementos constantes do referido ATC e a realidade material e jurídica a que os mesmos se referem (DELIBERAÇÃO n.º 315 de 19.03.2024), tendo a mesma sido aprovada pela CAM em 10.04.2024;
- d) Assim, e de acordo com a 1.ª alteração ao ATC aprovada, os recursos financeiros a transferir constam do Estudo de Transferência de Recursos (ETR) e passam a ascender ao valor global de 157.218,90 € (cento e cinquenta e sete mil duzentos e dezoito euros e noventa cêntimos);
- e) A UPCSP de Monte Real e Carvide, no Auto de Transferência de Competências n.º ARSC_033/2023, constava como um imóvel arrendado (propriedade da União das Freguesias de Monte Real e Carvide), o que na realidade não se verifica, uma vez que o imóvel é propriedade do Município de Leiria, conforme registo n.º 3002;
- f) Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de correções na situação dominial dos imóveis, tal como previsto na Clausula 19.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide no âmbito da

execução da manutenção e conservação do edificado e do equipamento não médico afetos e fixos ao edificado das Unidades de Saúde na área da Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral (ACeS PL) do concelho de Leiria, podendo esta pretensão ser aprovada dada a necessidade de realização das intervenções objeto de contratualização entre as partes;

g) A despesa anual neste contrato passa a ser de € 4.718,78 (quatro mil setecentos e dezoito euros e setenta e oito cêntimos) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2022-A-21 e deu origem compromisso n.º 3833/23, NCD 7532, encontrando-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;

Pelo exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para:

- i.** Aprovação do acréscimo de despesa anual no montante de 3.002,00€;
- ii.** Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- iii.** Aprovação da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 471/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- iv.** Autorização da celebração da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das União das Freguesias de Monte Real e Carvide, respeitante à Unidade de Prestação de Cuidados de Saúde Primários (UPCSP) situada na área da União das União das Freguesias de Monte Real e Carvide;

Mais se **propõe** que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

a) Submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i.** Aprovação do acréscimo de despesa anual no montante de 3.002,00€;
- ii.** Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- iii.** Aprovação da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 471/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- iv.** Autorização da celebração da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das União das Freguesias de Monte Real e Carvide, respeitante à Unidade de Prestação de Cuidados de Saúde Primários (UPCSP) situada na área da União das União das Freguesias de Monte Real e Carvide;

b) Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 22 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Junta de Freguesia de Maceira no âmbito do programa "Viver Freguesias"

DLB N.º 480/24:

Considerando que:

- a)** Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito do programa "Viver Freguesias" nos termos do Despacho n.º 37/2023, de 11 de abril de 2023;
- b)** Decorreram negociações entre o Município de Leiria e a Junta de Freguesia de Maceira, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- c)** A despesa anual estimada para este contrato é de 40 000,00€, tendo o valor das obras para 2024 sido fixado em 39 976,14€ (trinta e nove mil, novecentos e setenta e seis euros e catorze cêntimos) em vigor no Plano 2023 | I | 9, e deu origem ao compromisso n.º 1146/24;
- d)** A realização de despesa em mais de um ano económico, está sujeita à prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/ 99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), sendo esta uma condição imprescindível.
- e)** A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2024, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 15 de dezembro de 2023;
- f)** Não obstante a despesa plurianual estar contemplada, o correspondente compromisso plurianual não se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2024, na sua sessão de 15 de dezembro de 2022, porquanto a duração do contrato passa a ser correspondente ao mandato, o qual se considera renovado após a instalação do órgão deliberativo do Município, sem prejuízo da possibilidade de denúncia pelo mesmo órgão no prazo de seis meses a contar dessa instalação, razão pela qual o presente processo ser submetido a este órgão para devida aprovação;
- g)** Este contrato está excluído da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:
 - i.** Aprovação do compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
 - ii.** Aprovação dos termos e condições constante da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO 480/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
 - iii.** Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Junta de Freguesia de Maceira;
 - iv.** Designar, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, Sr.º Eng.º Tiago Rodrigo Antunes, Técnico Superior do Departamento de Conservação e Gestão Operacional da Câmara Municipal de Leiria;
 - v.** Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 14.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;

b) Delegação no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria da competência prevista na Cláusula 6.ª e Cláusula 15.ª da minuta do Contrato Interadministrativo.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

a) **Submeter o presente processo à Assembleia Municipal** para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

i. Aprovar o compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);

ii. Aprovar os termos e condições constante da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO 480/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;

iii. Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Junta de Freguesia de Maceira;

iv. Designar, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, Sr.º Eng.º Tiago Rodrigo Antunes, Técnico Superior do Departamento de Conservação e Gestão Operacional da Câmara Municipal de Leiria;

v. Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 14.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;

b) **Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria** da competência prevista na Cláusula 6.ª e Cláusula 15.ª da minuta do Contrato Interadministrativo.

c) **Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta** para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 23 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Junta de Freguesia de Regueira de Pontes no âmbito do programa “Viver Freguesias”

DLB N.º 442/24:

Considerando que:

a) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito do programa “Viver Freguesias” nos termos do Despacho n.º 37/2023, de 11 de abril de 2023;

b) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e a Junta de Freguesia de Regueira de Pontes, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

c) A despesa anual estimada para este contrato é de 40.000,00€, tendo o valor das obras para 2024 sido fixado em 39 435,05€ (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco euros e cinco cêntimos) em vigor no Plano 2023 | I | 9, e deu origem ao compromisso n.º 1147/2024;

d) A realização de despesa em mais de um ano económico, está sujeita à prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/ 99, de 8 de junho, que regula a

realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), sendo esta uma condição imprescindível.

e) A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2024, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 15 de dezembro de 2023;

f) Não obstante a despesa plurianual estar contemplada, o correspondente compromisso plurianual não se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2024, na sua sessão de 15 de dezembro de 2022, porquanto a duração do contrato passa a ser correspondente ao mandato, o qual se considera renovado após a instalação do órgão deliberativo do Município, sem prejuízo da possibilidade de denúncia pelo mesmo órgão no prazo de seis meses a contar dessa instalação, razão pela qual o presente processo ser submetido a este órgão para devida aprovação;

g) Este contrato está excluído da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

i. Aprovação do compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);

ii. Aprovação dos termos e condições constante da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO 442/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;

iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Junta de Freguesia de Regueira de Pontes;

iv. Designação, como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, do Sr. Eng. Tiago Rodrigo Antunes, Técnico Superior do Departamento de Conservação e Gestão Operacional da Câmara Municipal de Leiria;

v. Delegação no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 14.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;

b) Delege no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria da competência prevista na Cláusula 6.ª e Cláusula 15.ª da minuta do Contrato Interadministrativo.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

a) Submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

i. Aprovar o compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);

ii. Aprovar os termos e condições constante da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO 442/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;

iii. Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Junta de Freguesia de Regueira de Pontes;

iv. Designar, como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 14.^a da minuta do Contrato Interadministrativo, Sr. Eng. Tiago Rodrigo Antunes, Técnico Superior do Departamento de Conservação e Gestão Operacional da Câmara Municipal de Leiria;

v. Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 14.^a do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;

b) Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria da competência prevista na Cláusula 6.^a e Cláusula 15.^a da minuta do Contrato Interadministrativo.

c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 24 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça no âmbito do programa "Viver Freguesias"

DLB N.º 478/24:

Considerando que:

a) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito do programa "Viver Freguesias" nos termos do Despacho n.º 37/2023, de 11 de abril de 2023;

b) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

c) A despesa anual estimada para este contrato é de 40 000,00€, tendo o valor das obras para 2024 sido fixado em 39 999,10€ (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove euros e dez cêntimos) em vigor no Plano 2023 | I | 9, e deu origem ao compromisso n.º 1191/2024;

d) A realização de despesa em mais de um ano económico, está sujeita à prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/ 99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), sendo esta uma condição imprescindível.

e) A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2024, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 15 de dezembro de 2023;

f) Não obstante a despesa plurianual estar contemplada, o correspondente compromisso plurianual não se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2024, na sua sessão de 15 de dezembro de 2022, porquanto a duração do contrato passa a ser correspondente ao mandato, o qual se considera renovado após a instalação do órgão deliberativo do Município, sem prejuízo da possibilidade de denúncia pelo mesmo órgão no prazo de seis meses a contar dessa instalação, razão pela qual o presente processo ser submetido a este órgão para devida aprovação;

g) Este contrato está excluído da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

i. Aprovação do compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);

ii. Aprovação dos termos e condições constante da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO 478/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;

iii. Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça;

iv. Designar, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, Sr.º Eng.º Tiago Rodrigo Antunes, Técnico Superior do Departamento de Conservação e Gestão Operacional da Câmara Municipal de Leiria;

v. Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 14.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;

b) Delegação no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria da competência prevista na Cláusula 6.ª e Cláusula 15.ª da minuta do Contrato Interadministrativo.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

a) **Submeter o presente processo à Assembleia Municipal** para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

i. **Aprovar o compromisso plurianual**, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);

ii. **Aprovar dos termos e condições constante da minuta do Contrato Interadministrativo**, que constitui o ANEXO 478/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;

iii. **Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo** entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça;

iv. **Designar**, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, Sr.º Eng.º Tiago Rodrigo Antunes, Técnico Superior do Departamento de Conservação e Gestão Operacional da Câmara Municipal de Leiria;

v. **Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas**, mencionadas na Cláusula 14.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;

b) **Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria** da competência prevista na Cláusula 6.ª e Cláusula 15.ª da minuta do Contrato Interadministrativo.

c) **Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta** para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 25 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista no âmbito do programa "Viver Freguesias"

DLB N.º 444/24:

Considerando que:

- a)** Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito do programa "Viver Freguesias" nos termos do Despacho n.º 37/2023, de 11 de abril de 2023;
- b)** Decorreram negociações entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- c)** A despesa anual estimada para este contrato é de 40.000,00€, tendo o valor das obras para 2024 sido fixado em 39 999,41€ (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove mil e quarenta e um cêntimos) em vigor no Plano 2023 | | 9, e deu origem ao compromisso n.º 1799/2024;
- d)** A realização de despesa em mais de um ano económico, está sujeita à prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/ 99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), sendo esta uma condição imprescindível.
- e)** A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2024, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 15 de dezembro de 2023;
- f)** Não obstante a despesa plurianual estar contemplada, o correspondente compromisso plurianual não se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2024, na sua sessão de 15 de dezembro de 2022, porquanto a duração do contrato passa a ser correspondente ao mandato, o qual se considera renovado após a instalação do órgão deliberativo do Município, sem prejuízo da possibilidade de denúncia pelo mesmo órgão no prazo de seis meses a contar dessa instalação, razão pela qual o presente processo ser submetido a este órgão para devida aprovação;
- g)** Este contrato está excluído da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a)** Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:
 - i.** Aprovação do compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
 - ii.** Aprovação dos termos e condições constante da minuta do Contrato Interadministrativo, que constitui o ANEXO 444/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
 - iii.** Autorização da celebração do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista;
 - iv.** Designação, como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, do Sr.º Eng.º Tiago Rodrigo Antunes, Técnico Superior do Departamento de Conservação e Gestão Operacional da Câmara Municipal de Leiria;

v. Delegação no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas na Cláusula 14.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;

b) Delegação no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria da competência prevista na Cláusula 6.ª e Cláusula 15.ª da minuta do Contrato Interadministrativo.

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

a) Submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

i. **Aprovar o compromisso plurianual**, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);

ii. **Aprovar os termos e condições constante da minuta do Contrato Interadministrativo**, que constitui o ANEXO 444/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;

iii. **Autorizar a celebração do Contrato Interadministrativo** entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista;

iv. **Designar, como gestor do contrato**, nos termos e para efeitos do disposto na cláusula 14.ª da minuta do Contrato Interadministrativo, o Sr.º Eng.º Tiago Rodrigo Antunes, Técnico Superior do Departamento de Conservação e Gestão Operacional da Câmara Municipal de Leiria;

v. **Delegar no gestor de contrato poderes para a adoção de medidas corretivas**, mencionadas na Cláusula 14.ª do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências;

b) Delegar no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria da competência prevista na Cláusula 6.ª e Cláusula 15.ª da minuta do Contrato Interadministrativo.

c) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 26 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Junta de Freguesia de Arrabal no âmbito do programa “Viver Freguesias” – Adenda n.º 1

DLB N.º 485/24:

Considerando que:

a) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 13 de junho de 2023, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias / União das Freguesias no âmbito do Programa Viver Freguesias, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 23 de junho de 2023 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Junta de Freguesia de Arrabal, foi outorgado o contrato em 18 de julho de 2023;

b) A Freguesia de Arrabal solicitou uma alteração aos trabalhos a executar no âmbito do contrato interadministrativo no âmbito do Programa “Viver Freguesias” referente ao ano de 2023, mantendo-se inalterado o valor estimado (40.000,00€) deste contrato, verificando-se uma ligeira redução do valor dos trabalhos a executar;

c) Ademais, motivado por questões relacionadas com a organização e afetação de recursos humanos da Câmara Municipal, impõe-se a necessidade de proceder à alteração do gestor do contrato designado no n.º 5 da Cláusula 14.º | Gestor de Contrato;

d) Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma ponderação de circunstâncias existentes, tal como previsto na Clausula 18.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal no âmbito da execução do Programa "Viver Freguesias", podendo esta pretensão ser aprovada dada a necessidade de realização das intervenções objeto de contratualização entre as partes;

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i.** Aprovação da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 485/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii.** Autorização da celebração da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Junta de Freguesia de Arrabal;

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i) Aprovação da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 485/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- ii) Autorização da celebração da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Junta de Freguesia de Arrabal;
- iii) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 27 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Junta de Freguesia de Bajouca no âmbito do programa "Viver Freguesias" – Adenda n.º 1

DLB N.º 446/24:

Considerando que:

a) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 05 de setembro de 2023, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias / União das Freguesias no âmbito do Programa Viver Freguesias, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 22 de setembro de 2023 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Junta de Freguesia de Bajouca, foi outorgado o contrato em 02 de novembro de 2023, com período de vigência de um ano;

b) Dado a relevância do programa, entende-se pertinente dar continuidade ao mesmo, passando o período de vigência do contrato a coincidir com o mandato;

c) Assim, a definição dos projetos a introduzir para o ano 2024 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos

pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;

d) Estes projetos, resultantes da identificação e estudo de recursos dos novos projetos no âmbito do Programa Viver Freguesias para o ano de 2024, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato, bem como da cláusula de vigência do contrato;

e) A despesa anual estimada para este contrato é de 40 000,00€, tendo o valor das obras para 2024 sido fixado em 40 000,00€ (quarenta mil euros) em vigor no Plano 2023 | I | 9, e deu origem ao compromisso n.º 2783/2023;

f) Uma vez que no contrato inicial foi assumida a duração apenas de um ano, a realização de despesa em mais de um ano económico, agora pretendida, está sujeita à prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/ 99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), sendo esta uma condição imprescindível.

g) A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2024, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 15 de dezembro de 2023;

h) Não obstante a despesa plurianual estar contemplada, o correspondente compromisso plurianual não se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2024, na sua sessão de 15 de dezembro de 2022, porquanto a duração do contrato passa a ser correspondente ao mandato, o qual se considera renovado após a instalação do órgão deliberativo do Município, sem prejuízo da possibilidade de denúncia pelo mesmo órgão no prazo de seis meses a contar dessa instalação, razão pela qual o presente processo ser submetido a este órgão para devida aprovação;

i) Este contrato está excluído da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação;

j) Ademais, motivado por questões relacionadas com a organização e afetação de recursos humanos da Câmara Municipal, impõe-se a necessidade de proceder à alteração do gestor do contrato designado no n.º 5 da Cláusula 14.º | Gestor de Contrato;

k) Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma ponderação de circunstâncias existentes, tal como previsto na Clausula 18.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bajouca no âmbito da execução do Programa "Viver Freguesias", podendo esta pretensão ser aprovada dada a necessidade de realização das intervenções objeto de contratualização entre as partes;

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

i. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);

ii. Aprovação da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 446/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;

iii. Autorização da celebração da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Junta de Freguesia de Bajouca;

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovar o compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- b) Aprovar a Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 446/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- c) Autorizar a celebração da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Junta de Freguesia de Bajouca;
- d) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 28 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Junta de Freguesia de Bidoeira de Cima no âmbito do programa "Viver Freguesias" – Adenda n.º 1

DLB N.º 452/24:

Considerando que:

- a)** Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 13 de junho de 2023, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias / União das Freguesias no âmbito do Programa Viver Freguesias, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 23 de junho de 2023 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Bidoeira de Cima, foi outorgado o contrato em 25 de julho de 2023, com período de vigência de um ano;
- b)** Dado a relevância do programa, entende-se pertinente dar continuidade ao mesmo, passando o período de vigência do contrato a coincidir com o mandato;
- c)** Assim, a definição dos projetos a introduzir para o ano 2024 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/unhões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;
- d)** Estes projetos, resultantes da identificação e estudo de recursos dos novos projetos no âmbito do Programa Viver Freguesias para o ano de 2024, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato, bem como da cláusula de vigência do contrato;
- e)** A despesa anual estimada para este contrato é de 40 000,00€, tendo o valor das obras para 2024 sido fixado em 40 000,00€ (quarenta mil euros) em vigor no Plano 2023 | I | 9 e deu origem ao compromisso n.º 1839/2023;
- f)** Uma vez que no contrato inicial foi assumida a duração apenas de um ano, a realização de despesa em mais de um ano económico, agora pretendida, está sujeita à prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/ 99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), sendo esta uma condição imprescindível;

- g)** A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2024, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 15 de dezembro de 2023;
- h)** Não obstante a despesa plurianual estar contemplada, o correspondente compromisso plurianual não se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2024, na sua sessão de 15 de dezembro de 2022, porquanto a duração do contrato passa a ser correspondente ao mandato, o qual se considera renovado após a instalação do órgão deliberativo do Município, sem prejuízo da possibilidade de denúncia pelo mesmo órgão no prazo de seis meses a contar dessa instalação, razão pela qual o presente processo ser submetido a este órgão para devida aprovação;
- i)** Este contrato está excluído da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação;
- j)** Ademais, motivado por questões relacionadas com a organização e afetação de recursos humanos da Câmara Municipal, impõe-se a necessidade de proceder à alteração do gestor do contrato designado no n.º 5 da Cláusula 14.º | Gestor de Contrato;
- k)** Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma ponderação de circunstâncias existentes, tal como previsto na Clausula 18.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima no âmbito da execução do Programa "Viver Freguesias", podendo esta pretensão ser aprovada dada a necessidade de realização das intervenções objeto de contratualização entre as partes;

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i.** Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- ii.** Aprovação da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 452/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- iii.** Autorização da celebração da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima;

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovar o compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- b) Aprovar a Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 452/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- c) Autorizar a celebração da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Bidoeira de Cima;
- d) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 29 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Junta de Freguesia de Caranguejeira no âmbito do programa “Viver Freguesias” – Adenda n.º 1

DLB N.º 476/24:

Considerando que:

- a)** Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 13 de junho de 2023, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias / União das Freguesias no âmbito do Programa Viver Freguesias, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 23 de junho de 2023 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Caranguejeira, foi outorgado o contrato em 21 de fevereiro de 2024, com período de vigência de um ano;
- b)** Dado a relevância do programa, entende-se pertinente dar continuidade ao mesmo, passando o período de vigência do contrato a coincidir com o mandato;
- c)** Assim, a definição dos projetos a introduzir para o ano 2024 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/unhões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;
- d)** Estes projetos, resultantes da identificação e estudo de recursos dos novos projetos no âmbito do Programa Viver Freguesias para o ano de 2024, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato, bem como da cláusula de vigência do contrato;
- e)** A despesa anual estimada para este contrato é de 40.000,00€, tendo o valor das obras para 2024 sido fixado em 37 163,60€ (quarenta mil euros) em vigor no Plano 2023 | I | 9 e deu origem ao compromisso n.º 1841/2023;
- f)** Uma vez que no contrato inicial foi assumida a duração apenas de um ano, a realização de despesa em mais de um ano económico, agora pretendida, está sujeita à prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/ 99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), sendo esta uma condição imprescindível;
- g)** A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2024, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 15 de dezembro de 2023;
- h)** Não obstante a despesa plurianual estar contemplada, o correspondente compromisso plurianual não se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2024, na sua sessão de 15 de dezembro de 2022, porquanto a duração do contrato passa a ser correspondente ao mandato, o qual se considera renovado após a instalação do órgão deliberativo do Município, sem prejuízo da possibilidade de denúncia pelo mesmo órgão no prazo de seis meses a contar dessa instalação, razão pela qual o presente processo ser submetido a este órgão para devida aprovação;
- i)** Este contrato está excluído da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação;
- j)** Ademais, motivado por questões relacionadas com a organização e afetação de recursos humanos da Câmara Municipal, impõe-se a necessidade de proceder à alteração do gestor do contrato designado no n.º 5 da Cláusula 14.º | Gestor de Contrato;
- k)** Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma ponderação de circunstâncias existentes, tal como previsto na Clausula 18.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira no

(51)

âmbito da execução do Programa “Viver Freguesias”, podendo esta pretensão ser aprovada dada a necessidade de realização das intervenções objeto de contratualização entre as partes;

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- ii. Aprovação da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 476/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- iii. Autorização da celebração da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira;

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovar o compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
 - b) Aprovar a Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 476/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
 - c) Autorizar a celebração da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Caranguejeira;
 - d) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
- A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

Ponto 30 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Junta de Freguesia de Milagres no âmbito do programa “Viver Freguesias” – Adenda n.º 1

DLB N.º 481/24:

Considerando que:

- a) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 13 de junho de 2023, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias / União das Freguesias no âmbito do Programa Viver Freguesias, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 23 de junho de 2023 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da Freguesia de Milagres, foi outorgado o contrato em 18 de julho de 2023;
- b) A definição dos projetos a introduzir para o ano 2024 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;

c) Estes projetos, resultantes da identificação e estudo de recursos dos novos projetos no âmbito do Programa Viver Freguesias para o ano de 2024, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato;

d) A despesa anual estimada para este contrato é de 40 000,00€, tendo o valor das obras para 2024 sido fixado em 39 954,00€ (trinta e nove mil novecentos e cinquenta e quatro euros) em vigor no Plano 2023 | I | 9 e deu origem ao compromisso n.º 1843/2023;

e) A realização de despesa em mais de um ano económico está sujeita à prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/ 99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), sendo esta uma condição imprescindível;

f) A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2024, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 15 de dezembro de 2023;

g) Não obstante a despesa plurianual estar contemplada, o correspondente compromisso plurianual não se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2024, na sua sessão de 15 de dezembro de 2022, porquanto a duração do contrato passa a ser correspondente ao mandato, o qual se considera renovado após a instalação do órgão deliberativo do Município, sem prejuízo da possibilidade de denúncia pelo mesmo órgão no prazo de seis meses a contar dessa instalação, razão pela qual o presente processo ser submetido a este órgão para devida aprovação;

h) Este contrato está excluído da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação;

i) Ademais, motivado por questões relacionadas com a organização e afetação de recursos humanos da Câmara Municipal, impõe-se a necessidade de proceder à alteração do gestor do contrato designado no n.º 5 da Cláusula 14.º | Gestor de Contrato;

j) Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma ponderação de circunstâncias existentes, tal como previsto na Clausula 18.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres no âmbito da execução do Programa "Viver Freguesias", podendo esta pretensão ser aprovada dada a necessidade de realização das intervenções objeto de contratualização entre as partes;

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

i. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);

ii. Aprovação da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 481/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;

iii. Autorização da celebração da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres;

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovar o compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- b) Aprovar a Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 481/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- c) Autorizar a celebração da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres;
- d) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 31 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Colmeias e Memória no âmbito do programa “Viver Freguesias” – Adenda n.º 1

DLB N.º 455/24:

Retirado.

Ponto 32 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa no âmbito do programa “Viver Freguesias” – Adenda n.º 1

DLB N.º 482/24:

Considerando que:

- a)** Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 19 de junho de 2023, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias / União das Freguesias no âmbito do Programa Viver Freguesias, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 23 de junho de 2023 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Marrazes e Barosa, foi outorgado o contrato em 27 de agosto de 2023, com período de vigência de um ano;
- b)** Dado a relevância do programa, entende-se pertinente dar continuidade ao mesmo, passando o período de vigência do contrato a coincidir com o mandato;
- c)** Assim, a definição dos projetos a introduzir para o ano 2024 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;
- d)** Estes projetos, resultantes da identificação e estudo de recursos dos novos projetos no âmbito do Programa Viver Freguesias para o ano de 2024, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato, bem como da cláusula de vigência do contrato;

- e)** A despesa anual estimada para este contrato é de 40 000,00€, tendo o valor das obras para 2024 sido fixado em 39 962,00€ (trinta e nove mil novecentos e sessenta e dois euros) em vigor no Plano 2023 | I | 9 e deu origem ao compromisso n.º 1845/2023;
- f)** Uma vez que no contrato inicial foi assumida a duração apenas de um ano, a realização de despesa em mais de um ano económico, agora pretendida, está sujeita à prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/ 99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), sendo esta uma condição imprescindível;
- g)** A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2024, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 15 de dezembro de 2023;
- h)** Não obstante a despesa plurianual estar contemplada, o correspondente compromisso plurianual não se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2024, na sua sessão de 15 de dezembro de 2022, porquanto a duração do contrato passa a ser correspondente ao mandato, o qual se considera renovado após a instalação do órgão deliberativo do Município, sem prejuízo da possibilidade de denúncia pelo mesmo órgão no prazo de seis meses a contar dessa instalação, razão pela qual o presente processo ser submetido a este órgão para devida aprovação;
- i)** Este contrato está excluído da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação;
- j)** Ademais, motivado por questões relacionadas com a organização e afetação de recursos humanos da Câmara Municipal, impõe-se a necessidade de proceder à alteração do gestor do contrato designado no n.º 5 da Cláusula 14.º | Gestor de Contrato;
- k)** Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma ponderação de circunstâncias existentes, tal como previsto na Clausula 18.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa no âmbito da execução do Programa “Viver Freguesias”, podendo esta pretensão ser aprovada dada a necessidade de realização das intervenções objeto de contratualização entre as partes;

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i.** Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- ii.** Aprovação da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 482/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
- iii.** Autorização da celebração da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa;

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovar o compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
 - b) Aprovar a Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 482/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;
 - c) Autorizar a celebração da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Marrazes e Barosa;
 - d) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
- A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

Ponto 33 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide no âmbito do programa “Viver Freguesias” – Adenda n.º 1

DLB N.º 483/24:

Considerando que:

- a)** Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 14 de novembro de 2023, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias / União das Freguesias no âmbito do Programa Viver Freguesias, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 27 de novembro de 2023 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Monte Real e Carvide, foi outorgado o contrato em 31 de janeiro de 2024, com período de vigência de um ano;
- b)** Dado a relevância do programa, entende-se pertinente dar continuidade ao mesmo, passando o período de vigência do contrato a coincidir com o mandato;
- c)** Assim, a definição dos projetos a introduzir para o ano 2024 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/unidades de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;
- d)** Estes projetos, resultantes da identificação e estudo de recursos dos novos projetos no âmbito do Programa Viver Freguesias para o ano de 2024, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato, bem como da cláusula de vigência do contrato;
- e)** A despesa anual estimada para este contrato é de 40 000,00€, tendo o valor das obras para 2024 sido fixado em 40 000,00€ (quarenta mil euros) em vigor no Plano 2023 | I | 9 e deu origem ao compromisso n.º 1905/2023;
- f)** Uma vez que no contrato inicial foi assumida a duração apenas de um ano, a realização de despesa em mais de um ano económico, agora pretendida, está sujeita à prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/ 99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), sendo esta uma condição imprescindível;
- g)** A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2024, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 15 de dezembro de 2023;
- h)** Não obstante a despesa plurianual estar contemplada, o correspondente compromisso plurianual não se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos

documentos previsionais para o ano de 2024, na sua sessão de 15 de dezembro de 2022, porquanto a duração do contrato passa a ser correspondente ao mandato, o qual se considera renovado após a instalação do órgão deliberativo do Município, sem prejuízo da possibilidade de denúncia pelo mesmo órgão no prazo de seis meses a contar dessa instalação, razão pela qual o presente processo ser submetido a este órgão para devida aprovação;

h) Este contrato está excluído da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação;

i) Ademais, motivado por questões relacionadas com a organização e afetação de recursos humanos da Câmara Municipal, impõe-se a necessidade de proceder à alteração do gestor do contrato designado no n.º 5 da Cláusula 14.º | Gestor de Contrato;

j) Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma ponderação de circunstâncias existentes, tal como previsto na Cláusula 18.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide no âmbito da execução do Programa “Viver Freguesias”, podendo esta pretensão ser aprovada dada a necessidade de realização das intervenções objeto de contratualização entre as partes;

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

i. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);

ii. Aprovação da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 483/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;

iii. Autorização da celebração da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide;

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

a) Aprovar o compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);

b) Aprovar a Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 483/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, conseqüentemente, aprovação da própria minuta;

c) Autorizar a celebração da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Real e Carvide;

d) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 34 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa no âmbito do programa "Viver Freguesias" – Adenda n.º 1

DLB N.º 484/24:

Considerando que:

a) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 13 de junho de 2023, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Freguesias / União das Freguesias no âmbito do Programa Viver Freguesias, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 23 de junho de 2023 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo da União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, foi outorgado o contrato em 21 de setembro de 2023, com período de vigência de um ano;

b) Dado a relevância do programa, entende-se pertinente dar continuidade ao mesmo, passando o período de vigência do contrato a coincidir com o mandato;

c) Assim, a definição dos projetos a introduzir para o ano 2024 foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;

d) Estes projetos, resultantes da identificação e estudo de recursos dos novos projetos no âmbito do Programa Viver Freguesias para o ano de 2024, implicam uma modificação ao Anexo I e ao Anexo II deste contrato, bem como da cláusula de vigência do contrato;

e) A despesa anual estimada para este contrato é de 40 000,00€, tendo o valor das obras para 2024 sido fixado em 40 000,00€ (quarenta mil euros) em vigor no Plano 2023 | I | 9 e deu origem ao compromisso n.º 1846/2023;

f) Uma vez que no contrato inicial foi assumida a duração apenas de um ano, a realização de despesa em mais de um ano económico, agora pretendida, está sujeita à prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/ 99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), sendo esta uma condição imprescindível;

g) A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2024, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 15 de dezembro de 2023;

h) Não obstante a despesa plurianual estar contemplada, o correspondente compromisso plurianual não se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2024, na sua sessão de 15 de dezembro de 2022, porquanto a duração do contrato passa a ser correspondente ao mandato, o qual se considera renovado após a instalação do órgão deliberativo do Município, sem prejuízo da possibilidade de denúncia pelo mesmo órgão no prazo de seis meses a contar dessa instalação, razão pela qual o presente processo ser submetido a este órgão para devida aprovação;

i) Este contrato está excluído da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação;

j) Ademais, motivado por questões relacionadas com a organização e afetação de recursos humanos da Câmara Municipal, impõe-se a necessidade de proceder à alteração do gestor do contrato designado no n.º 5 da Cláusula 14.º | Gestor de Contrato;

k) Estamos perante uma necessidade objetiva de modificação do contrato decorrente de razões de interesse público motivadas por uma ponderação de circunstâncias existentes, tal como previsto na Clausula 18.º do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa no âmbito da execução do Programa "Viver Freguesias", podendo esta pretensão ser aprovada dada a necessidade de realização das intervenções objeto de contratualização entre as partes;

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- i. Aprovação do correspondente compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- ii. Aprovação da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 484/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- iii. Autorização da celebração da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa;

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- a) Aprovar o compromisso plurianual, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA);
- b) Aprovar a Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo, que constitui o Anexo 484/24 I e faz parte integrante da presente deliberação, e, consequentemente, aprovação da própria minuta;
- c) Autorizar a celebração da Adenda n.º 1 do Contrato Interadministrativo entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa;
- d) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 35 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração das candidaturas de apoio das despesas correntes e despesas de capital – Freguesia de Coimbrão

DLB N.º 431/24:

Considerando que:

- i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii) A situação excecional nas cadeias de abastecimento resultante da guerra na Ucrânia e de Israel resultou em aumentos abruptos dos preços das matérias-primas, dos materiais e da mão de obra, com especial relevo no setor da construção, o que tem gerado graves impactos na economia, sendo necessário definir prioridades;
- iii) A título excecional e após a aprovação dos referidos apoios em reunião de Câmara Municipal de 23/01/2024 e Assembleia Municipal de 16/02/2024, a Freguesia de Coimbrão, através do preenchimento do pedido de auxílio, registo 19906, pronunciou-se sobre a possibilidade de cancelar as candidaturas "Coimbrão e a marca "Norte em Leiria" - divulgação, desenvolvimento e dinamização da marca (brindes, ações de promoção,

(59)

divulgação)”, das despesas correntes e a candidatura das despesas de capital “Aquisição de mobiliário e material de escritório (mesas, secretárias, cadeiras, material de escritório diverso)”. De igual modo, propôs alocar a verba da candidatura cancelada das despesas correntes à candidatura “S. João na Praia do Pedrógão (realização de evento Santos Populares, animação, marchas populares, despesas inerentes ao projeto)”. Relativamente às candidaturas das despesas de capital a referida Freguesia propôs reduzir o valor da candidatura “Preparação e plantação do terreno das Courelas, terreno da Junta de Freguesia (máquinas, terraplanagem, plantação de árvores, plantas, rega, vedação em madeira, outros)” e apresentar uma candidatura nova para “Manutenção e beneficiação da antiga “Casa do Guarda” da Lagoa da Ervedeira”, não existindo alteração dos valores aprovados anteriormente.

- iv) A Freguesia dispõe de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foram registadas e analisadas as respetivas alterações das candidaturas, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2024.

Corrente (valor em Euros)	Compromisso	Capital (valor em Euros)	Compromisso
30 946,31	700/2022	92 186,80	717/2022

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere aprovar a alteração das candidaturas da Freguesia mencionada nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade:**

- Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere alterar as candidaturas de apoio para despesas correntes e despesas de capital da Freguesia de Coimbrão nos termos e fundamentos anteriormente expostos;
- Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 36 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de apoio não financeiro e Alteração das candidaturas das despesas de capital para 2024 – União das Freguesias de Marrazes e Barosa

DLB N.º 434/24:

Considerando que:

- O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;

- ii) A situação excecional nas cadeias de abastecimento resultante da guerra na Ucrânia e de Israel resultou em aumentos abruptos dos preços das matérias-primas, dos materiais e da mão de obra, com especial relevo no setor da construção, o que tem gerado graves impactos na economia, sendo necessário definir prioridades;
- iii) A título excecional e após a aprovação dos referidos apoios em reunião de Câmara Municipal de 28/11/2023 e Assembleia Municipal de 15/12/2023, a União das Freguesias de Marrazes e Barosa, através do preenchimento do pedido de auxílio, registo 19497, pronunciou-se sobre a possibilidade de cancelar a candidatura "Construção de telheiro no Estaleiro da União das Freguesias dos Marrazes e Barosa", aumentar o valor da candidatura "Requalificação do Parque Infantil/Parque de Merendas da Barosa (equipamentos, pavimentos, reparações diversas)", diminuir o valor aprovado das candidaturas "Requalificação do Parque Infantil e equipamentos fitness/Aldeia do Desporto (equipamentos, pavimentos, reparações diversas)" e "Requalificação do Parque Infantil/Quinta da Malgueira (equipamentos, pavimentos, reparações diversas" e apresentar uma candidatura nova para "Projeto Parque de Lazer - Aldeia do Desporto construção do parque e materiais inerentes ao parque", não existindo alteração dos valores aprovados anteriormente.
- iv) De igual modo, apresentou candidatura para apoio não financeiro para o projeto Jazz Matazz – nomeadamente para barraquinhas/tendas, cadeiras, tela e projetor, divulgação da iniciativa e "plantas do horto" e a "grande tela para projeção invertida e projetor".
- v) A União das Freguesias dispõe de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foram registadas e analisadas as respetivas alterações das candidaturas, cumprindo as disposições constantes do Regulamento. Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2024.

Capital (valor em Euros)	Compromisso
202 042,19	723/2022

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere aprovar alteração das candidaturas da União das Freguesias mencionada nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere atribuir o apoio não financeiro e alterar as candidaturas de apoio para despesas de capital da União das Freguesias de Marrazes e Barosa nos termos e fundamentos anteriormente expostos;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 37 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Pontual Financeiro para despesas Correntes - ECO-FREGUESIAS XXI- Freguesia de Amor

DLB N.º 438/24:

Considerando que:

- i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii) De acordo com o Regulamento, as Freguesias/Uniões das Freguesias podem apresentar candidaturas, mediante preenchimento do formulário pedido de auxílio, com as atividades/projetos para os apoios de despesas correntes e de despesas de capital;
- iii) O projeto mencionado visa incrementar o desenvolvimento sustentável à escala local procurando envolver os cidadãos em geral, e os dirigentes das juntas de freguesias em particular, na construção de uma sustentabilidade participada;
- iv) O Regulamento em apreço tem como objetivos:
 - o Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
 - o Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e Uniões das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
 - o Apoiar as Freguesias e Uniões das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia.
- v) O clausulado no Regulamento, nomeadamente no artigo 5.º, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para as atividades regulares, para a infraestruturação, beneficiação e modernização e apoios não financeiros.
- vi) A Freguesia de Amor apresentou candidatura (registo 18892), através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro para atribuição de apoio pontual financeiro para despesas correntes, nomeadamente, para o pagamento da inscrição da candidatura ao Programa Eco Freguesias XXI.
- vii) As Freguesias/Uniões das Freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foi registada e analisada a respetiva candidatura para apoio financeiro pontual, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2024.

Correntes (valor em Euros)	Compromisso
344,25	1117/2024

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar a candidatura da Freguesia nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na

(62)

- alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a Freguesia de Amor, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante no quadro ora apresentado;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 38 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Pontual Financeiro para despesas Correntes - ECO-FREGUESIAS XXI e Atribuição de apoio não financeiro - Freguesia de Regueira de Pontes

DLB N.º 439/24:

Considerando que:

- i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii) De acordo com o Regulamento, as Freguesias/União das Freguesias podem apresentar candidaturas, mediante preenchimento do formulário pedido de auxílio, com as atividades/projetos para os apoios de despesas correntes e de despesas de capital;
- iii) O projeto mencionado visa incrementar o desenvolvimento sustentável à escala local procurando envolver os cidadãos em geral, e os dirigentes das juntas de freguesias em particular, na construção de uma sustentabilidade participada;
- iv) O Regulamento em apreço tem como objetivos:
 - o Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
 - o Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e União das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
 - o Apoiar as Freguesias e União das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia.
- v) O clausulado no Regulamento, nomeadamente no artigo 5.º, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para as atividades regulares, para a infraestruturação, beneficiação e modernização e apoios não financeiros.
- vi) A Freguesia de Regueira de Pontes apresentou candidatura (registo 18288), através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro para atribuição de apoio pontual financeiro para despesas correntes, nomeadamente, para o pagamento da inscrição da candidatura ao Programa Eco Freguesias XXI.
- vii) A Freguesia na mesma candidatura solicitou apoio não financeiro para a cedência a título definitivo da motoniveladora Aveling e a motoniveladora Komatsu atualmente inoperacionais.
- viii) As Freguesias/União das Freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foi registada e analisada a respetiva candidatura para apoio pontual financeiro e apoio não financeiro, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2024.

Corrente (valor em Euros)	Compromisso
267,75	1122/24

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia

Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar as candidaturas da Freguesia nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a Freguesia de Regueira de Pontes, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante no quadro ora apresentado;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 39 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Pontual Financeiro para despesas Correntes - ECO-FREGUESIAS XXI – União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

DLB N.º 440/24:

Considerando que:

- i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii) De acordo com o Regulamento, as Freguesias/União das Freguesias podem apresentar candidaturas, mediante preenchimento do formulário pedido de auxílio, com as atividades/projetos para os apoios de despesas correntes e de despesas de capital;
- iii) O projeto mencionado visa incrementar o desenvolvimento sustentável à escala local procurando envolver os cidadãos em geral, e os dirigentes das juntas de freguesias em particular, na construção de uma sustentabilidade participada;
- iv) O Regulamento em apreço tem como objetivos:
 - o Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
 - o Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e União das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
 - o Apoiar as Freguesias e União das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia.
- v) O clausulado no Regulamento, nomeadamente no artigo 5.º, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para as atividades regulares, para a infraestruturação, beneficiação e modernização e apoios não financeiros.
- vi) A União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes apresentou candidatura (registo 21024), através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro para atribuição de apoio pontual financeiro para despesas correntes, nomeadamente, para o pagamento da inscrição da candidatura ao Programa Eco Freguesias XXI.
- vii) As Freguesias/União das Freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foi registada

e analisada a respetiva candidatura para apoio financeiro pontual, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2024.

Corrente (valor em Euros)	Compromisso
573,75	1123/24

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar a candidatura da União das Freguesias nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, nos termos e fundamentos anteriormente expostos;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 40 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Pontual Financeiro para despesas Correntes a ECO-FREGUESIAS XXI – União das Freguesias de Marrazes e Barosa

DLB N.º 441/24:

Considerando que:

- i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii) De acordo com o Regulamento, as Freguesias/União das Freguesias podem apresentar candidaturas, mediante preenchimento do formulário pedido de auxílio, com as atividades/projetos para os apoios de despesas correntes e de despesas de capital;
- iii) O projeto mencionado visa incrementar o desenvolvimento sustentável à escala local procurando envolver os cidadãos em geral, e os dirigentes das juntas de freguesias em particular, na construção de uma sustentabilidade participada;
- iv) O Regulamento em apreço tem como objetivos:
 - o Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
 - o Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e União das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
 - o Apoiar as Freguesias e União das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia.

- v) O clausulado no Regulamento, nomeadamente no artigo 5.º, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para as atividades regulares, para a infraestruturação, beneficiação e modernização e apoios não financeiros.
- vi) A União das Freguesias de Marrazes e Barosa apresentou candidatura (registo 18169), através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro para atribuição de apoio pontual financeiro para despesas correntes, nomeadamente, para o pagamento da inscrição da candidatura ao Programa Eco Freguesias XXI.
- vii) As Freguesias/União das Freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foi registada e analisada a respetiva candidatura para apoio pontual financeiro, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2024.

Corrente (valor em Euros)	Compromisso
573,75	1124/24

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar a candidatura da União das Freguesias nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada **deliberou por unanimidade:**

- i) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a União das Freguesias de Marrazes e Barosa, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante no quadro ora apresentado;
- ii) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 41 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Pontual Financeiro para despesas Correntes - ECO-FREGUESIAS XXI – União das Freguesias de Monte Real e Carvide

DLB N.º 443/24:

Considerando que:

- i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii) De acordo com o Regulamento, as Freguesias/União das Freguesias podem apresentar candidaturas, mediante preenchimento do formulário pedido de auxílio, com as atividades/projetos para os apoios de despesas correntes e de despesas de capital;

- iii) O projeto mencionado visa incrementar o desenvolvimento sustentável à escala local procurando envolver os cidadãos em geral, e os dirigentes das juntas de freguesias em particular, na construção de uma sustentabilidade participada;
- iv) O Regulamento em apreço tem como objetivos:
 - o Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
 - o Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e União das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
 - o Apoiar as Freguesias e União das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia.
- v) O clausulado no Regulamento, nomeadamente no artigo 5.º, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para as atividades regulares, para a infraestruturização, beneficiação e modernização e apoios não financeiros.
- vi) A União das Freguesias de Monte Real e Carvide apresentou candidatura (registo 18168), através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro para atribuição de apoio pontual financeiro para despesas correntes, nomeadamente, para o pagamento da inscrição da candidatura ao Programa Eco Freguesias XXI.
- vii) As Freguesias/União das Freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foi registada e analisada a respetiva candidatura para apoio pontual financeiro, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2024.

Corrente (valor em Euros)	Compromisso
344,25	1125/24

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar a candidatura da União das Freguesias nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada **deliberou por unanimidade:**

- i) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a União das Freguesias de Monte Real e Carvide, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante no quadro ora apresentado;
- ii) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 42 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Pontual Financeiro para despesas Correntes - ECO-FREGUESIAS XXI – União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira

DLB N.º 445/24:**Considerando que:**

- i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii) De acordo com o Regulamento, as Freguesias/União das Freguesias podem apresentar candidaturas, mediante preenchimento do formulário pedido de auxílio, com as atividades/projetos para os apoios de despesas correntes e de despesas de capital;
- iii) O projeto mencionado visa incrementar o desenvolvimento sustentável à escala local procurando envolver os cidadãos em geral, e os dirigentes das juntas de freguesias em particular, na construção de uma sustentabilidade participada;
- iv) O Regulamento em apreço tem como objetivos:
 - o Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
 - o Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e União das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
 - o Apoiar as Freguesias e União das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia.
- v) O clausulado no Regulamento, nomeadamente no artigo 5.º, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para as atividades regulares, para a infraestruturação, beneficiação e modernização e apoios não financeiros.
- vi) A União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira apresentou candidatura (registo 18162), através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro para atribuição de apoio pontual financeiro para despesas correntes, nomeadamente, para o pagamento da inscrição da candidatura ao Programa Eco Freguesias XXI.
- vii) As Freguesias/União das Freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foi registada e analisada a respetiva candidatura para apoio pontual financeiro, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2024.

Corrente (valor em Euros)	Compromisso
344,25	1126/24

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar a candidatura da União das Freguesias nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada **deliberou por unanimidade:**

- i) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante no quadro ora apresentado;

- ii) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 43 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoio Pontual Financeiro para despesas Correntes - ECO-FREGUESIAS XXI e Eco Famílias – União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista

DLB N.º 449/24:

Considerando que:

- i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii) De acordo com o Regulamento, as Freguesias/União das Freguesias podem apresentar candidaturas, mediante preenchimento do formulário pedido de auxílio, com as atividades/projetos para os apoios de despesas correntes e de despesas de capital;
- iii) O projeto mencionado visa incrementar o desenvolvimento sustentável à escala local procurando envolver os cidadãos em geral, e os dirigentes das juntas de freguesias em particular, na construção de uma sustentabilidade participada;
- iv) O Regulamento em apreço tem como objetivos:
 - o Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
 - o Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e União das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
 - o Apoiar as Freguesias e União das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia.
- v) O clausulado no Regulamento, nomeadamente no artigo 5.º, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para as atividades regulares, para a infraestruturação, beneficiação e modernização e apoios não financeiros.
- vi) A União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista apresentou candidatura (registo 18164), através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro para atribuição de apoio pontual financeiro para despesas correntes, nomeadamente, para o pagamento da inscrição da candidatura ao Programa Eco Freguesias XXI e Programa Eco Famílias.
- vii) As Freguesias/União das Freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foi registada e analisada a respetiva candidatura para apoio pontual financeiro, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2024.

Corrente (valor em Euros)	Compromisso
514,25	1129/24

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar a candidatura da União das Freguesias nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada **deliberou por unanimidade:**

- i) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante no quadro ora apresentado;
- ii) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B470301 DIVISAO FINANCEIRA

Ponto 44 - Relatório e Contas do Município de Leiria referente ao ano de 2023

DLB N.º 412/24:

Presentes os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 2023 que apresentam os seguintes resultados:

1. Execução orçamental

1.1. Receitas Correntes de €94.978.944,59 (noventa e quatro milhões, novecentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e nove cêntimos), **Receitas de Capital** de €10.908.684,01 (dez milhões, novecentos e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro euros e um cêntimo) e **Outras Receitas** de €40.013.122,72 (quarenta milhões, treze mil, cento e vinte e dois euros e setenta e dois cêntimos), perfazendo a **Receita Total** de €145.900.751,32 (cento e quarenta e cinco milhões, novecentos mil, setecentos e cinquenta e um euros e trinta e dois cêntimos).

1.2. Despesas Correntes de €73.394.429,50 (sessenta e três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove euros e cinquenta cêntimos), **Despesas de Capital** €37.341.555,20 (trinta e sete milhões, trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros e vinte cêntimos), perfazendo a **Despesa Total** de €110.735.984,70 (cento e dez milhões, setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro euros e sessenta cêntimos).

1.3. Saldo Inicial de €39.971.165,23 (trinta e nove milhões, novecentos e setenta e um mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e três cêntimos) e **Saldo Final** de €35.164.766,62 (trinta e cinco milhões, cento e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis euros e sessenta e dois cêntimos).

2. Operações de tesouraria

2.1. Receitas de €1.050.378,95 (um milhão, cinquenta mil, trezentos e setenta e oito euros e noventa e cinco cêntimos) e **Despesas** de €1.133.874,88 (um milhão, cento e trinta e três mil, oitocentos e setenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos).

2.2. Saldo Inicial de €2.554.693,41 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três euros e quarenta e um cêntimos) e **Saldo Final** de €2.471.197,48 (dois milhões, quatrocentos e setenta e um mil, cento e noventa e sete euros e quarenta e oito cêntimos).

3. Demonstrações Financeiras

3.1. Balanço

Ativo de €498.528.751,29 (quatrocentos e noventa e oito milhões, quinhentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e um euros e vinte e nove cêntimos), **Património Líquido** de €471.551.540,78 (quatrocentos e setenta e um milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta euros e setenta e oito cêntimos) e **Passivo** de €26.977.210,51 (vinte e seis milhões, novecentos e setenta e sete mil, duzentos e dez euros e cinquenta e um cêntimos).

3.2. Demonstração de Resultados

Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento de €20.684.570,40 (vinte milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta euros e quarenta cêntimos).

Resultado Operacional €2.192.313,68 (dois milhões, cento e noventa e dois mil, trezentos e treze euros e sessenta e oito cêntimos).

Resultado Líquido do Período de €1.926.556,81 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis euros e oitenta e um cêntimos).

Propõe-se a seguinte aplicação de resultados, nos termos das Notas de Enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional - Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, publicadas pela Portaria 189/2016, de 14 de julho:

1. Que o resultado líquido do exercício, no valor de €1.926.556,81, seja transferido para Resultados Transitados.
2. Que, posteriormente, os resultados transitados se constituam reservas legais no montante de €96.327,84, correspondendo a 5% do resultado líquido do exercício.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea i) e pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

a) Aprovar os documentos de prestação de contas individuais do Município de Leiria referentes ao ano de 2023;

b) Submeter os documentos de prestação de contas individuais do Município de Leiria referentes ao ano de 2023 à Assembleia Municipal para apreciação e votação, na sua sessão ordinária do mês de abril, juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentados pelo revisor oficial de contas, nos termos previstos na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º e do n.º 2 do artigo 27.º, ambos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os n.º 1 e 3 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, todos na sua redação atual;

c) Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, a proposta de aplicação de resultados, conforme acima exposto e constante do Relatório e Contas 2023, nos termos das Notas de Enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional – SNC AP, publicadas pela Portaria 189/2016, de 14 de julho;

d) Solicitar à Assembleia Municipal que a deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Os **Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos** apresentaram as seguintes declarações de voto, que a seguir se transcrevem:

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 44 (ASS. 412/24) - Relatório e Contas do Município de Leiria referente ao ano de 2023

Na proposta apresentada no ponto 44 (Ass.412/24) – Relativa aos documentos de Prestação de Contas do Município de Leiria de 2024, verificamos que no exercício de 2023 foi introduzido o saldo de gerência de 2022 no valor de €39.971.165,23 e presentemente, o saldo final é de €35.164.766,62, resultados de execução orçamental decorrente de uma receita total €145 900 751,32 da qual se efetivou uma despesa total de €110.735.884,70.

Pelo observado, resulta um saldo global (receitas - despesas) de €35.164.766,62 (Saldo transitado para a gerência seguinte), sendo os resultados obtidos antes de depreciações e gastos de financiamento o valor de €20.684.570,40. Sendo assim, o resultado Líquido do Período é de €1.926.556,81.

Pela análise fina dos elementos disponibilizados:

O Município de Leiria, em 2023, arrecadou €145 900 751,32 de **receita total**, aumentando em cerca de 6% face ao ano anterior. A receita total acumulada apresentou um aumento de €8 262 837,41 face aos valores de 2022;

A despesa total paga em 2023 cifrou-se nos €110 735 984,70, tendo registado um aumento de cerca de 13% relativamente ao ano anterior: verifica-se que as despesas correntes aumentaram face ao período homólogo, sendo esse aumento de cerca de 17% e as despesas de capital pagas, aumentaram em cerca de 6,7%. Face ao inicialmente previsto, verifica-se um desvio nos compromissos em cerca de 5%;

No resultado orçamental de 2023, verifica-se uma poupança corrente no montante de €21 584 515,09;

(71)

Quanto à receita estrutural, da análise comparativa com o período homólogo, resulta um aumento em cerca de 14,78% ou seja €5 558 386,93. Dissecando os vários componentes, verifica-se que o aumento deste agregado se deve em grande parte, ao expressivo aumento do IMT €3 407 361,8;

Quanto às despesas com o pessoal apresentaram em 2023, um valor de €23 856 205,32, o que significa um aumento face a 2022, em cerca de 5,7% (€1 291 175,59);

No que concerne às transferências de investimento para as freguesias, verifica-se uma diminuição de cerca de €1 427 942,63 (19,44%).

Relativamente à Certificação Legal de Contas, apresentada pelo Revisor Oficial de Contas no relatório, são ainda manifestadas reservas que não nos permitem validar as contas nos seguintes aspetos:

"...não foi ainda concluído o levantamento dos bens de domínio público e privado e de ativos fixos tangíveis em curso...não sendo possível confirmar a adequação dos valores registados nas rubricas de Ativos fixo tangíveis, Propriedades de investimento, Outras variações no património líquido, Resultados transitados, Diferimentos (Passivo), Outros rendimentos e Gastos/reversões de depreciação e amortização."

"...a Entidade identificou contratos de concessão de serviços no âmbito da NCP 4 – Acordos de Concessão de Serviços, relativamente aos quais considera não ter obtido dos Concessionários informação detalhada sobre os ativos de concessão. Na ausência da referida informação, não foram reunidas as condições necessárias que permitam à Entidade proceder com rigor e fiabilidade ao cadastro dos ativos de concessão e subsídios ao investimento respetivos e à sua respetiva mensuração e valorização conforme preconizado nas NCP5 – Ativos Fixos Tangíveis e NCP 14 – Rendimentos de Transações Sem Contraprestação. Assim, nas atuais circunstâncias, não estamos em condições de concluir sobre o eventual impacto que esta matéria possa vir a originar nas demonstrações financeiras".

Entende o Vereador Álvaro Madureira, que os resultados finais obtidos, com valor líquido de 1,9 M€ e a introdução do saldo de gerência de 2023 no valor €35.164.766,62, resultam de obras sistematicamente adiadas, como por exemplo: a requalificação da Avenida Heróis de Angola; a conclusão do Topo Norte do Estádio; a construção do Pavilhão Multiusos; a construção dos Parques Empresariais da Maceira, da Caranguejeira e de Santa Catarina da Serra e Chainça; a Circular Externa de Leiria, que liga o IC2 à N109; a construção de parques de estacionamento no centro histórico, nos terrenos envolventes ao Centro de Saúde Gorjão Henriques e junto à rotunda D. Dinis; a despoluição do rio Lis, com a eliminação de esgotos urbanos que ainda drenam para o rio (ribeira do Amparo); a aquisição de terrenos estratégicos como os antigos areiros a norte da Mata dos Marrazes, para a construção da "Expo Leiria" e os terrenos da Mata da Curvachia, para a construção de uma área verde de 220 ha, a sul da cidade de Leiria, que concorra para que Leiria e o seu concelho sejam uma "Cidade Verde Europeia". Contribuem para esses saldos elevados, os valores arrecadados e pagos pelos municípios como os preços exagerados da água e do saneamento, e dos 5% do IRS (8M€) que cobra, sem fundamento financeiro, e deveria devolver uma parte às famílias.

Na sequência do exposto, e tendo em conta que as opções políticas para um desenvolvimento harmonioso do concelho de Leiria de acordo com a visão preconizada pelo Vereador independente Álvaro Madureira, **o sentido de voto é contra** neste ponto da ordem de trabalhos, pelo que apresenta a presente declaração de voto designadamente, para os efeitos do nº2 do artigo 35º do CPA.

Leiria, 16 de abril de 2024

O Vereador,

Álvaro Madureira»

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 44 (ASS. 412/24) - Relatório e Contas do Município de Leiria referente ao ano de 2023

Na proposta apresentada no ponto 44 (Ass.412/24) – Relativa aos documentos de Prestação de Contas do Município de Leiria de 2024, verificamos que no exercício de 2023 foi introduzido o saldo de gerência de 2022 no valor de €39.971.165,23 e presentemente, o saldo final é de €35.164.766,62, resultados de execução orçamental decorrente de uma receita total €145 900 751,32 da qual se efetivou uma despesa total de €110.735.884,70.

Pelo observado, resulta um saldo global (receitas - despesas) de €35.164.766,62 (Saldo transitado para a gerência seguinte), sendo os resultados obtidos antes de depreciações e gastos de financiamento o valor de €20.684.570,40. Sendo assim, o resultado Líquido do Período é de €1.926.556,81.

Pela análise fina dos elementos disponibilizados:

(72)

O Município de Leiria, em 2023, arrecadou €145 900 751,32 de **receita total**, aumentando em cerca de 6% face ao ano anterior. A receita total acumulada apresentou um aumento de €8 262 837,41 face aos valores de 2022;

A despesa total paga em 2023 cifrou-se nos €110 735 984,70, tendo registado um aumento de cerca de 13% relativamente ao ano anterior: verifica-se que as despesas correntes aumentaram face ao período homólogo, sendo esse aumento de cerca de 17% e as despesas de capital pagas, aumentaram em cerca de 6,7%. Face ao inicialmente previsto, verifica-se um desvio nos compromissos em cerca de 5%;

No resultado orçamental de 2023, verifica-se uma poupança corrente no montante de €21 584 515,09;

Quanto à receita estrutural, da análise comparativa com o período homólogo, resulta um aumento em cerca de 14,78% ou seja €5 558 386,93. Dissecando os vários componentes, verifica-se que o aumento deste agregado se deve em grande parte, ao expressivo aumento do IMT €3 407 361,8;

Quanto às despesas com o pessoal apresentaram em 2023, um valor de €23 856 205,32, o que significa um aumento face a 2022, em cerca de 5,7% (€1 291 175,59);

No que concerne às transferências de investimento para as freguesias, verifica-se uma diminuição de cerca de €1 427 942,63 (19,44%).

Relativamente à Certificação Legal de Contas, apresentada pelo Revisor Oficial de Contas no relatório, são ainda manifestadas reservas que não nos permitem validar as contas nos seguintes aspetos:

"...não foi ainda concluído o levantamento dos bens de domínio público e privado e de ativos fixos tangíveis em curso...não sendo possível confirmar a adequação dos valores registados nas rubricas de Ativos fixo tangíveis, Propriedades de investimento, Outras variações no património líquido, Resultados transitados, Diferimentos (Passivo), Outros rendimentos e Gastos/reversões de depreciação e amortização."

"...a Entidade identificou contratos de concessão de serviços no âmbito da NCP 4 – Acordos de Concessão de Serviços, relativamente aos quais considera não ter obtido dos Concessionários informação detalhada sobre os ativos de concessão. Na ausência da referida informação, não foram reunidas as condições necessárias que permitam à Entidade proceder com rigor e fiabilidade ao cadastro dos ativos de concessão e subsídios ao investimento respetivos e à sua respetiva mensuração e valorização conforme preconizado nas NCP5 – Ativos Fixos Tangíveis e NCP 14 – Rendimentos de Transações Sem Contraprestação. Assim, nas atuais circunstâncias, não estamos em condições de concluir sobre o eventual impacto que esta matéria possa vir a originar nas demonstrações financeiras".

Entende o Vereador Daniel Marques, que os resultados finais obtidos, com valor líquido de 1,9 M€ e a introdução do saldo de gerência de 2023 no valor €35.164.766,62, resultam de obras sistematicamente adiadas, como por exemplo: a requalificação da Avenida Heróis de Angola; a conclusão do Topo Norte do Estádio; a construção do Pavilhão Multiusos; a construção dos Parques Empresariais da Maceira, da Caranguejeira e de Santa Catarina da Serra e Chainça; a Circular Externa de Leiria, que liga o IC2 à N109; a construção de parques de estacionamento no centro histórico, nos terrenos envolventes ao Centro de Saúde Gorjão Henriques e junto à rotunda D. Dinis; a despoluição do rio Lis, com a eliminação de esgotos urbanos que ainda drenam para o rio (ribeira do Amparo); a aquisição de terrenos estratégicos como os antigos areeiros a norte da Mata dos Marrazes, para a construção da "Expo Leiria" e os terrenos da Mata da Curvachia, para a construção de uma área verde de 220 ha, a sul da cidade de Leiria, que concorra para que Leiria e o seu concelho sejam uma "Cidade Verde Europeia". Contribuem para esses saldos elevados, os valores arrecadados e pagos pelos municípios como os preços exagerados da água e do saneamento, e dos 5% do IRS (8M€) que cobra, sem fundamento financeiro, e deveria devolver uma parte às famílias.

Na sequência do exposto, e tendo em conta que as opções políticas para um desenvolvimento harmonioso do concelho de Leiria de acordo com a visão preconizada pelo Vereador independente Daniel Marques, **o sentido de voto é contra** neste ponto da ordem de trabalhos, pelo que apresenta a presente declaração de voto designadamente, para os efeitos do nº2 do artigo 35º do CPA.

Leiria, 16 de abril de 2024

O Vereador,

Daniel Marques»

«DECLARAÇÃO DE VOTO

Ponto 44 (ASS. 412/24) - Relatório e Contas do Município de Leiria referente ao ano de 2023

Na proposta apresentada no ponto 44 (Ass.412/24) – Relativa aos documentos de Prestação de Contas do Município de Leiria de 2024, verificamos que no exercício de 2023 foi introduzido o saldo de gerência de 2022 no valor de €39.971.165,23 e presentemente, o saldo final é de €35.164.766,62, resultados de execução orçamental decorrente de uma receita total €145 900 751,32 da qual se efetivou uma despesa total de €110.735.884,70.

Pelo observado, resulta um saldo global (receitas - despesas) de €35.164.766,62 (Saldo transitado para a gerência seguinte), sendo os resultados obtidos antes de depreciações e gastos de financiamento o valor de €20.684.570,40. Sendo assim, o resultado Líquido do Período é de €1.926.556,81.

Pela análise fina dos elementos disponibilizados:

O Município de Leiria, em 2023, arrecadou €145 900 751,32 de **receita total**, aumentando em cerca de 6% face ao ano anterior. A receita total acumulada apresentou um aumento de €8 262 837,41 face aos valores de 2022;

A despesa total paga em 2023 cifrou-se nos €110 735 984,70, tendo registado um aumento de cerca de 13% relativamente ao ano anterior: verifica-se que as despesas correntes aumentaram face ao período homólogo, sendo esse aumento de cerca de 17% e as despesas de capital pagas, aumentaram em cerca de 6,7%. Face ao inicialmente previsto, verifica-se um desvio nos compromissos em cerca de 5%;

No resultado orçamental de 2023, verifica-se uma poupança corrente no montante de €21 584 515,09;

Quanto à receita estrutural, da análise comparativa com o período homólogo, resulta um aumento em cerca de 14,78% ou seja €5 558 386,93. Dissecando os vários componentes, verifica-se que o aumento deste agregado se deve em grande parte, ao expressivo aumento do IMT €3 407 361,8;

Quanto às despesas com o pessoal apresentaram em 2023, um valor de €23 856 205,32, o que significa um aumento face a 2022, em cerca de 5,7% (€1 291 175,59);

No que concerne às transferências de investimento para as freguesias, verifica-se uma diminuição de cerca de €1 427 942,63 (19,44%).

Relativamente à Certificação Legal de Contas, apresentada pelo Revisor Oficial de Contas no relatório, são ainda manifestadas reservas que não nos permitem validar as contas nos seguintes aspetos:

"...não foi ainda concluído o levantamento dos bens de domínio público e privado e de ativos fixos tangíveis em curso...não sendo possível confirmar a adequação dos valores registados nas rubricas de Ativos fixo tangíveis, Propriedades de investimento, Outras variações no património líquido, Resultados transitados, Diferimentos (Passivo), Outros rendimentos e Gastos/reversões de depreciação e amortização."

"...a Entidade identificou contratos de concessão de serviços no âmbito da NCP 4 – Acordos de Concessão de Serviços, relativamente aos quais considera não ter obtido dos Concessionários informação detalhada sobre os ativos de concessão. Na ausência da referida informação, não foram reunidas as condições necessárias que permitam à Entidade proceder com rigor e fiabilidade ao cadastro dos ativos de concessão e subsídios ao investimento respetivos e à sua respetiva mensuração e valorização conforme preconizado nas NCP5 – Ativos Fixos Tangíveis e NCP 14 – Rendimentos de Transações Sem Contraprestação. Assim, nas atuais circunstâncias, não estamos em condições de concluir sobre o eventual impacto que esta matéria possa vir a originar nas demonstrações financeiras".

Entende a Vereadora Branca Matos, que os resultados finais obtidos, com valor líquido de 1,9 M€ e a introdução do saldo de gerência de 2023 no valor €35.164.766,62, resultam de obras sistematicamente adiadas, como por exemplo: a requalificação da Avenida Heróis de Angola; a conclusão do Topo Norte do Estádio; a construção do Pavilhão Multiusos; a construção dos Parques Empresariais da Maceira, da Caranguejeira e de Santa Catarina da Serra e Chainça; a Circular Externa de Leiria, que liga o IC2 à N109; a construção de parques de estacionamento no centro histórico, nos terrenos envolventes ao Centro de Saúde Gorjão Henriques e junto à rotunda D. Dinis; a despoluição do rio Lis, com a eliminação de esgotos urbanos que ainda drenam para o rio (ribeira do Amparo); a aquisição de terrenos estratégicos como os antigos areiros a norte da Mata dos Marrazes, para a construção da "Expo Leiria" e os terrenos da Mata da Curvachia, para a construção de uma área verde de 220 ha, a sul da cidade de Leiria, que concorra para que Leiria e o seu concelho sejam uma "Cidade Verde Europeia". Contribuem para esses saldos elevados, os valores arrecadados e pagos pelos municípios como os preços exagerados da água e do saneamento, e dos 5% do IRS (8M€) que cobra, sem fundamento financeiro, e deveria devolver uma parte às famílias.

Na sequência do exposto, e tendo em conta que as opções políticas para um desenvolvimento harmonioso do concelho de Leiria de acordo com a visão preconizada pela Vereadora do PSD Branca Matos, **o sentido de voto**

é contra neste ponto da ordem de trabalhos, pelo que apresenta a presente declaração de voto designadamente, para os efeitos do nº2 do artigo 35º do CPA.

Leiria, 16 de abril de 2024

A Vereadora do PSD,

Branca Matos»

I - O Senhor Presidente da Câmara Municipal fez uma reflexão sobre o relatório da prestação de contas do ano de 2023, da qual destacou:

- A taxa de execução da despesa que melhorou significativamente;
- O aumento significativo da receita e despesa corrente;
- Verificou-se poupança corrente;
- A dívida alcançou o valor mais baixo, reduzindo significativamente;
- O prazo médio de pagamento a fornecedores foi, em média, de 3 dias;
- Em termos de obra foi um período em que se conseguiu executar bastante;
- A aposta no Leiria Smart City;
- O avanço na despesa na área da cultura, com a blackbox, a Villa Portela e o parque verde da encosta do castelo;
- A execução de três centros de saúde com financiamento do PRR (Amor, Parceiros e Bidoeira);
- O investimento nas freguesias com os Contratos Interadministrativos;
- O plano de pavimentação no concelho;
- A execução de parques infantis, resultante de reembolsos de fundos comunitários;
- A saúde financeira do Município;
- Obras que se encontram praticamente concluídas, como é o caso do Aquapolis, a escola dos Marrazes, a regeneração urbana, o edifício da EDP, o jardim do visconde e o edifício da Assembleia Municipal que irá agora alojar a fatura polícia municipal de Leiria.

II - O Senhor Vereador Álvaro Madureira questionou como estaria a situação da concessão com a EDP e, dado o término da concessão, qual seria o procedimento a adotar, sendo de extrema importância salvaguardar que o Município não perderia receitas.

O **Senhor Vereador Carlos Palheira** clarificou que teria ocorrido uma prorrogação em termos nacionais para a extensão da própria concessão da rede à E-REDES, podendo agora a Câmara Municipal internalizar o serviço ou continuar com a concessão. A questão da internalização tornar-se-ia complicada pela ausência de recursos próprios, pelo que a decisão deverá ser cuidada. Mais fez saber que o que a Câmara recebe estará inerente ao seu consumo, resultante de um valor global apurado por uma fórmula matemática e por isso não se trataria de um valor fixo, mas sim variável. Relativamente ao procedimento a adotar, revelou que se manteria como se encontra ao momento, a menos que requeiramos e aí ter-se-á de internalizar os serviços.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** questionou o **Senhor Presidente da Câmara Municipal** se iria executar o pavilhão multiusos e a circular externa.

O **Senhor Vereador Daniel Marques** completou que, apesar de não ser a Câmara Municipal a executar a circular externa, na última revisão do PDM ter-se-iam libertado terrenos que agora teriam outra ocupação que não para este efeito.

O **Senhor Vereador Ricardo Santos** esclareceu que parte da circular externa ainda se mantém no PDM.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** respondeu que iriam executar o pavilhão dos Marrazes. Relativamente à circular externa deu a conhecer que existem várias, como a A17, a A8 e o IC36, e deu o exemplo das poucas travessias da A19 e da sua sobrecarga, e da necessidade de encontrar uma forma de as aliviar como uma intervenção mais prioritária do que propriamente a circular.

III - O Senhor Vereador Álvaro Madureira questionou como estaria a situação da habitação social no concelho.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** respondeu que estariam em curso alguns projetos, em articulação com as juntas de freguesia.

A **Senhora Vereadora Ana Valentim** deu a conhecer que no programa 1.º Direito as candidaturas já teriam sido submetidas junto do IHRU, quer para construção de raiz, quer para reabilitação, sendo certo que o Município de Leiria só avançará após a aprovação das candidaturas.

Ponto 45 - VI Modificação ao Orçamento Municipal para o ano de 2024

DLB N.º 417/24:

Presente a VI Modificação ao Orçamento Municipal e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2024, que se consubstancia na 2.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Receita, na 2.ª Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa, na 2.ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos e na 2.ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades Municipal, conforme mapas que se encontram em anexo, e que desta fazem parte integrante, e cujo enquadramento se encontra explanado na NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilista da Administração Pública (SNC-AP) e nas normas 8.3.1 e 8.3.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

Considerando:

- 1.** A necessidade de dotar, nos anos seguintes, projetos, cujo prazo de execução incide em mais do que um ano económico;
- 2.** Que, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo respetivo órgão deliberativo, salvo quando:
 - i.** Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
 - ii.** Os seus encargos não excedam o limite de €99.759,58 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.
- 3.** Que, conforme estatui o artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei de Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, "a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia (...) da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local";
- 4.** Que a Assembleia Municipal, quando da aprovação do orçamento para o ano de 2024, emitiu, para os efeitos previstos no artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da LCPA, uma autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos em que se mostrem cumpridos os requisitos constantes do ponto 2;
- 5.** Que as dotações, em anos seguintes, do plano plurianual de investimentos (PPI) e do plano de atividades municipal (PAM), são insuficientes para avançar com os projetos sobre os quais incide a presente proposta de modificação, conforme mapas que se encontram em anexo;
- 6.** Urge, assim, autorizar o reforço de verbas, em anos seguintes, nas respetivas rubricas, sem, no entanto, aumentar o valor global do orçamento previsto em cada ano;

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

a) Submeta à Assembleia Municipal, a decisão de autorização da VI Modificação ao Orçamento Municipal de 2023 e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2024, que se consubstancia na 2.ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos e na 2.ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades Municipal, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, e com o artigo 6.º, n.º 1, al. c) da LCPA;

b) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

(76)

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso das competências previstas nas alíneas c) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

a) Submeter à Assembleia Municipal, a decisão de autorização da VI Modificação ao Orçamento Municipal de 2023 e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2024, que se consubstancia na 2.ª Alteração Modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos e na 2.ª Alteração Modificativa ao Plano de Atividades Municipal, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 22.º, n.ºs 1 e 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, e com o artigo 6.º, n.º 1, al. c) da LCPA;

b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 46 - Abertura de conta bancária - Plano Recuperação e Resiliência - PRR

DLB N.º 426/24:

Na sequência das candidaturas efetuadas pelo Município de Leiria no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), foi solicitado o envio do comprovativo do IBAN exclusivo à realização de operações bancárias relativas ao financiamento no âmbito deste programa.

Face à exigência acima referida, a Divisão Financeira, em cumprimento do estatuído no n.º 1 do artigo 10.º da Norma de Controlo Interno (NCI) e na norma 2.9.10.1.2. do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, propõe que a Câmara Municipal autorize a abertura de uma conta bancária na entidade Caixa Geral de Depósitos, com a designação “Município de Leiria – Plano Recuperação e Resiliência (PRR)”.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da NCI e da norma 2.9.10.1.2. do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, **deliberou por unanimidade**, autorizar a abertura de conta na Caixa Geral de Depósitos, com a designação “Município de Leiria – Plano Recuperação e Resiliência (PRR)”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO

Ponto 47 - Regulamento do Parque Empresarial de Monte Redondo

DLB N.º 457/24:

Considerando o teor da informação técnico-jurídica prestada pela Divisão de Contencioso e Apoio Jurídico no processo NIPG 56762/23, com a referência INFORMAÇÃO: 2024, INT, I,14,21860, pela Senhora Vereadora Dr.ª Catarina Louro, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, é presente o projeto de Regulamento do Parque Empresarial de Monte Redondo, que faz parte integrante da presente deliberação como seu anexo.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a)** Aprovar e submeter o projeto de Regulamento do Parque Empresarial de Monte Redondo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com o preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- b)** Que a nota justificativa do projeto de Regulamento do Parque Empresarial de Monte Redondo seja, com a mesma redação, adotada como preâmbulo do regulamento;
- c)** Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação de aprovação do Regulamento do Parque Empresarial de Monte Redondo, seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

- d) Que à deliberação tomada pela Assembleia Municipal seja dada publicidade, nos termos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no Diário da República e na Internet, no sítio Institucional do Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Daniel Marques** indicou que apenas estaria prevista a hasta pública neste procedimento para a alienação dos lotes, pelo que um operador económico com uma ideia de investimento considerada estruturante, quer por volume de negócio, quer pelo número de postos de trabalho criados para o Município, teria que se sujeitar a esse mecanismo, por não estar prevista nenhuma outra forma excecional de alienação.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que não seria possível adjudicar diretamente a uma pessoa ou empresa em particular, tendo de concorrer todas em igualdade de circunstâncias.

A **Senhora Vereadora Catarina Louro** recordou que teria apresentado o regulamento na reunião de Câmara Municipal de 23 de janeiro, encontrando-se agora em causa o relatório final. No que diz respeito à hasta pública, reconheceu que existem outros modelos no país, mas que por uma questão de transparência e respeito pela concorrência, optou-se por este em específico. Explicou que o procedimento de hasta pública não é demorado, e que caso exista algum contacto por parte de empresas, sob o ponto de vista económico, bastante interessantes, criam-se sinergias para a abertura dessa hasta pública, permitindo sempre que, além dessa empresa, todas as outras tenham conhecimento nos mesmos moldes para que possam apresentar as suas propostas.

O **Senhor Vereador Daniel Marques** completou que nessa mesma reunião teria dado os parabéns pela consulta a diversas entidades, e que a sua intervenção seria no sentido de alertar para uma salvaguarda, para que mais tarde não seja necessário alterar o regulamento.

B470201 DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 48 - Consulta Prévia n.º 27/2023/DICP – Aquisição de serviços, por lotes para a Confeção e Fornecimento de Refeições Escolares – serviço a quente - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 395/24:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 395/24 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pela Divisão de Programas Educativos (DIPE), no qual se identifica a necessidade de celebrar um contrato de com vista ao fornecimento e distribuição agregado, por lotes, de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente, pelo período de 1 ano letivo (2024-2025), ao abrigo do Acordo Quadro [AQ 1/2022], - Lote 4 - celebrado pela CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, em que o preço base proposto é de **€3.836.391,60** (três milhões, oitocentos e trinta e seis mil trezentos e noventa e um euros e sessenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, distribuído da seguinte forma:

- **Lote 1** – Serviços para a confeção e fornecimento de refeições escolares – serviço a quente – JI e 1.º CEB – **(confeção em escolas do 1.º ciclo): €1.817.935,80**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- **Lote 2** – Serviços para a confeção e fornecimento de refeições escolares – serviço a quente – JI e 1.º CEB, 2.º e 3.º ciclos e Secundário – **(confeção em escolas do 2.º e 3.º ciclos e Secundário): €2.018.455,80**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

De acordo com a referida informação, propõe-se:

- **Que seja autorizada a abertura do procedimento** por consulta prévia ao abrigo do Acordo Quadro n.º AQ 1/2022, nos termos do artigo 259.º do (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, com convite aos cocontratantes do Lote 4 do referido Acordo Quadro, designadamente: **EUREST PORTUGAL - Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda., GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., ICA/Nordigal (Consórcio), representado pela entidade ICA - Indústria e Comércio Alimentar, S.A. e UNISELF - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.**, de acordo com os termos expostos na informação de início do procedimento elaborada pela DICP;

- **A aprovação das peças do procedimento** em anexo (o convite e o caderno de encargos), de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- **Que seja autorizada a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- **Que sejam designados como membros do júri** os supramencionados no ponto 8, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- **Que sejam delegadas nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 9.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DIPE), bem como com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

A **Senhora Vereadora Branca Matos** chamou a atenção para o lote quatro deste procedimento que será por convite a uma empresa que tem recebido algumas queixas no que diz respeito aos atrasos na entrega das refeições ou por as mesmas já chegarem frias ou ainda pelas falhas na entrega. Face ao exposto, questionou de que forma a Câmara Municipal realiza este controlo no fornecimento das refeições.

A **Senhora Vereadora Anabela Graça** deu a conhecer que existe um gabinete de apoio às refeições escolares com três técnicos especialistas. Para além disso, existe uma outra nutricionista do PIPSE no programa de promoção do sucesso escolar, que sensibiliza para a alimentação saudável nas visitas diárias às escolas e jardins de infância, monitorizando também as refeições. Mais expôs que as reclamações são praticamente inexistentes pois existe um trabalho em rede com os coordenadores do estabelecimento que acompanham estes técnicos e estão muito atentos às refeições. Referiu que na passada semana teria visitado vários refeitórios de surpresa, e que notou já um cuidado na apresentação do empratamento, realçando o patamar de qualidade atingido.

Ponto 49 - Concurso Público n.º 27/2024/DICP - T - 07/2024 - Intervenção Preventiva de Pavimentos Betuminosos nas Vias Municipais no Concelho de Leiria - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 435/24:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), datada de 09 de abril de 2024, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 435/24 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pelo DECGO, no qual se identifica a necessidade de celebrar um contrato de empreitada para a execução de trabalhos de intervenção preventiva de pavimentos betuminosos nas vias municipais no Concelho de Leiria.

O preço base do presente concurso público é de €596.000,00 (Quinhentos e noventa e seis mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

O prazo de execução dos trabalhos da empreitada é de 160 dias.

De acordo com a referida informação, propõe-se:

- **A aprovação do projeto de execução**, constituído por peças escritas e desenhadas e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução das obras a realizar que se encontram conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como o disposto na Portaria n.º 255/2023, de 07 de agosto, bem como legislação complementar;
- **A aprovação do plano de prevenção e de gestão de resíduos** da construção e demolição da obra, a dispensa do **estudo geológico e geotécnico** e do **estudo do impacto ambiental**, nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado, em conformidade com os argumentos apresentados pelo serviço requisitante;

(79)

- **Que seja autorizada a abertura do procedimento** concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP, nos termos acima expostos;
- **Que seja autorizada a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- **A aprovação das peças do procedimento** em anexo (o programa do concurso e o caderno de encargos), de acordo com alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- **Que sejam designados como membros do júri** os supramencionados no ponto 6 da informação da DICP, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- **Que sejam delegadas nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 8 da mencionada informação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DEOM), bem como com o teor da informação prestada pela Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

Ponto 50 - Concurso Público n.º 30/2024/DICP - T - 42/2023 - Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos no Concelho de Leiria – Lotes 4, 5, e 7 - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 456/24:

Presente a informação prestada pela Divisão de Contratação Pública (DICP), relativa ao procedimento concursal em epígrafe, que constitui o Anexo 456/24 à presente ata e desta passa a fazer parte integrante, na sequência do pedido apresentado pelo Departamento de Obras Municipais, na qual se identifica a necessidade de ser celebrado um contrato de empreitada para requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria – Lotes 4, 5 e 7.

O preço base do presente concurso público é de €1.741.213,75 (Um milhão setecentos e quarenta e um mil duzentos e treze euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

O prazo de execução dos trabalhos das empreitadas é de: 240 dias para o Lote 4 e Lote 5 e 180 dias para o Lote 7.

De acordo com a referida informação, propõe-se:

- **A aprovação do projeto de execução**, constituído por peças escritas e desenhadas e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução das obras a realizar que se encontram conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como o disposto na Portaria n.º 255/2023, de 07 de agosto, como legislação complementar;
- **A aprovação do plano de prevenção e de gestão de resíduos** da construção e demolição da obra, a dispensa do **estudo geológico e geotécnico** e do **estudo do impacto ambiental**, nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado, em conformidade com os argumentos apresentados pelo serviço requisitante;
- **Que seja autorizada a abertura do procedimento** concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do CCP, nos termos acima expostos;
- **Que seja autorizada a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- **A aprovação das peças do procedimento** em anexo (o programa do concurso e o caderno de encargos), de acordo com alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP;

- **Que sejam designados como membros do júri** os supramencionados no ponto 6 da informação da DICP, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- **Que sejam delegadas nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 8 da mencionada informação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DEOM), bem como com o teor da informação prestada pela DICP, **deliberou por unanimidade**, aprovar as propostas anteriormente apresentadas, nos termos e fundamentos nelas constantes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 51 - AQUISIÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS NA CIDADE DE LEIRIA (MOBILIS). Aprovação do relatório de ponderação relativo ao Parecer n.º 07/AMT/2024, aprovação das peças do procedimento e realização de despesa em mais de um ano económico

DLB N.º 479/24:

Considerando:

- a) A informação da Divisão de Mobilidade e Trânsito (DIMT), que se anexa, cujos termos seguem os seus trâmites através do NIPG 12840/24, na qual identifica a necessidade de celebrar um contrato de prestação de serviços, com vista à aquisição do serviço público de transporte rodoviário de passageiros na Cidade de Leiria (Mobilis);
- b) O modelo que se pretende contratualizar é o de uma prestação de serviços que estará em vigor durante um prazo de 8 anos;
- c) De acordo com o Estudo de Viabilidade Económico-Financeira (EVEF) (Anexo IV), estima-se que o preço da prestação de serviços nos 8 anos da operação será de €18.116.334,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- d) A Câmara Municipal de Leiria assumiu as suas competências enquanto Autoridade de Transportes relativamente à rede Mobilis que serve a Cidade de Leiria e zona envolvente. Nesse contexto, desenvolveu as atividades necessárias para o lançamento do procedimento concursal necessário à formalização do concurso, nos termos do definido no Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, tendo remetido à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) o necessário pedido de emissão de Parecer Prévio Vinculativo relativo às peças do procedimento;
- e) Neste seguimento, foi emitido pela AMT o parecer n.º 07/AMT/2024, de 29 de fevereiro, nos termos do consignado na alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, conforme consta do Anexo II;
- f) O referido parecer é favorável, estando condicionado ao cumprimento das determinações efetuadas no seu capítulo IV.;
- g) Após análise das determinações emanadas pela AMT, foi elaborado o relatório de ponderação ao Parecer n.º 07/AMT/2024 pela DIMT (Anexo II);
- h) O referido relatório consubstancia a ponderação pela Câmara Municipal de Leiria que é determinada pelo parecer da AMT que resulta da natureza prévia e vinculativa do parecer, prevista no artigo 34.º dos Estatutos da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes;
- i) A aquisição do serviço público de transporte rodoviário de passageiros na Cidade de Leiria (Mobilis), prevê a realização da despesa em mais de um ano económico, estando, então sujeita à prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que regula a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, ora aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), sendo esta uma condição imprescindível para abertura do procedimento;
- j) A Assembleia Municipal de Leiria aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2024, na sua sessão de 15 dezembro de 2023, emitiu uma autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pelo Município de Leiria, nos casos em que resultem de planos ou programas plurianuais aprovados, ou

os seus encargos não excedam o limite de €99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos;

k) Face ao enquadramento exposto, conclui-se que a presente despesa plurianual não se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal de Leiria, porquanto se pretende celebrar um contrato com duração de 8 anos, conforme repartição de encargos plurianual no anexo V.

De acordo com a presente informação, **propõe-se:**

- A **aprovação do relatório de ponderação ao Parecer n.º 07/AMT/2024**, em anexo, que consubstancia a ponderação pela Câmara Municipal que é determinada pelo parecer da AMT, que resulta da natureza prévia e vinculativa do parecer, prevista no artigo 34.º dos Estatutos da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes;
- A **aprovação das peças do procedimento**, em anexo, constituído pelo programa do concurso e caderno de encargos, bem como respetivos anexos, de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual;
- Que seja **submetido à Assembleia Municipal, para efeitos de prévia autorização à abertura do procedimento**, uma vez que haverá despesas que darão lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico (8 anos), nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), alterada, condição imprescindível para a abertura do procedimento, solicitando que seja aprovado em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.º 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto no uso da competência prevista nas alíneas f) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e concordando com a proposta, **deliberou por unanimidade:**

- i) **Aprovar o relatório de ponderação relativo ao Parecer n.º 07/AMT/2024**, em anexo, que consubstancia a ponderação pela Câmara Municipal que é determinada pelo parecer da AMT, que resulta da natureza prévia e vinculativa do parecer, prevista no artigo 34.º dos Estatutos da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes;
- ii) **Aprovar as peças do procedimento**, em anexo, constituído pelo programa do concurso e caderno de encargos, bem como respetivos anexos, de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual;
- iii) **Aprovar a submissão do presente processo à Assembleia Municipal para prévia autorização à abertura do procedimento**, nos termos do disposto nos n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, normas que regulam a realização de despesas em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, aplicado por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), em virtude de estarmos perante um procedimento relativo a despesas que irão dar lugar a encargo orçamental por 8 anos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

O **Senhor Vereador Daniel Marques** solicitou esclarecimentos relativamente a este ponto.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** fez uma apresentação respeitante ao presente ponto, da qual se destaca:

- Descarbonização de uma parte significativa da frota de veículos: 7 veículos elétricos, e, a partir de setembro de 2025, 13 viaturas elétricas e 6 autocarros a diesel;
- Reforço da oferta proporcional à população: novos horários nas linhas 1, 2 e 9;
- Criação da linha 10, com início de operação em setembro de 2025;
- Melhoria dos critérios de qualidade relativamente ao material circulante anteriormente estabelecidos.

O **Senhor Vereador Daniel Marques** mencionou não concordar com o facto da nova linha da rede Mobilis entrar em vigor em setembro de 2025, na véspera das eleições autárquicas. “As eleições não nos podem condicionar, mas temos de ter algum cuidado, tanto mais que estamos a tomar uma decisão por oito anos e dado o volume de investimento”, advertiu.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** esclareceu que o prazo estaria relacionado com o concurso público internacional e que, após o início do contrato, o operador não conseguirá entrar imediatamente com todas as linhas em operação e com os autocarros elétricos todos disponíveis, até pelas limitações que existem no mercado. Expôs que existiria, por parte da AMT, uma recomendação relacionada com outros processos dentro do país que ficaram desertos pelo facto de definirem períodos mais curtos.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 52 - Relatório e Contas de 2023 e Relatório de Execução Orçamental do 4.º Trimestre do Teatro José Lúcio da Silva de 2023

DLB N.º 450/24:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, o Relatório e Contas de 2023 do Teatro José Lúcio da Silva referente ao ano de 2023, bem como Relatório de Execução Orçamental do 4.º Trimestre, para análise e aprovação, que fica apenso à presente ata (Anexo 450/24), cujo resultado do exercício é 5.168,04€ (cinco mil cento e sessenta e oito euros e quatro cêntimos).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Álvaro Madureira, Daniel Marques e Branca Matos:

- a) Aprovar o Relatório e Contas do Teatro José Lúcio da Silva, referente ao ano de 2023 e o Relatório de Execução Orçamental do 4.º Trimestre de 2023;
- b) Remeter o Relatório e Contas de 2023 do Teatro José Lúcio da Silva à Assembleia Municipal para apreciação e votação, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A **Senhora Vereadora Branca Matos** congratulou o Teatro José Lúcio da Silva pelo selo de prata, atribuído pela AMA, como distinção remuneratória entre homens e mulheres. No entanto, explicou que o nível de retoma financeira que é prometido acaba por não acontecer, pois a aposta continua a ser em cartazes fortes, festivais e festas, em comparação à receita já obtida, tendo de existir um equilíbrio financeiro para garantir o desenvolvimento sustentável da atividade. Ressalvou, no entanto, a importância da cultura na coesão social, na identificação da cultura e no desenvolvimento humano.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** ausentou-se da reunião pelas dezasseis horas e vinte minutos, não se encontrando presente na análise e votação dos pontos seguintes.

Ponto 53 - XV Fórum Emprego e Formação – Apoio não financeiro

DLB N.º 475/24:

Presente pedido de apoio não financeiro da empresa jornalística Região de Leiria, datado de 10 de abril de 2023, tendo em vista a concretização do XV Fórum Emprego e Formação que se realiza de 17 a 19 de abril de 2024.

Assim, e **considerando que**:

- a iniciativa tem como objetivo divulgar, junto da comunidade em geral e dos jovens estudantes em particular, oportunidades concretas de emprego e de formação, ajudá-los a definir um rumo vocacional e profissional, fornecendo as ferramentas necessárias para o sucesso na vida profissional;
- o emprego e formação são duas realidades indissociáveis, o Fórum continua a apostar fortemente na divulgação do ensino secundário profissional e de ofertas de emprego de instituições e empregadores;
- os jovens alunos das escolas do concelho de Leiria têm acesso a dinâmicas complementares em espaços com maior interatividade, zonas de exposições alargadas e conversas com profissionais com o objetivo de apoiar a escolha do melhor percurso formativo, junto de alunos do 9.º e/ou do 12.º ano;

(83)

- Têm ainda a possibilidade de, in loco e em tempo real, esclarecer dúvidas, receber informação sobre a oferta formativa concelhia, sobre oportunidades de contacto com o mundo do trabalho ("Valoriza-te") e experiências de aproximação ao ensino superior (dias ou semanas abertas), enquadrados no Programa "Orienta-te" que está integrado no Projeto Educativo Municipal (PEM);
- O Fórum Emprego e Formação tem como público prioritário as turmas do 9º ao 12º ano das diferentes instituições de ensino, cujos alunos têm de tomar decisões importantíssimas num futuro próximo;
- Reconhece-se o interesse municipal do fórum, pelos singulares atributos nos domínios da orientação vocacional, designadamente no âmbito da exploração da informação escolar e profissional e dos destinatários (milhares de alunos).

Propõe-se a atribuição de apoio não financeiro como se apresenta:

- i) Presença com stand na iniciativa, disponibilizado pelo REGIÃO DE LEIRIA, para divulgação do programa Orienta-te e a sua equipa;
- ii) Consumo de água e luz no local, inerentes a estes dias;
- iii) Empréstimo de 40 mesas (tipo escolares) e 80 cadeiras;
- iv) Disponibilização de 30 vasos e plantas para ornamentação do espaço;
- v) Limpeza dos sanitários, nos dias 17, 18 e 19 de abril, entre as 09h30 e as 17h00;
- vi) Disponibilização de 6 baldes de 120 litros, com rodas e pedal e afetação de respetivos sacos para recolha seletiva de lixo afetos às áreas de restauração;
- vii) Colocação de suportes gráficos de divulgação do evento, nomeadamente, lonas promocionais, nos Pórticos junto à Região de Turismo, entrada do Parque da Cidade, e lona em cubos dispostos no centro da cidade, a identificar.

Como contrapartidas, a empresa jornalística Região de Leiria compromete-se a assegurar ao Município:

- um stand 3x2 mts para dinamização e promoção do programa Orienta-te, integrado no Projeto Educativo Municipal - PEM;
- a inclusão do logo do Município nos suportes de divulgação (edição em papel e online).

A atividade tem o Centro de custo: O 39.24 A28, prevendo-se um apoio de €2.380,00, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Deliberação | A Câmara Municipal depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 23.º e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e com enquadramento no disposto da alínea a) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA **deliberou por unanimidade**, apoiar o XV Fórum Emprego e Formação nos moldes apresentados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** ausentou-se da reunião antes da análise e votação do ponto supra.

B4708 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ponto 54 - Fundação Escola Profissional de Leiria - apoio

DLB N.º 409/24:

Presente, proposta da Senhora Vereadora Anabela Graça, que é do seguinte teor:

Em 9 de fevereiro de 2010, o Município de Leiria celebrou com a Fundação Escola Profissional de Leiria (FEPL) um protocolo de colaboração que visa estabelecer um conjunto de regras destinada à boa cooperação entre o ML e a FEPL, no âmbito do Curso de Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos ministrado por aquela instituição de ensino.

Por outro lado, com aprovação camarária em 28 de outubro de 2014, é celebrada uma adenda ao protocolo, em 29 de outubro de 2014, que, genericamente, alarga o âmbito da cooperação a outros cursos.

Considerando que:

(84)

- a) Através do protocolo o Município de Leiria assume a qualidade de membro fundador da Fundação Escola Profissional de Leiria e, em simultâneo, a de parceiro educativo, garantindo o acompanhamento das atividades realizadas, nomeadamente no estabelecimento da ligação entre a prática profissional e a realidade escolar;
- b) A FEPL apresentou documentos comprovativos de despesa relativos à reparação de avarias detetadas em equipamentos informáticos no valor de €4.569,58 (anos de 2020 e 2023), conforme documentos de despesa apresentados;
- c) No âmbito da participação no projeto INCENTIV`ARTE, e de acordo com enquadramento no apoio definido pela Câmara Municipal aos estabelecimentos de ensino participantes, a FEPL apresentou documentos de despesa no valor de €63,00.

Considerando ainda que:

- i) O Orçamento do Estado para 2024 (LOE 2024), aprovado pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, veio introduzir alterações significativas ao regime legal de atribuição de apoios a fundações, nomeadamente através da eliminação de diversas restrições anteriormente impostas;
- ii) Neste sentido, deixa de se verificar a exigibilidade de delimitar o total de transferências efetuado por ano ao verificado no ano imediatamente anterior, passando as transferências a encontrarem-se dependentes, exclusivamente, da regularidade da situação da fundação à luz da Lei-Quadro das Fundações, aprovada em anexo à Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, incluindo o cumprimento dos respetivos deveres de transparência e a inscrição no registo previsto no seu artigo 8.º, bem como da regularidade da situação tributária e contributiva da fundação (cfr. n.º 1 e 2 do artigo 13.º da LOE 2024);
- iii) Adicionalmente, a LOE 2024 vem, no n.º 4 do seu artigo 13.º, determinar a regularização de todas as transferências realizadas para fundações entre 1 de janeiro de 2013 e 31 de dezembro de 2023, desde que, a 31 de dezembro de 2023, as entidades demonstrem ter a sua situação regularizada à luz da Lei-Quadro das Fundações, e tenham a situação tributária e contributiva regularizada.

Propõe-se a transferência da verba para a Fundação Escola Profissional de Leiria, conforme se apresenta no quadro seguinte:

VERBA	CABIMENTO	COMPROMISSO	OBS:
€4.569,58	2003/24	1187/24	Reparação de avarias e substituição de componentes em computadores dos estabelecimentos de ensino do pré-escolar e 1.º ciclo (Documentos comprovativos de despesa já apresentados e validados pela DIGE – ano 2020 e 2023).
€63,00	2016/24	1188/24	Projeto Incentiv` arte
€4.632,58			Total

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e de acordo com a alínea e) e da cláusula 3.ª do protocolo, com a redação dada pela adenda outorgada a 29 de outubro de 2014, conjugada com a alínea u) e ff) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da informação, autorizar a transferência de €4.632,58 para a Fundação Escola Profissional de Leiria, para fazer face às despesas referenciadas anteriormente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** ausentou-se da reunião antes da análise e votação do ponto supra.

Ponto 55 - Minuta de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências no âmbito da Educação, 2024

DLB N.º 429/24:

Presente minuta de contrato interadministrativo a celebrar com as freguesias / uniões de freguesias, como se apresenta:

**MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO**

Considerando que:

- i) O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.
- ii) Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas coletivas públicas, que permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas exigências.
- iii) Nos termos do artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro outra forma de concretização de delegação de competências, que não seja através da celebração de contratos interadministrativos, é nula.
- iv) A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço público; e da necessidade e suficiência dos recursos.
- v) A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo.

Considerando ainda que:

- i) Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando ativamente entre si, no sentido da melhoria dos serviços prestados às populações;
- ii) Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- iii) As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, conjugado com artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre:

“O **Município de Leiria**, com o NIPC 505181266, com sede em Largo da República, 2410-006 Leiria, e com o endereço eletrónico *cmleiria@cm-leiria.pt*, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 e na alínea *f)* do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Primeiro Outorgante**;

E

A **Freguesia/União das Freguesias de** _____, com o NIPC _____, com sede em _____, e com o endereço eletrónico _____, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, _____, no uso das competências previstas nas alíneas *a)* e *g)* do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Segundo Outorgante**;

Que se irá reger pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Leiria na Junta de Freguesia/União das Freguesias de _____, em matéria de Educação.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1- Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

- a) As cláusulas deste contrato;
- b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado;
- c) O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho;

2- Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

- a) O Código dos Contratos Públicos;
- b) O Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 3.ª

Prazo do contrato

- O período de vigência do contrato de delegação de competências decorre desde a celebração do contrato até 31 de dezembro de 2024.

CAPÍTULO II

Objeto do contrato

Cláusula 4.ª

Definição do objeto do contrato

1 - Constituem obrigações da Junta de Freguesia:

- a) Exercer as competências delegadas (anexo 1) de modo eficiente e eficaz;
- b) Antes de iniciar a execução das competências, remeter à Câmara Municipal, Divisão de Gestão Escolar, mapa de quantidades;
- c) Prestar as informações que a Câmara Municipal lhe peça sobre os atos praticados no exercício das competências delegadas;
- d) Dar conhecimento à Câmara Municipal de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;
- e) Apresentar os documentos comprovativos da despesa efetuada, até ao dia 30 de novembro de 2023.
- f) - Constituem obrigações da Câmara Municipal:
 - a. Apoiar tecnicamente a Junta de Freguesia.
 - b. Transferir para a Junta de Freguesia as verbas necessárias ao exercício das competências delegadas, mediante documentos comprovativos de despesa e auto de medições em consonância com o trabalho realizado, versus mapa inicial previsto na al. b), nº 1 da cláusula 4;

Cláusula 5.ª

A forma de cumprimento do objeto do contrato

As competências agora transferidas são cumpridas de acordo com o anexo 1 deste contrato que dele faz parte integrante.

Cláusula 6.ª | Gestor de Contrato

1 - O acompanhamento, controlo e gestão da execução do presente contrato são realizados pelo Município de Leiria, através de gestor de contrato.

2 - A função nuclear do gestor de contrato é a de acompanhar permanentemente a execução deste, verificando o cumprimento das obrigações contratuais entre as partes e se as mesmas estão a ser devidamente cumpridas, designadamente a sua execução técnica, temporal, material e financeira.

3 - Sempre que sejam detetados desvios, defeitos ou anomalias na execução do contrato, o gestor de contrato deve comunicá-los de imediato à Câmara Municipal, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

4 - Para o exercício das suas funções, e em respeito da multidisciplinaridade e segregação de funções associada à execução do contrato, pode o gestor de contrato ser coadjuvado por equipa de trabalho que inclua as vertentes administrativa, financeira, verificação física e técnica.

5 - Para efeitos do presente contrato, é designado David Luís Ferreira Arede, técnico superior da Divisão de Gestão Escolar.

6 - A Câmara Municipal pode delegar no gestor do contrato poderes para a adoção de medidas corretivas, mencionadas no n.º 3 da presente cláusula.

Cláusula 7ª

Execução e Avaliação do Contrato

A execução e avaliação do presente contrato serão feitas, a todo o tempo e de forma contínua, pelos serviços da Primeiro Outorgante que, para o efeito, poderão realizar reuniões conjuntas e periódicas com a Segunda Outorgante, podendo solicitar todas as informações que considerarem pertinentes.

Cláusula 8ª

Cessação do Contrato

1- As partes podem resolver o presente contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

2- As partes podem revogar o presente contrato por mútuo acordo.

Cláusula 9ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia ____, de _____ de 2024.

Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Leiria, em 16 de abril de 2024 e, em conformidade com o disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria, em ____ de _____ de 2024, para efeitos de autorização, nos termos da alínea *k*) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia / União das Freguesias em ____ de _____ de 2024, em conformidade com o disposto na alínea *i*) e *j*) do n.º 1 do artigo 16.ª da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia/União das Freguesias em ____ de _____ de 2024, para efeitos de autorização nos termos da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

As verbas constantes do mapa financeiro estão previstas no Plano para 2024, rubrica: 02/0805010299, e foram objeto de cabimento e compromisso, conforme se indica:

FREGUESIA / UNIÃO DAS FREGUESIAS	NIPC	MONTANTE GLOBAL A TRANSFERIR	CABIMENTO	COMPROMISSO
Arrabal	507557360	33 519,46 €	1848/24	1022/24
Coimbrão	507310209	53 000,00 €		1023/24
União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	510837506	90 000,00€		1024/24
União de Freguesias de Marrazes e Barosa	510837794	26 500,00€		1025/24
União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira	510838103	12 203,81 €		1026/24
União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista	510839525	10 600,00 €		1027/24
União de Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chaínça	510839452	158 894,00 €		1028/24
União de Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa	510840329	158 894,00 €		1029/24

	TOTAL	543 711,27 €		
--	--------------	---------------------	--	--

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta de contrato e, em cumprimento do disposto na alínea m) do n.º 1 do mencionado artigo 33.º, submetê-la à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à referida Lei.

Mais deliberou solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** ausentou-se da reunião antes da análise e votação do ponto supra.

B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS

Ponto 56 - Cedência gratuita do Centro Cultural Mercado Sant'Ana à Associação Academia Desportiva CCMI – Colégio Maria Imaculada Leiria, para realização de Festival de Sopas.

DLB N.º 408/24:

Presente pedido de cedência gratuita do espaço correspondente ao Centro Cultural Mercado Sant'Ana da Associação Academia Desportiva Colégio Conciliar Maria Imaculada, NIF 513707344, registo interno 12458/2024, NIPG 11174/2024, para a realização de Festival de Sopas da comunidade desportiva e escolar, bem como comunidade leiriense em geral.

Trata-se de uma entidade de cariz desportivo e educativo, que pretende dinamizar uma atividade lúdica com objetivo de recolher apoios para viagem de estudo e promover o envolvimento da comunidade educativa.

Assim, considerando as atribuições municipais nos domínios da educação e promoção do desenvolvimento, nos termos do preconizado na alínea d) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **propõe-se** que o Município ceda - a título gracioso - o Centro Cultural Mercado Sant'Ana no dia 20 de abril, enquadrando-se o disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria –PRO LEIRIA.

Para completar a proposta de deliberação de cedência gratuita de espaço, apresentamos os seguintes conteúdos:

Mais se propõe:

- a) que o Município de Leiria ceda a título gracioso as instalações do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana, na data acima apresentada, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA;
- b) cedência e afetação de mobiliário municipal necessário, designadamente, palco (praticáveis), 15 mesas escolares de apoio, 20 mesas de banquete e 200 cadeiras pretas desdobráveis;
- c) a abertura e reforço de limpeza dos sanitários públicos do recinto no dia 20 de abril, no período compreendido entre as 16h00 e as 24h00;
- d) disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura, com isenção dos respetivos consumos;
- e) apoio não financeiro fixado num custo total de €731,60, sendo €10,00 correspondente ao consumo de energia elétrica e €721,60 correspondente à infraestrutura Centro Cultural Mercado de Sant'Ana, ficando o Município sujeito a liquidação e entrega de IVA de €165,96, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA.

Apresenta-se orçamento correspondente à ocupação do Pátio na sua área total, sendo 11h/dia (12h00/23h00): sábado - $592m2 \times €1.10 = €651,20 + €15,40 = €666,60 + €55,00 = €721,60$.

Uma vez que se trata de um sujeito passivo de IVA, cujo projeto não gera receita e a atividade é aberta à comunidade, proposta da responsabilidade da liquidação de IVA recair no Município de Leiria.

A DIAC irá diligenciar os procedimentos internos, tendo em vista a requisição interna de serviço de limpeza pontual e irá assegurar a logística afeta ao evento e seu acompanhamento.

Aberta a ficha de atividade OBM com o Centro de Custo O472.24A22.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da proposta anunciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, das Normas de Utilização do Centro Cultural Mercado Sant’Ana e demais matriz legal inscrita na alínea d) do n.º 2 do art.º 23.º conjugada com as alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade** autorizar a cedência gratuita do Centro Cultural Mercado Sant’Ana, na data referida, a favor da Associação Academia Desportiva CCMI – Colégio Maria Imaculada Leiria, para a realização do evento acima elencado e autorizar os encargos no valor de €721,60 (setecentos e vinte um euros e sessenta cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** ausentou-se da reunião antes da análise e votação do ponto supra.

B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL

Ponto 57 - Atribuição de Voto de Louvor e Distinção Municipal à trabalhadora Délia Oliveira de Sousa Valério

DLB N.º 414/24:

A funcionária Délia Oliveira de Sousa Valério iniciou o seu percurso profissional no Município de Leiria a 15 de junho de 1979. Desde essa data ficou indissociavelmente vinculada ao Parque de Campismo do Pedrógão, espaço emblemático do concelho de Leiria, cuja batuta regeu com perseverança e profissionalismo durante 37 anos. Entre 2015 e o presente ano desempenhou funções no Museu de Leiria, terminando o seu serviço, por aposentação, a 24/04/2024.

Pelos mais de 40 anos ao serviço do Município de Leiria, é justo e merecido o reconhecimento público da sua elevadíssima competência profissional, grande rigor e alto sentido de responsabilidade, bem como das suas excelentes qualidades humanas de dedicação, integridade e companheirismo.

Délia Valério foi e será um exemplo de profissionalismo, regendo o seu percurso por um notório sentido de dever e comprometimento para com o trabalho e o serviço público. Para além desta faceta, os seus colegas de serviço, dirigentes e membros do executivo com quem trabalhou, bem como as diversas entidades com as quais lidou ao longo de todo o seu percurso, reconhecem-lhe um elevado sentido de serviço público, respeito pelo próximo e entreajuda, o que lhe granjeou estima e admiração por parte daqueles que cruzaram o seu caminho, uma referência para os trabalhadores do Município de Leiria.

Neste sentido, propõe o Senhor Presidente da Câmara Municipal a **atribuição de um Voto de Louvor a Délia Oliveira de Sousa Valério**, trabalhadora número 907, como forma de deixar registada a gratidão, apreço e reconhecimento do Município de Leiria pelo seu serviço. Propõe ainda a **atribuição da Medalha de Bons Serviços e Dedicção a esta trabalhadora**, ao abrigo do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Leiria, a qual tem por finalidade “... *agraciar os trabalhadores do Município que tenham revelado excepcional comportamento, zelo e competência nas suas funções, contribuindo de forma relevante e distintiva para a melhoria da atuação do Município.*” (n.º 1 do artigo 8.º deste Regulamento).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Leiria **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta do Senhor Presidente da Câmara para atribuição de Voto de Louvor e Medalha de Bons Serviços e Dedicção à funcionária Délia Oliveira de Sousa Valério, nos termos e fundamentos constantes da proposta de deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** ausentou-se da reunião antes da análise e votação do ponto supra.

B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL**Ponto 58 - PRO Leiria - Atribuição de auxílios a Entidades Associativas na Área da Cultura – Programadores Culturais****DLB N.º 327/24:**

Com o objetivo de não comprometer o plano de atividades e o orçamento de 2024 das Entidades Associativas na Área da Cultura, designadamente dos Agentes Culturais que mantêm a expectativa na manutenção do apoio financeiro do Município, porquanto a programação artística que disseminam se constitui como um veículo para a democratização no acesso à cultura e projeção da oferta cultural, fomentando novos discursos culturais e narrativas artísticas sobre o património da cidade, em cumprimento do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante designado por Regulamento PRO Leiria, foram analisadas as candidaturas do tecido associativo cultural, que se encontram identificadas no quadro infra, tendo em conta os seguintes critérios:

De ordem formal:

Obrigatoriedade das entidades candidatas cumprirem com o disposto nos artigos 7.º e 8.º do Regulamento PRO Leiria, no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura, e com o preceituado artigo 107.º da Norma de Controlo Interno (NCI).

De ordem substantiva:

1. Ponderação individual de 5% para os critérios de seleção gerais definidos no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

- a) Qualidade, criatividade e interesse do projeto ou atividade;
- b) Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores;
- c) Investigação e capacidade de inovação do projeto ou atividade;
- d) Consistência do projeto de gestão, determinada, avaliada pela adequação do orçamento apresentado às atividades a realizar;
- e) Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio, designadamente participações de outras entidades, mecenato ou patrocínio;
- f) Parcerias e intercâmbios com outras entidades;
- g) Número potencial de beneficiários e estratégia de captação e inclusão de públicos nos projetos ou atividades;
- h) Capacidade dos intervenientes, demonstrada, designadamente através dos respetivos currículos e de informação relativa a atividades ou projetos desenvolvidos em anos anteriores;
- i) Conformidade dos objetivos dos projetos ou atividades propostas com as linhas programáticas do Município nas áreas social, cultural, desportiva, recreativa e outras constantes das Grandes Opções do Plano.

2. Ponderação individual de 5%, para os critérios de seleção específicos para a área da cultura, definidos no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, totalizando 45%, a saber:

- i. Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou do plano de atividades;
- ii. Sustentabilidade do plano de atividades ou do projeto e o seu contributo para a dinamização cultural do Município;
- iii. Valorização do património cultural do Município;
- iv. Investigação, experimentação e capacidade de inovação;
- v. Parcerias de produção e intercâmbio;
- vi. Estratégia de captação, sensibilização e inclusão de públicos;
- vii. Iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares, fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura;
- viii. Capacidade de intervenção no território do Município junto de populações com menor acesso a atividades e projetos artísticos e culturais;
- ix. Atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência.

3. Ponderação individual de 5% para os dois indicadores do Pelouro da Cultura, aprovado em reunião de Câmara de 23.01.2024, totalizando 10%, a saber:

- i. Enquadramento do(s) projeto(s) apresentado(s) nos objetivos estratégicos consignados no Plano Estratégico Municipal da Cultura para o concelho de Leiria;
- ii. Capacidade demonstrada, em iniciativas anteriores, para trabalhar em rede numa ótica de territorialização, criatividade, sustentabilidade e parcerias, assente no eixo de planeamento estratégico de Afirmação e Colaboração Cultural.

Nos termos da alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º, o montante do apoio financeiro a atribuir no âmbito do Regulamento Pro Leiria, não pode ser superior a 50% do orçamento previsto para os respetivos projetos ou atividades, salvo quando devidamente fundamentado e aprovado pela Câmara Municipal. Os pedidos de apoio aos projetos e atividades abaixo descritos ultrapassam, na maioria das candidaturas, a percentagem de comparticipação prevista na alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º no regulamento, já que as entidades não têm tido, e presentemente não têm, capacidade de angariação de receitas para suporte da restante comparticipação. A situação financeira dos agentes culturais agravou-se nos últimos dois anos, marcados pela pandemia e por uma grande instabilidade do setor cultural, considerando as medidas de confinamento adotadas e o cenário de grande imprevisibilidade das medidas a adotar a curto, médio e longo prazo para combate à pandemia.

Efetivamente, o sector cultural foi um dos mais afetados pelo impacto da pandemia e pela instabilidade financeira causada pela conjuntura internacional, o que em muito contribuiu para o desgaste, ou até mesmo desaparecimento de estruturas ou profissionais da cultura, pelo que se considera essencial garantir o aumento do valor da comparticipação dos projetos e atividades candidatados, tendo em vista a continuidade das estruturas associativas de âmbito cultural, que são a força motriz do desenvolvimento cultural de Leiria, razão pela qual se propõe que a Câmara Municipal, nos termos da na alínea c) do n.º 5 do artigo 12.º no citado regulamento aumente o valor da comparticipação financeira para além dos 50%, dando assim resposta às necessidades expressas pelos agentes culturais.

I. ENTIDADES ASSOCIATIVAS COM VALÊNCIAS NA ÁREA DA CULTURA: visam a promoção de iniciativas culturais, fomento de novos talentos e apoiar projetos emergentes de que são exemplo festivais e ciclos de música, mostras cinema e multimédia, residências artísticas e artes visuais com relevância turística na mobilização e afluência de público.

Estas ações culturais apresentam objetivos, dimensões e impactos diferenciados e, como tal, foram analisados os projetos tendo em consideração o notável legado cultural instituído pelas entidades, abaixo assinaladas, assim como os montantes de apoios financeiros atribuídos pelo Município em anteriores edições. De realçar, que a criatividade, a inovação e mobilização de público inerente à organização e produção dos eventos enunciados são decisivos para a valorização e distinção da agenda cultural municipal.

Assim, são propostos os apoios financeiros constantes do quadro infra, em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 6 do art.º 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, em conformidade com o anexo 2.

Para este efeito, vão ser utilizadas as verbas previstas no Plano para 2024, afetas à rubrica 2021/A/114 – Apoios a atividades culturais, com o Centro de Custo n.º 88.24A9, as quais foram objeto das propostas de cabimento e compromissos assinaladas no quadro infra.

Entidade	Verba em € 2024	Cabimento	Compromisso	Apoio 2022	Apoio 2023	Registo PRO Leiria
ADESBA – Associação de Desenvolvimento e Bem-Estar da Barreira – Apoio regular Adesbachorus NIPC 504202340	1.670€	1386/2024	999/2024	8 540,00 €	157	2012/12 3
ADESBA – Associação de Desenvolvimento e Bem-Estar da Barreira – Apoio regular Adesbacapella NIPC 504202340	1.670€				332,34 €	

ADESBA – Associação de Desenvolvimento e Bem-Estar da Barreira – Aquisição de mobiliário Rubrica 2021/I/90 NIPC 504202340	500 €				2012/12 3
Associação Arts Prince – Festival de Dança “Dancing World” NIPC 517800675	4.750€	1000/2024	0,00 €	0,00 €	2023/22
	1.425 € (2024)				
	3.325 € (2025)				
Associação Escola de Dança Clara Leão – projeto artístico “Olhar em Volta” NIPC 517259664	1.760€	1001/2024	0,00 €	0,00 €	
Amor Mais – Associação de Solidariedade e Desenvolvimento de Amor – Feirinhas d’Amor NIPC 513554076	500 €	1002/2024	4 000,00 €	4 100,00 €	2017/22
	150 € (2024)				
	350 € (2025)				
Amor Mais – Associação de solidariedade e desenvolvimento de amor – “Festival d’Amor” NIPC 513554076	3.600 €				2017/22
Amor Mais – Associação de solidariedade e desenvolvimento de amor – “Amor na cidade – Mostra Artística de Artesanato” NIPC 513554076	1.000€	1003/2024	10 000,00 €	31 835,00 €	2014/30
	300€ (2024)				
	700€ (2025)				
Associação Bajouquense para o Desenvolvimento – ABAD – “Grupo de Teatro Amador da Bajouca” NIPC 503005444	1.500 €				2014/30
Associação Bajouquense para o Desenvolvimento - ABAD – Residência Artística NIPC 503005444	2.949,40€				2014/30
Associação Bajouquense para o Desenvolvimento – ABAD – “FEIRIARTE” – Feira de Artesanato e Atividades Económicas” NIPC 503005444	5.000 €				2014/30
Associação Cultural e Recreativa da Maceirinha – Aniversário da coletividade NIPC 501749365	1.000 €	1004/2024	25 467,38 €	14 099,50 €	2012/84

Adastra Terra – Associação de Promoção, Desenvolvimento e Defesa das Pessoas e do Património Cultural, Científico, Histórico, Económico e Arquitetónico – Projeto cultural “Cantiga amiga de Lares” NIPC 516923382	1.000€		1005/2024	0,00 €	6 250,00 €	2022/31
Adastra Terra – Associação de Promoção, Desenvolvimento e Defesa das Pessoas e do Património Cultural, Científico, Histórico, Económico e Arquitetónico – “Escola de Artes e Classe Coro Infantil” NIPC 516923382	3.000 €					2022/31
	900€ (2024)					
	2.100€ (2025)					
Associação de Jazz de Leiria – Ciclo de Concertos Jazz em Leiria NIPC: 509990916	6.750 €					2012/13 8
Associação de Jazz de Leiria – 3.ª Edição do projeto “Jazz no Centro Histórico” NIPC 509990916	10.000 €		1006/2024	22 750,00 €	25 750,00 €	2012/13 8
Associação de Jazz de Leiria – 9.ª Edição “OJL- Jazz Sessions” NIPC 509990916	6.000 €					2012/13 8
Associação Vícios do Campo – Recriação Histórica “Arqueiros Medievais” NIPC 516661639	2.100 €		1007/2024	0,00 €	2 850,00 €	2021/22
Asteriscos à Solta – Associação Cultural, Desportiva e Social – Encontro de Jogos de Tabuleiro NIPC: 514685026	1.000€					2018/7
	300€ (2024)					
	700€ (2025)					
Asteriscos à Solta – Associação Cultural, Desportiva e Social – Boardgames de Leiria NIPC:514685026	1.950 €		1008/2024	3 375,00 €	9 895,15 €	2018/7
	585 € (2024)					
	1.365€ (2025)					
Asteriscos à Solta – Associação Cultural, Desportiva e Social – pr Danças de Segunda NIPC:514685026	1.425 €					2018/7
	427,50 (2024)					
	997,50 (2025)					
Casa da Cultura de Maceira - projeto cultural “As Artes, as Gentes e o Património” NIPC 514575980	5.500 €		1009/2024	1 500,00 €	5 500,00 €	2018/4

CCER Mais – Cooperativa para a Criação e Promoção Cultural e Educacional Marketing e Intervenção Social – 2.ª Edição do projeto “Nascentes do Lis” NIPC 507375564	20.000 €					2017/37
CCER Mais – Cooperativa para a Criação e Promoção Cultural e Educacional Marketing e Intervenção Social – Projeto “Mapas” NIPC 507375564	12.000 €					2017/37
	3.600 (2024)					
CCER Mais – Cooperativa para a Criação e Promoção Cultural e Educacional Marketing e Intervenção Social – Projeto “Mapas” NIPC 507375564	8.400 (2025)					2017/37
CCER Mais – Cooperativa para a Criação e Promoção Cultural e Educacional Marketing e Intervenção Social – Projeto cultural “A música dá trabalho” NIPC 507375564	3.200€					2017/37
	960 € (2024)					
	2.240 € (2025)					
CCER Mais – Cooperativa para a Criação e Promoção Cultural e Educacional Marketing e Intervenção Social – Promoção Internacional de Músicos de Leiria NIPC 507375564	4.250€					2017/37
	1.275 € (2024)		1010/2024	45	118	
	2.975 € (2025)			412,50 €	081,50 €	
CCER Mais – Cooperativa para a Criação e Promoção Cultural e Educacional Marketing e Intervenção Social – Projeto artístico “Omnilab” NIPC 507375564	3.469€					2017/37
	1.040,70 (2024)					
	2.428,30 (2025)					
CCER Mais – Cooperativa para a Criação e Promoção Cultural e Educacional Marketing e Intervenção Social – Projeto artístico “Ágora” NIPC 507375564	51.250€					2017/37
CCER Mais – Cooperativa para a Criação e Promoção Cultural e Educacional Marketing e Intervenção Social – Projeto artístico “Capítulo” NIPC 507375564	10.000€					2017/37
Clube Recreativo e Desportivo do Soutocico – projeto “O Enterro do Bacalhau” NIPC 501413561	4.200€		1012/2024	30 910,72 €	1 768,88 €	2012/48
CoopMúsica – Cooperativa Musical – projeto “Centro de Estudos Artísticos” NIPC 516485822	2.125€		1011/2024	0,00 €	9.451,9 7€	2021/18

(95)

CoopMúsica – Cooperativa Musical -"Apontamentos musicais" NIPC 516485822	1.875€					2021/18
	562,50 (2024)					
	1.312,50 (2025)					
CoopMúsica – Cooperativa Musical – "Orquestra Orff" NIPC 516485822	4.305€					2021/18
	1.291,50 (2024)					
	3.013,50 (2025)					
Eco – Associação Cultural – Cinema documental em Leiria "Hádoc" NIPC 507846940	1.300€		1013/2024	1 300,00 €	1 300,00 €	2012/13 9
Ensemble de Metais de Leiria – Associação Cultural - "LizBrass - Festival de Metais de Leiria" NIPC. 517483130	5.500€		1014/2024	0,00 €	0,00 €	2023/11
FADE In – Associação de Ação Cultural – Festival Extramuralhas NIPC 513836640	59.000€					2012/17 1
FADE IN – Associação de Ação Cultural – "Fade In Festival - Ciclo de Música Exploratória Portuguesa" NIPC 513836640	24.330€		1015/2024	89 830,00 €	89 830,00 €	2012/17 1
	17.031 (2024)					
	7.299 (2025)					
FADE IN – Associação de Ação Cultural – "Festival Monitor" NIPC 513836640	5.000€					2012/17 1
	1.500 € (2024)					
	3.500 € (2025)					
Grupo Desportivo Cultural e Recreativo de Cadelas – Marchas Populares de Cadelas NIPC 505543958	2.000€		1016/2024	14 000,00 €	50 184,00 €	2012/18 8
Grupo Desportivo Recreativo e Cultural "Unidos de Casal dos Claros e Coucinheira" – "Carnaval 2024" NIPC 501404686	10 000,00 €					
Grupo Desportivo Recreativo e Cultural "Unidos de Casal dos Claros e Coucinheira" – "Noite Branca" NIPC 501404686	1.000 €		1017/2024	52 290,05 €	58 339,06 €	2012/56
	1.000 €					
	1.000 €					2012/56

Grupo Desportivo Recreativo e Cultural "Unidos de Casal dos Claros e Coucinheira" – "Halloween 2024" NIPC 501404686	300€ (2024)					
	700€ (2025)					
Grupo Desportivo Recreativo e Cultural "Unidos de Casal dos Claros e Coucinheira" - Filme "Halloween 2024" NIPC 501404686	5.000 €					2012/56
	1.500 € (2024)					
	3.500 € (2025)					
Grupo Desportivo Recreativo e Cultural "Unidos de Casal dos Claros e Coucinheira" – "Teatro de Revista" NIPC 501404686	4.500€					2012/56
Grupo Desportivo Recreativo e Cultural "Unidos de Casal dos Claros e Coucinheira" – projeto "Unidos sem fronteiras" NIPC 501404686	1.000€					2012/56
Grupo Recreativo Amigos da Juventude – "Festival Abafarra" NIPC 500825254	6.250€		1018/2024	0,00 €	6 250,00 €	2015/11
Metamúsica – Associação Cultural – "6.ª Linha Music Camp" NIPC 517694468	3.775€					2023/20
Metamúsica – Associação Cultural – "Concerto Churky" NIPC 517694468	2.000€		1019/2024	0,00 €	0,00 €	2023/20
Metamúsica – Associação Cultural – Aquisição de instrumentos e acessórios musicais Rubrica 2021/I/90 NIPC 517694468	485 €					2023/20
Flamingo Imbatível – Associação Cultural – Festival "A Porta" NIPC 514362456	46.000 €	1896/2024	1158/2024	46 000,00 €	46 000,00 €	2018/2
	23.000 € (2024)					
	23.000 € (2025)					
Leiria Film Fest – Associação Cultural – "11.º Leiria Film Fest – Festival Internacional de Curtas-Metragens" NIPC 514437650	14.000€		1159/2024	7 000,00 €	14 000,00 €	2017/30

Real Adventure – Associação de Turismo de Monte Real – Festival da Morcela de Arroz e Arroz-Doce NIPC 514070579	€5.000		1160/2024	0,00 €	0,00 €	2017/10
TOTAL	378.438,40 €					

Quadro 5- Entidades Associativas com valências na área da Cultura

Após a aplicação dos vinte critérios de seleção, foram elaborados três quadros para cada grupo de entidades culturais, que fazem parte integrante da presente deliberação com seus anexos. O quadro 1 relativo ao cálculo da percentagem de apoio a atribuir às instituições associativas candidatas; ao quadro 2 respeitante à atribuição dos auxílios e o quadro 3 referente à atribuição de auxílios com Contratos-Programa, a qual irá servir de base ao preenchimento do clausurado do respetivo contrato-programa, de acordo com os itens previstos na minuta do Regulamento, vertida no anexo III deste (Minuta de Contrato-Programa).

De salientar que nos termos da alínea c), do n.º 5, do artigo 12.º do regulamento Pro Leiria, a Câmara Municipal considera que os projetos e as atividades propostas a desenvolver pelas entidades culturais em evidência merecem um apoio municipal até 80% do orçamento, à exceção dos projetos estruturantes de vulto cultural que não geram receitas, cuja percentagem de apoio atingirá os 100%, definindo-se, assim, como limite do apoio, o montante inscrito no quadro 1, pelas razões já invocadas, e na medida em que são de manifesta relevância cultural para o município de Leiria, porquanto evocam o capital cultural e alavancam a marca "Leiria" no panorama nacional e internacional, contribuindo, decisivamente, para prosperar o legado cultural instituído pelos agentes locais, e, ainda, encontram-se integradas na programação cultural municipal, sendo o Município de Leiria copromotor, cumprindo, deste modo, o preceituado nas alíneas a) e c), do n.º 5, do artigo 12.º do Regulamento PRO Leiria.

De ressaltar que a conceção, organização, planeamento e execução de algumas iniciativas culturais de índole diferenciadora e criativa na área da música, designadamente as que se referem à organização de Festivais e Ciclos de Música, requerem um elevado rigor e minúcia em termos de meios técnicos e logísticos. Por conseguinte, nos termos e fundamentos aduzidos no n.º 3, do art.º 12.º do Regulamento PRO Leiria, propõe-se que o plano de pagamentos seja materializado nos seguintes moldes: efetivar a primeira prestação, equivalente a 70% do montante total, após a assinatura do contrato-programa e acionar a segunda prestação, referente a 30% do montante total, após a conclusão da atividade e mediante a entrega do anexo IV (Relatório de Execução Física e Financeira).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da presente deliberação, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dispensar o prazo definido no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, em virtude de o formulário de pedido de auxílio ter sido apresentado em data posterior a 31 de outubro de 2023 e atendendo ao papel de grande relevância dos agentes culturais na promoção de uma economia local e regional de índole criativa que reflete a forte aposta na qualificação da oferta cultural.
- b) Aprovar a comparticipação financeira dos projetos propostos de até 100% do valor do orçamento previsto, à exceção dos que geram receita, cujo valor da comparticipação financeira será de até 80%, definindo-se como limite do apoio o montante inscrito no quadro 1, nos termos da alínea c), no n.º 5, do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Pro Leiria, reconhecendo assim a necessidade de garantir a atividade e continuidade das estruturas associativas de âmbito cultural, que são o garante do desenvolvimento cultural de Leiria numa conjuntura económica desfavorável e tendo em conta a manifesta relevância cultural dos projetos e entidades para o município de Leiria.
- c) Atribuir às entidades associativas acima enunciadas os apoios financeiros propostos, ao abrigo das atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a sua competência prevista na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** ausentou-se da reunião antes da análise e votação do ponto supra.

Ponto 59 - Pro Leiria - Atribuição de auxílios para a execução de obras de conservação e beneficiação de sedes ou outras instalações afetas ao desenvolvimento de atividades culturais, etnográficas e recreativas

DLB N.º 335/24:

Com o objetivo de não comprometer o plano de atividades e o orçamento de 2024 das associações de escopo cultural e recreativo que prossigam fins de relevante interesse público municipal, com evidente repercussão na promoção do bem-estar e na qualidade de vida da população, porquanto a prossecução de obras de melhoramento e beneficiação de sedes ou outras instalações afetas ao desenvolvimento das atividades culturais constituem âncoras materiais impactantes para a criação de um espaço coletivo condigno, capaz de acolher, com maior distinção, manifestações artísticas na área da música, etnografia, teatro e dança, em cumprimento do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante designado por Regulamento PRO Leiria, foram analisadas as candidaturas das associações, que se encontram identificadas nos quadros infra, tendo em conta os seguintes critérios:

De referir que as entidades associativas, em evidência, encontram-se em conformidade com o disposto nos artigos 7.º e 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios - PRO Leiria, no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura, e com o preceituado artigo 107.º da Norma de Controlo Interno (NCI).

De ordem formal e substantiva e com base nos termos e fundamentos aduzidos no n.º 1, 2 e 3 do artigo 10.º do citado Regulamento, ressalva-se que a apreciação e análise dos pedidos de auxílios em apreço foram valorados à luz dos critérios gerais e específicos, elencados em tabela anexa.

No que se refere aos indicadores do Pelouro da Cultura, aprovados em reunião de Câmara de 24.01.2023, foram relevados os seguintes indicadores:

- iii. Enquadramento do(s) projeto(s) apresentado(s) nos objetivos estratégicos consignados no Plano Estratégico Municipal da Cultura para o concelho de Leiria;
- iv. Capacidade demonstrada, em iniciativas anteriores, para trabalhar em rede numa ótica de planeamento estratégico de afirmação e colaboração cultural.

Após a aplicação dos vinte critérios de seleção, foram elaborados três quadros para as entidades associativas, de escopo cultural e recreativo, que fazem parte integrante da presente deliberação como seus anexos. O quadro 1 relativo ao cálculo da percentagem de apoio a atribuir à instituição associativa candidata; o quadro 2 respeitante à atribuição de auxílio e o quadro 3 referente à atribuição de auxílio com contrato-programa, o qual irá servir de base ao preenchimento do clausurado do respetivo contrato-programa.

Em conformidade com o preconizado nas alíneas a) e c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria e atendendo ao interesse cultural municipal do projeto de investimento, propõe-se a atribuição do apoio financeiro, equivalente a 100% do orçamento previsto, no caso concreto da SAMB – Sociedade Artística e Musical da Bajouca e da Palavras de Sobre – Associação de Artes, porquanto se tratam de um projetos estruturantes de diálogo intercultural, que privilegiam as artes cénicas, na área da música e teatro, com valência comunitária e envolvimento cívico, que assentam a sua ação na educação pela arte musical e pela consciência teatral, concitando a sustentabilidade cultural do seu plano de ação, máxime, conferindo notoriedade e visibilidade à freguesia da Bajouca e Marrazes. Por seu turno, as restantes Associações Culturais foram contempladas com o apoio financeiro, equivalente a 50% do citado orçamento em sede de candidatura PRO-Leiria e do Grupo Desportivo, Cultural e Recreativo de Caldelas e da Sociedade Artística e Musical Cortesense, cujos apoios financeiros se determinaram nos 60%, na medida em que constituem intervenções com um efeito impulsionador na qualificação das infraestruturas associativas locais, enquanto instrumento de regeneração, beneficiação, modernização do desenvolvimento urbano e do capital cultural associativo. Destarte, o investimento na promoção e valorização do capital cultural dos equipamentos associativos confere singularidade, autoestima e identidade local no acolhimento, com maior distinção, das efemeridades etnográficas e recreativas.

Tendo presente que a conceção e materialização dos projetos de investimento impactante na freguesia das Cortes e de grande vulto histórico no território cultural concelhio, nomeadamente no tocante às obras de conservação e beneficiação do emblemático edifício-sede da Sociedade Artística e Musical, carece de um elevado capital em termos

(99)

de sustentabilidade financeira, motivo pelo qual, nos termos e fundamentos aduzidos no n.º 3, do art.º 12.º do Regulamento PRO Leiria, propõe-se que o plano de pagamentos seja consubstanciado nos seguintes moldes: efetivar a primeira prestação, equivalente a 70% do montante total, após a assinatura do contrato-programa e acionar a segunda prestação, referente a 30% do montante total, após a conclusão da obra e mediante a entrega do anexo IV (Relatório de Execução Física e Financeira).

Considerando que a execução das obras, elencadas no quadro infra, contribuem para o investimento na qualificação das infraestruturas culturais, porquanto:

- i. Proporcionam a melhoria condigna dos equipamentos culturais disponíveis à fruição da comunidade local, nomeadamente no que ao acolhimento a visitantes e turistas diz respeito.
- ii. Potenciam a construção de núcleos museológicos e etnográficos que constituem âncoras de atração turística na região de Leiria, imprescindíveis para a preservação do património cultural e salvaguarda da memória coletiva das Associações.
- iii. Promovem a reabilitação e modernização das instalações culturais, ampliando e renovando salas de apoio à vertente do ensino musical, artístico e pedagógico.

Atendendo que as associações culturais que realizam obras imprescindíveis para a prossecução das suas atividades culturais regulares oferecem um contributo significativo para a projeção cultural de Leiria noutros territórios, são propostos os apoios financeiros constantes do quadro infra, que obedecem ao disposto na alínea d) do n.º 6 do art.º 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013. Para este efeito, vão ser utilizadas as verbas previstas no Plano para 2024 afetas à rubrica 2021/I/90 (Instalações e Equipamentos) e à ficha de atividade n.º 88.24A9, as quais foram objeto das propostas de cabimento e compromissos assinaladas no quadro infra:

Entidade	Verba em €	Cabimento	Compromisso	Apoio 2022	Apoio 2023	Regist o PRO Leiria
Associação "O Barro na Mão do Oleiro" – Aquisição de equipamento para a sala de formação (forno, lavatório e cacifos) NIPC: 516727079	€4.523,70	1897/2024				2022/1 1
Associação "O Barro na Mão do Oleiro" – Construção de sala de exposições para peças de olaria NIPC:516727079	€3.457,99 €1.037,39 (2024) €2.420,60 (2025)					2022/1 1
Associação "O Barro na Mão do Oleiro" – Aquisição de material técnico para a olaria (prateleiras, estantes, portas e guarnições) NIPC:516727079	€3.662,28					2022/1 1
Grupo Desportivo Cultural e Recreativo de Caldelas – Aquisição de luminárias para o parque infantil e juvenil de Caldelas NIPC: 505543958	€2.092,89					2012/1 88
	€20.000					1136/2024

BARDEC – Barreira Associação Recreio Desporto e Cultura - Obras de construção do Núcleo Museológico da Barreira NIPC: 504853031	€6.000(2024)					
	€14.000 (2025)			33 000,00 €	9 000,00 €	2012/8 0
Centro Cultural e Recreativo da Freguesia de Arrabal – Obras de pavimentação do acesso ao edifício-sede NIPC: 501216693	€1.798,87					
	€539,66 (2024)		1137/2024	0,00 €	3 136,50 €	2020/1 2
	€1.259,21 (2025)					
Palavras de Sobre- Associação de Artes – Obras interiores de beneficiação no edifício- sede NIPC: NIPC: 514117087	€5.836					
	€1.750,80 (2024)		1138/2024	0,00 €	5 916,00 €	2016/1 1
	€4.085,20 (2025)					
Rancho Folclórico do Freixial – Obras de construção de guarda- corpos no edifício-sede NIPC: 501890742	€4.460					
	€1.338 (2024)		1139/2024	18 985,00 €	12 600,00 €	2013/1 0
	€3.122 (2025)					
Rancho Folclórico Juventude Amiga dos Conqueiros – Obras de conservação e beneficiação do edifício- sede NIPC: 501668772	€35.921					
	€10.776.30 (2024)		1140/2024	3 000,00 €	3 000,00 €	2012/1 35
	€25.144,70 (2025)					
Rancho Folclórico de S. Guilherme (Magueigia) – Obras de construção de terraço no edifício-sede NIPC: 502004010	€4.250					
	€1.275 (2024)		1141/2024	18 117,93 €	3 000,00 €	2013/4 3
	€2.975 (2025)					
Sociedade Artística e Musical Cortesense - Obras de conservação e beneficiação do edifício- sede NIPC: 501595287	€119.250					
	€83.475 (2024)		1142/2024	44 400,00 €	17 150,00 €	2012/1 37
	€35.775 (2025)					
SAMB - Sociedade Artística e Musical da Bajouca – Obras de pintura no edifício-sede e requalificação dos muros adjacentes NIPC: 506559858	€6.550					
	€1.965 (2024)		1143/2024	26 430,00 €	8 480,00 €	2012/1 18
	€4.585 (2025)					
Sociedade Filarmónica do Sagrado Coração de Jesus e Maria de Chãs –	€16.269,19					
	€4.880,75 (2024)		1144/2024	26 267,62 €	29 063,13 €	2012/9 3

Aquisição de sistema de climatização no edifício-sede NIPC: 501655280	€11.388,44 (2025)					
TOTAL	€228.071,92					

Quadro 1 – Apoio financeiro para obras de beneficiação do edifício-sede

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com o teor da presente deliberação, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dispensar o prazo definido no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, em virtude de o formulário de pedido de auxílio ter sido apresentado em data posterior a 31 de outubro de 2023 e atendendo ao papel de grande relevância dos projetos de investimento, em evidência, que contribuem para conservação e beneficiação e modernização das infraestruturas associativas locais.
- b) Atribuir às entidades associativas acima enunciadas os apoios financeiros propostos, ao abrigo das atribuições previstas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugadas com a sua competência prevista na alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** ausentou-se da reunião antes da análise e votação do ponto supra.

Ponto 60 - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro – Cedência do Teatro José Lúcio da Silva à SAMP – Sociedade Artística e Musical dos Pousos – Projeto Sons na Eira.

DLB N.º 390/24:

Analisada a candidatura ao PRO Leiria 2024 da SAMP – Sociedade Artística e Musical dos Pousos, considerada no NIPG. 5641/24, presente pela Vereadora Anabela Graça o pedido para realização de espetáculo do Projeto Sons na Eira na seguinte data:

- 31 de julho de 2024 – cedência do Teatro José Lúcio da Silva – Sons na Eira – Encontro Final.

Sons na Eira pretende oferecer uma programação cultural inovadora entre museus e 8 comunidades de 4 municípios do distrito de Leiria. O Património cultural local e as memórias coletivas são vivenciados para dar origem a criações sonoras originais em cocriação com os idosos. Através de práticas artísticas participativas, pretende promover a acessibilidade cultural, o bem-estar social e ter um impacto positivo na saúde dos participantes. As criações serão apresentadas no espetáculo final, onde estarão todos os participantes e parceiros. Visa promover um encontro entre todas as comunidades envolvidas no projeto, nomeadamente os parceiros Municipais e os Museus, através da apresentação das criações ao público, por forma a concluir os objetivos da iniciativa de intervenção social, que são:

- Combater o isolamento social, promovendo a criatividade na idade sénior por meio do património cultural;
- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida na idade sénior;
- Prevenir e/ou combater a exclusão social;
- Promover a acessibilidade cultural.

O projeto intervém nas áreas social e cultural, numa relação estreita entre ambas, por meio de uma intervenção artística. Desta forma age e contribui para uma melhoria da qualidade de vida dos beneficiários diretos, dando resposta social a pessoas em situação de pobreza ou/e exclusão social, incentivando a equidade e igualdade de oportunidades por meio de atividades culturais.

Esta iniciativa contribui para o desenvolvimento sustentável, segundo os objetivos da ONU, na medida em que promove uma saúde de qualidade e pretende reduzir as desigualdades, intervém na paz, justiça e em instituições mais eficazes, captando parcerias para a implementação dos objetivos.

Para a realização do espetáculo pretendido, e considerando que os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento, nos termos do preconizado nas alíneas e) e m) do

(102)

n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada; a qualidade artística dos projeto enunciado, integrado numa ótica cultural diversificada e o interesse municipal em apoiar entidades e projetos com qualidade artística no desenvolvimento artístico e cultural local, regional e nacional, **propõe-se** que o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, conjugadas com as Normas de utilização do Teatro José Lúcio da Silva ceda, a título gracioso, o Teatro José Lúcio da Silva à SAMP - Sociedade Artística e Musical dos Pousos.

Mais se propõe seja assegurada a divulgação das iniciativas através dos suportes municipais, nomeadamente *mupis* da cultura (cartazes A3), redes sociais municipais e Agenda Cultura Leiria.

Este apoio não financeiro deve ser atribuído à SAMP - Sociedade Artística e Musical dos Pousos, com o NIF 501135774.

Tratando-se de cedência gratuita, o encargo total para a realização do espetáculo no TJLS, estimado em €1.200,00, fixam a valorização espacial e assume-se como referência interna para efeitos de apoio à entidade, ficando a SAMP - Sociedade Artística e Musical dos Pousos responsável pela liquidação total do IVA, no valor de €276,00, mediante emissão de nota de débito pelo TJLS à entidade beneficiária, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA, que por sua vez o TJLS entregará à AT – Administração Tributária.

Todos e quaisquer encargos adstritos ao licenciamento de direito autoral/conexo, registos e respetivas licenças a que houver lugar, bem como o pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se como despesas a serem suportadas pela entidade requerente.

Cumprimento o estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
08.03.2022	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – área da cultura – atividade regular	17.365,00
22.03.2022	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – área da cultura – atividade regular	7.670,00
22.03.2022 e 19.04.2022	Apoio não financeiro no âmbito do Pro Leiria – cedência do TMF e TJLS	6.856,80
22.03.2022	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria - Festival de Teatro Juvenil Miguel Franco – XXVII edição	600,00
05.04.2022	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Ação cultural Serão com Avós – Rede Cultura 2027	19.875,00
17.05.2022	Apoio não financeiro no âmbito do Pro Leiria – Cedência da Igreja de São Pedro – evento Famílias ao Palco 2022	115,95
14.06.2022	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Obras de conservação do edifício sede	13.756,00
04.10.2022	Apoio não financeiro no âmbito do Pro Leiria – cedência do TJLS	1.200,00
15.11.2022	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – projetos Novas Primaveras e Aqui Contigo	43.231,50
07.03.2023	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Projeto Aqui Contigo	12.500,00
21.03.2023	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – área da cultura – atividade regular	26.265,19
18.04.2023	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Projeto musical Allegro Pediátrico	2.053,00
11.07.2023	Apoio não financeiro – Cedência do TMF e TJLS	4.171,20
30.05.2023	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Projetos Novas Primaveras e Unidos pela Arte	56.951,50
31.10.2023	Apoio não financeiro – cedência do TJLS	1.476,00

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis à SAMP – Sociedade Artística e Musical dos Pousos, com o número de inscrição RAAML 91/2012.

A atividade tem os Centros de Custo O471.24 A12

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal da proposta anunciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, das Normas de Utilização do Teatro José Lúcio da Silva e demais matriz legal inscrita na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º conjugada com as alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência gratuita do Teatro José Lúcio da Silva, na data referida, a favor da SAMP – Sociedade Artística e Musical dos Pousos, para a realização do espetáculo e autorizar os encargos no valor de €1.200,00.

A presente proposta foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** ausentou-se da reunião antes da análise e votação do ponto supra.

Ponto 61 - Integração de peças de arte contemporânea no acervo artístico municipal

DLB N.º 397/24:

No âmbito das obras de requalificação do edifício do BAG - Banco Artes Galeria procedeu-se à verificação e catalogação do espólio pertencente ao acervo artístico municipal em depósito nesta instalação, decorrente destes trabalhos foram detetadas peças artísticas sem informação de registo de patrimonial municipal.

Considerando:

- i) A análise detalhada da origem de integração das referidas obras de arte ao espólio do acervo municipal, ao longo destes anos, conclui-se que a aferição da existência de documentação que registre a intenção de doação ou oferta é inexistente ou escassa (em anexo). As intenções de doação, na sua maioria, são consequentes de acordos verbais manifestados pelos donos das peças, não tendo sido possível encontrar registos que tenham dado início aos indispensáveis procedimentos administrativos de formalização de integração no acervo municipal;
- ii) O disposto na alínea j) do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
- iii) O número 7 do artigo 19.º do Regulamento do Banco das Artes – Galeria, de 17 de janeiro 2023;

Face ao exposto, sugere-se que as obras discriminadas em anexo (Anexo 397/24), pelo seu valor e relevância artística, sejam incorporadas na coleção municipal.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade** proceder à incorporação das obras de arte acima mencionadas no acervo municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

O **Senhor Vereador Luís Lopes** ausentou-se da reunião antes da análise e votação do ponto supra.

B470502 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 2

Ponto 62 - T-17/2022 – Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos no Concelho de Leiria - Lote 1 - Trabalhos a Menos

DLB N.º 401/24:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 2, de 27 de março de 2024, que se anexa, a propor:

- Aprovação de trabalhos a menos referentes aos trabalhos contratuais, titulados pelo contrato n.º 145/2022, de acordo com o estipulado no artigo 379.º do CCP, no valor de €34.675,00 + IVA.

O valor implicado nesta despesa tem o compromisso n.º 2166/2022.

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade** aprovar os trabalhos a menos, titulados pelo contrato n.º 145/2022, de acordo com o estipulado no artigo 379.º do CCP, no valor de €34.675,00 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

O **Senhor Vereador Luís Lopes** ausentou-se da reunião antes da análise e votação do ponto supra.

Ponto 63 - T-17/2022 – Requalificação e Beneficiação de Diversos Arruamentos no Concelho de Leiria - Lote 2 - Trabalhos a Menos

DLB N.º 402/24:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 2, de 27 de março de 2024, que se anexa, a propor: - Aprovação de trabalhos a menos referentes aos trabalhos contratuais, titulados pelo contrato n.º 146/2022, de acordo com o estipulado no artigo 379.º do CCP, no valor de €34.260,00 + IVA.

O valor implicado nesta despesa tem o compromisso n.º 2167/2022.

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade** aprovar os trabalhos a menos, titulados pelo contrato n.º 146/2022, de acordo com o estipulado no artigo 379.º do CCP, no valor de €34.260,00 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

O **Senhor Vereador Luís Lopes** ausentou-se da reunião antes da análise e votação do ponto supra.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 64 - PRO Leiria: Auxílio financeiro a instituições para continuidade da atividade – Classes de Mobilidade

DLB N.º 347/24:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, proposta de atribuição de auxílios financeiros às instituições conforme tabela abaixo, decorrentes das candidaturas apresentadas ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, com vista à continuidade de projetos/atividades de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

Os pedidos de auxílio apresentados cumprem os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO-LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, e, as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Analisadas as candidaturas, ao abrigo dos critérios de seleção e indicadores na área social, definidos para o ano de 2024, pela deliberação n.º 02/24 de 09 de janeiro, estas mereceram a pontuação de 85 pontos, num total de 100.

Tendo em conta que o Município é o principal copromotor do programa “Classes de Mobilidade” (alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do Pro Leiria) bem como o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a importância da continuidade das atividades das mesmas, como contributo para a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs mais vulneráveis, como é o caso dos idosos e das pessoas com deficiência, bem como os valores e fases de pagamento dos auxílios atribuídos em anos anteriores, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- i. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- ii. Segunda prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, a pagar em setembro de 2024;
- iii. Terceira prestação correspondente e 25% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que as instituições candidatas receberam por parte do Município de Leiria, nos anos de 2022 e 2023, os seguintes auxílios:

Entidade	2022	2023
----------	------	------

ABEP – Associação Bem Estar de Parceiros	5.200€	3.200€
Academia Cultural e Social de Maceira	5.200€	139.700€
ADESBA – Associação Desen. Bem Estar Social F. da Barreira	8.540€	157.332,34€
AMITEI – Associação de Solidariedade Social de Marrazes	374.517,24€	570.053,01€
Centro Social Paroquial N. Sr.ª da Piedade	5200€	3200€
Centro Social Paroquial de Regueira de Pontes	64.500€	126.773.32€
Fraternidade da Ordem Franciscana Secular de Leiria – Lar S. Francisco	3200€	3200€

Os apoios estão em conformidade com as Opções do Plano para 2024 e foram objeto das propostas de cabimento, compromissos e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML/ Pedido de Auxílio	Auxílio Ano 2024 75%	Auxílio Ano 2025 25%	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
ABEP – Associação Bem Estar de Parceiros NIPC: 503 306 916	08/2012 Classes Mobilidade NIPG: 56294/23	€2400.00	€800.00	2021 A 50	1941/2024	1111/2024	55.24 A 22
Academia Cultural e Social de Maceira NIPC: 503 760 803	2808/2012 Classes Mobilidade NIPG: 48344/23	€2400.00	€800.00	2021 A 50	1941/2024	1112/2024	55.24 A 19
ADESBA – Associação Desen. Bem Estar Social F. da Barreira NIPC: 504 202 340	123/2012 Classes Mobilidade NIPG: 61357/23	€2400.00	€800.00	2021 A 50	1941/2024	1113/2024	55.24 A 24
AMITEI – Associação de Solidariedade Social de Marrazes NIPC: 500 990 972	09/2012 Classes Mobilidade NIPG: 14925/24	€2400.00	€800.00	2021 A 50	1830/2024	991/2024	55.24 A 52
Centro Social Paroquial N. Sr.ª da Piedade NIPC: 503 025 054	122/2012 Classes Mobilidade NIPG: 15328/24	€2400.00	€800.00	2021 A 50	1830/2024	992/2024	55.24 A 53
Centro Social Paroquial de Regueira de Pontes NIPC: 503 250 767	162/2012 Classes Mobilidade NIPG: 61931/23	€2400.00	€800.00	2021 A 50	1830/2024	993/2024	55.24 A 25
Fraternidade da Ordem Franciscana Secular de Leiria – Lar S. Francisco NIPC: 501 594 469	18/2018 Classes Mobilidade NIPG: 58904/23	€2400.00	€800.00	2021 A 50	1830/2024	994/2024	55.24 A 23

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

(106)

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal das atividades;
- b) Aprovar a atribuição de um apoio superior a 50%, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento Pro Leiria, com os fundamentos apresentados na informação supra;
- c) Atribuir às entidades supramencionadas, o apoio financeiro em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

O Senhor Vereador Luís Lopes ausentou-se da reunião antes da análise e votação do ponto supra.

Ponto 65 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílio Financeiro à Associação Musical da Juventude Académica de Leiria

DLB N.º 362/24:

Analisada a candidatura da Associação Musical da Juventude Académica de Leiria, apresentada ao abrigo do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante designado como PRO Leiria, registada através do processo administrativo NIPG 56792/23, solicitando a atribuição de auxílios financeiros e não financeiros para a realização das atividades Associação Musical, Gala 25 Anos e Arraial Solidário.

Considerando que:

- i. A Associação Musical da Juventude Académica de Leiria é uma associação que tem por objeto divulgar a cultura musical tradicional portuguesa, integrar todos os jovens músicos na vida académica de Leiria, divulgar a cultura musical tradicional dos países de língua oficial portuguesa, promover a formação cívica, organizar atividades culturais e contribuir para o desenvolvimento do concelho de Leiria.
- ii. Tem por missão formar cidadãos participativos na vida associativa e inculcar o espírito de voluntariado.
- iii. as atividades se revelam de interesse municipal, dinamizando o interesse dos jovens pela música e pela cultura.
- iv. A Associação Musical da Juventude Académica de Leiria possui a inscrição efetuada no registo de atribuição de auxílios, com o n.º 195/2012.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do Regulamento PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º e foi analisada de acordo com os indicadores para a área da juventude, em consonância com o n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria, bem como dos critérios de seleção e parâmetros de avaliação apresentados em sede de reunião de Câmara Municipal de 09 de janeiro de 2024 obtendo a pontuação de 40 pontos para as atividades elencadas na candidatura apresentada.

A entidade tem o processo regularizado em relação ao Regulamento Pro Leiria, nomeadamente no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura.

Propõe-se à Câmara Municipal, no âmbito do presente pedido de apoio, que delibere o seguinte:

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal das atividades;
- b) Aceitar despesas com retroativos a 1 de janeiro de 2024.
- c) Atribuir o seguinte auxílio financeiro:

Atividade	Auxílio/Atividade	Auxílio Total
Associação Musical	€512.50 (25% do orçamento)	€1.150.50 mil cento e cinquenta euros e cinquenta cêntimos)
Gala 25 Anos	€500.00 (17% do orçamento)	
Arraial Solidário	€138.00 (3% do orçamento)	

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2021 e 2022, os seguintes auxílios, traduzidos nos seguintes valores:

Data da aprovação	Tipo de apoio	Valor
2022	Apoio Financeiro	€4.195,00
2023	Apoio Financeiro	€4.995.50

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2023 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Pedido Auxílio	Atividade	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Associação Musical da Juventude Académica de Leiria NIPC 510503748	NIPG 56792/23	Associação Musical	€300.00	2021A137	1856	1038	121.24A6
			€212.50	2021I102	1856	1038	
		Gala 25 Anos	€500.00	2021A137	1856	1039	
		Arraial Solidário	€100.00	2021A137	1856	1040	

Dando cumprimento ao estipulado na alínea c) e d), do n.º 4, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que a entidade em apreço não é devedora à Autoridade Tributária e Aduaneira, à Segurança Social e ao Município de Leiria.

A presente proposta de atribuição de auxílios serve de base para o preenchimento do clausurado do respetivo Contrato-Programa.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal das atividades;
- Aceitar despesas com retroativos a 1 de janeiro de 2023;
- Atribuir o auxílio financeiro à Associação Musical da Juventude Académica de Leiria de acordo com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** ausentou-se da reunião antes da análise e votação do ponto supra.

Ponto 66 - PRO Leiria - Auxílio financeiro a associações do setor juvenil para continuidade da atividade

DLB N.º 393/24:

Presente, pelo Gabinete de Apoio à Senhora Vereadora Ana Valentim, proposta de atribuição de auxílios financeiros aos agrupamentos do Corpo Nacional de Escutas conforme tabela abaixo, decorrentes das candidaturas apresentadas ao abrigo do artigo 8.º do PRO LEIRIA, com vista à continuidade de projetos/atividades de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) e alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

Considerando que:

- O escutismo é um movimento mundial fundado em 1907, em Inglaterra, por Baden Powell. O escutismo pretende proporcionar aos jovens uma formação global, de modo a serem cidadãos participativos e responsáveis nas suas comunidades. A nível internacional, é um movimento que fomenta a educação para a paz, através de um espírito de compreensão e solidariedade entre os povos, despertando nos jovens o respeito pela interculturalidade, tornando-os verdadeiros cidadãos do mundo.
- O Corpo Nacional de Escutas (CNE) é uma associação fundada em 1923, que conta com cerca de 72 mil associados, distribuídos por cerca de 1.030 Agrupamentos, em todas as regiões do país.
- O CNE é a maior organização de juventude de Portugal. É uma associação sem fins lucrativos, destinada à formação integral de jovens, com base no método criado por Baden Powell e no voluntariado dos seus membros.

iv) O Escutismo desempenha na sociedade um papel complementar das demais instâncias educativas. A sua relevante pedagogia tem provas dadas pelo mundo inteiro e ao longo de mais de um século, sem perder a sua pertinência, promovendo uma maneira de estar em perfeita harmonia com o meio ambiente e a natureza.

Os auxílios financeiros propostos destinam-se à continuidade das atividades de cada um dos agrupamentos no ano civil de 2024, sendo que a atividade dos mesmos é de inegável interesse público para o concelho de Leiria.

Os pedidos de auxílio apresentados cumprem os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO-LEIRIA, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área da juventude, enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, e, as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 e alínea a) do n.º 5, ambos do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a natureza excepcional das atuais condições económicas da generalidade das instituições candidatas aos auxílios financeiros identificados na tabela abaixo e a importância da continuidade das atividades das mesmas, como contributo para a, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- i) Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- ii) Segunda prestação a 50% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que as instituições candidatas receberam por parte do Município de Leiria, nos anos de 2022 e 2023, os seguintes auxílios:

Entidade	2022	2023
CNE – Junta Regional Leiria - Fátima	€5.625,00	€0,00
CNE – Agrupamento 1226 – Bajouca	€0,00	€2.556,66
CNE – Agrupamento 776 – Cruz de Areia	€11.723,00	€11.149,00
CNE – Agrupamento 776 – Cruz de Areia	€0,00	€0,00

Os apoios estão em conformidade com as Opções do Plano para 2024 e foram objeto das propostas de cabimento, compromissos e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido de auxílio	Pontuação	Auxílio	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
CNE – Junta Regional Leiria - Fátima NIPC: 500972052	164/2012	67346/ 23	(Delb. 03/24 de 09 janeiro) 50	Atividades escutistas €927.50	2021 A 137	1908	1118	OBM 121.24 A 10
CNE – Agrupamento 1226 – Bajouca NIPC: 500972052	105/2012	56507/ 23	(Delb. 03/24 de 09 janeiro) 60	Atividades (ACAGRUP) €3.000.00	2021 A 137	1943	1119	OBM 121.24 A 9
CNE – Agrupamento 776 – Cruz de Areia NIPC: 500972052	165/2012	56694/ 23	(Delb. 03/24 de 09 janeiro) 50	Atividades escutistas €3.200.00 Aquisição equipamento €748.00	2021 A 137 2021 I 102	1944	1120	OBM 121.24 A 8
CNE – Agrupamento 762 – Maceira	28/2012	56544/ 23	(Delb. 03/24 de 09 janeiro)	Atividades escutistas €1525.00	2021 A 137	1945	1121	

NIPC: 500972052			60	Aquisição equipamen to Medidas de autoproteç ão €1491.00	2021 I 102			
--------------------	--	--	----	--	---------------	--	--	--

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com as alíneas o) e p), ambas do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal das atividades;
- b) Aceitar documentos de despesa com data anterior à presente deliberação;
- c) Atribuir às entidades supramencionadas, o apoio financeiro em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** ausentou-se da reunião antes da análise e votação do ponto supra.

Ponto 67 - PRO Leiria - Auxílio financeiro a instituição do setor social - Apoio ao investimento – construção de Creche

DLB N.º 394/24:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de atribuição de auxílio financeiro à Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira, decorrente da candidatura apresentadas ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 8.º do regulamento do PRO Leiria, com vista à construção de Creche, com capacidade para 42 crianças, a qual é também comparticipada no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência – PRR – Aviso n.º 02/C03-i01/2021 de 22 de novembro.

A deliberação n.º 904/22 de 04 de outubro atribuiu à Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira auxílio financeiro, no âmbito do PRO Leiria, no montante de €101.587,50, tendo em conta os pressupostos constantes da deliberação n.º 162/22 de 22 de fevereiro, em que foram definidos os critérios de atribuição dos auxílios financeiros a Instituições do setor social, para a realização de projetos de investimento na requalificação e alargamento de equipamentos sociais, projetos contantes das candidaturas apresentadas no âmbito do n.º construção/adaptação/ampliação das respostas sociais Plano de Recuperação e Resiliência – PRR – Aviso n.º 02/C03-i01/2021 de 22 de novembro.

Em sede de reunião de câmara, realizada a 31 de outubro, a deliberação n.º 162/22, de 22 de fevereiro foi alterada pela deliberação nº 1056/23 de 31 de outubro, com vista a reforçar o apoio às Instituições, que se encontram a efetuar investimento, no âmbito do PRR, nomeadamente para a resposta social de Creche.

Assim, foram alterados os critérios de apoio atribuído às entidades proponentes para 67.2% do custo padrão, correspondente a €6.500.00 por criança, cujo equipamento possui capacidade para 42 crianças.

Considerando que:

- i. o setor social necessita de continuar a responder às necessidades sociais prementes, pelo que os apoios financeiros possuem obrigatoriamente um papel determinante na estrutura financeira das Instituições Particulares de Solidariedade Social, onde se inserem indubitavelmente as Autarquias Locais;
- ii. o impacto do investimento a realizar pela entidade identificada na melhoria da qualidade dos serviços prestados aos munícipes pelas várias respostas sociais, designadamente na área da infância;
- iii. as Instituições Particulares de Solidariedade Social, através destes investimentos promovem a criação de emprego, contribuindo assim para a dinamização económica concelhia e diminuição da respetiva taxa de desemprego, apresentando-se assim com elevado interesse municipal;

(110)

- iv. a alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribui competência à câmara municipal para deliberar sobre as formas de concessão de apoios a entidades e organismos legalmente constituídos designadamente, com vista à realização de obras ou atividades de interesse municipal;
- v. A câmara municipal nas suas deliberações deverá ter em conta os princípios gerais da atividade administrativa designadamente, os princípios da legalidade, igualdade, imparcialidade e transparência.
- vi. O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do Pró-Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social enunciados em A do ponto 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, e, as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno.

Propõe-se a atribuição de auxílio financeiro à Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira, no valor de €171.412,50, correspondente ao diferencial do apoio atribuído pela deliberação n.º 904/22 de 04 de outubro e a alteração da percentagem do custo padrão deliberada a 31 de outubro de 2023.

Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO Leiria, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das instituições e em particular da instituição candidata, com dificuldade em assumir os compromissos resultantes do investimento efetuado, é proposto o seguinte plano de pagamento:

- I. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- II. Segunda prestação correspondente a 50 % do valor total a atribuir a pagar após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2022 e 2023 os seguintes auxílios:

Entidade	2022	2023
Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira	€53.593,75	€139.432,30

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2024 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxílio	Auxílio (2024)	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Associação para o Desenvolvimento Social da Loureira NIPC: 504 156 560	12/2012	NIPG: 9236/24	€171.412,50	2021 I 46	1940/2024	1108/2024	55.23 A 79

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- b) Aprovar o plano de pagamento em conformidade com o proposto;
- c) Atribuir à entidade supramencionada, o apoio financeiro em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O Senhor Vereador Luís Lopes ausentou-se da reunião antes da análise e votação do ponto supra.

Ponto 68 - PRO LEIRIA – Atribuição Auxílio Financeiro à Santa Casa da Misericórdia de Leiria no âmbito do projeto Leiria Saúde

DLB N.º 404/24:

Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim, proposta de deliberação de apoio à Santa Casa da Misericórdia de Leiria para a continuidade do projeto Leiria Saúde, apresentada ao abrigo do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante designado como PRO Leiria, registada através do processo administrativo NIPG 16934/24.

A presente deliberação pretende atribuir um apoio financeiro à Santa Casa da Misericórdia de Leiria, com o NIF 500848963, no valor de €211.200.00 para a continuidade do projeto Leiria Saúde.

Considerando que:

1. Em 12/12/2017 foi subscrito o Acordo de Cooperação entre a Administração Regional de Saúde e Vale do Tejo, IP e a União das Misericórdias Portuguesas, o qual visa a contratação da prestação de cuidados de saúde à população, em complementaridade com o Serviço Nacional de Saúde;
2. A disponibilidade da Santa Casa da Misericórdia de Leiria em colaborar com o ACES Pinhal Litoral na prestação de cuidados de saúde à população inscrita nas Unidades de Cuidados de Saúde Primários do concelho de Leiria numa lógica de proximidade;
3. Importa garantir à população do concelho de Leiria o acesso à prestação de cuidados de saúde primários, principalmente para aqueles que presentemente não dispõem de médico de família;
4. No concelho de Leiria, verifica-se a existência de um grande número de munícipes sem médico de família atribuído, para os quais é essencial garantir que, aos mesmos sejam prestados os cuidados de saúde necessários de forma regular;
5. Os recursos humanos do ACES Pinhal Litoral encontram-se esgotados, pelo que importa salvaguardar um direito fundamental à população, nomeadamente o acesso aos cuidados de saúde primários;
6. Em funcionamento desde 15 de janeiro, o projeto Leiria Saúde, que garante cuidados de saúde aos utentes sem médico de família, efetuou cerca de três mil consultas no concelho de Leiria;
7. A avaliação do projeto traduz um enorme sucesso junto das populações, nomeadamente das freguesias em que os centros de saúde foram encerrados por falta de médico;
8. É uma resposta eficaz e imediata, que transmite às pessoas, nomeadamente aos mais idosos, a confiança de poderem contar com assistência médica, que implica o reforço do número de horas afetas ao projeto, passando das 168 para 300 horas, ou seja, mais 132 horas semanais de consultas médicas, a realizar em 11 extensões de saúde do concelho.
9. Que o Decreto-Lei nº 138/2013 de 09/10, define as formas de articulação do Ministério da Saúde e dos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde com as Instituições Particulares de Solidariedade de Saúde, enquadradas no regime da Lei de Bases da Economia Social, aprovada pela Lei nº 30/2013 de 08/05.

Assim, pretende-se com a presente proposta de deliberação, atribuir um apoio financeiro à Santa Casa da Misericórdia de Leiria, no valor de €211.200,00 para o projeto Leiria Saúde e garantir o acesso a cuidados de saúde à população do concelho de Leiria, nas várias Unidades de Saúde.

De referir que, o presente projeto possui financiamento partilhado, entre a Unidade Local de Saúde da Região de Leiria e a Santa Casa da Misericórdia de Leiria, cabendo ao Município de Leiria garantir o financiamento a esta última. De salientar que, o Município de Leiria reconhece os constrangimentos existentes na área da saúde, sendo necessário e essencial o investimento realizado pelas Câmaras Municipais com o projeto Bata Branca, por forma colmatar a falta de médicos e de alguma forma tranquilizar as populações.

O pedido de auxílio cumpre com os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, os critérios específicos para a área social e saúde enunciados no ponto A do n.º 2 do mesmo artigo e do citado regulamento, bem como os pontos enumerados entre o número 2 e 7 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno.

Considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da ação social e saúde e reconhecendo o interesse municipal do projeto, propõe-se a atribuição de um

(112)

auxílio financeiro no montante de €211.200,00€ à Santa Casa da Misericórdia de Leira para continuidade do projeto Leira Saúde.

Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 12.º do PRO Leiria, é proposto o seguinte plano de pagamento:

- I. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- II. Segunda prestação correspondente a 25% do montante total, a pagar em setembro de 2024;
- III. Terceira prestação correspondente a 25% do montante total, a pagar após conclusão do projeto/atividade, e, entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2022 e 2023 os seguintes auxílios:

Entidade	2022	2023
Santa Casa da Misericórdia de Leira	0	21.504€

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2024 e foi objeto das propostas de cabimento e compromisso e possui centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Auxílio Ano 2024	Auxílio Ano 2025	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Santa Casa da Misericórdia de Leira NIPC: 500 848 963	130/12	€161.200,00	€50.000,00	2021 A 47	2015/2024	1184/2024	708.24 A 5

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, e, do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal das atividades;
- b) Aprovar o plano de pagamento em conformidade com o proposto;
- c) Atribuir à entidade supramencionada, o apoio financeiro em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

O **Senhor Vereador Luís Lopes** ausentou-se da reunião antes da análise e votação do ponto supra.

Ponto 69 - PRO Leiria - Auxílio financeiro à Sociedade Artística Musical dos Pousos (SAMP) – Continuidade de Programas e Atividades: • Programa Novas Primaveras; Programa Unidos pela Arte; Programa Aqui Contigo

DLB N.º 427/24:

Presente pela Vereadora do Desenvolvimento Social proposta de atribuição de auxílio financeiro à Sociedade Artística Musical dos Pousos – SAMP, para continuidade de atividades designadamente dos programas de inclusão social pela arte “Novas Primaveras”, “Unidos pela Arte” e “Aqui Contigo”, conforme candidatura apresentada ao abrigo do artigo 8.º do PRO Leiria, registada através do processo administrativo NIPG:56802/23 com inscrição no registo de atribuição de auxílios n.º 91/2012, destinado à continuidade de projetos de interesse para o Município de Leiria, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do citado regulamento municipal.

Considerando que:

(113)

- i) A SAMP – Sociedade Artística Musical dos Pousos é uma Instituição de Utilidade Pública que tem vindo a dar provas, com reconhecimento pela sua inovação, em projetos dirigidos a vários públicos, tendo como missão a inclusão social através das artes;
- ii) A forte componente humanitária da Instituição, corporizada pelos projetos sociais, de vertente artística, direcionados para a melhoria da qualidade de vida das camadas mais vulneráveis da população do concelho;
- iii) Um dos principais objetivos da SAMP é o incremento das capacidades cognitivas, afetivas, motoras e relacionais, tendo em vista o desenvolvimento da pessoa, a promoção e realização individual, a valorização do património cultural, a promoção da integração social na comunidade e a igualdade no acesso à cultura;
- iv) No atual contexto social, económico e de saúde, a SAMP propõe-se através da música, teatro e dança, a continuidade do programa de inclusão social **“Novas Primaveras”**, dirigido a pessoas idosas, que se encontram em Centros de Dia e Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas. Em desenvolvimento no concelho de Leiria desde 2004, o **“Novas Primaveras”** é uma parceria criada entre a SAMP, o Município, Juntas de Freguesia e trinta e oito (38) Instituições Particulares de Solidariedade Social;
- v) Com o programa **“Unidos pela Arte”**, a SAMP pretende facultar ferramentas essenciais, bem como adquirir novas aprendizagens e competências para a vida. É neste sentido que nasce a vontade de desenvolver um projeto de práticas comunitárias, onde a Arte se torna a ferramenta principal para o Estar com o Outro. Em 2020 nasceu o Unidos pela Arte – UpA, um programa de inclusão social pela Arte, que pretende constituir-se como boa prática a ser alargada a um maior território para chegar a todos os que precisam, com uma solução de práticas participativas e um trabalho artístico co criativo. Pretende-se também, a criação de uma companhia artística permanente, que integre todos os interessados que se detetem nos projetos SAMP ou que sejam encaminhados por outras instituições e serviços hospitalares, nomeadamente, profissionais da saúde, cuidadores e colaboradores;
- vi) O programa **“Aqui Contigo”** é dedicado a pessoas em fim de vida, seus familiares e cuidadores. Tendo por base a musicoterapia, este programa pretende, com os familiares e cuidadores, ser facilitador do acompanhamento da família no processo doloroso relacionado com pessoas em fim de vida, ajudando também, no processo do luto.
- vii) É pretensão, através destes programas, promover a acessibilidade da cultura a todos os munícipes, em geral, criando e disseminando as boas práticas sociais e culturais no concelho;
- viii) O impacto social e na saúde promovido por estes programas, traduzir-se-á na melhoria do bem-estar e qualidade de vida dos munícipes, através da prática das artes performativas, participativas e comunitárias, contribuindo para o envelhecimento ativo e/ou a inclusão social pela arte;
- ix) O Município de Leiria ao financiar estas atividades, alinha a sua política, criando uma rede coesa de suporte a públicos específicos, nomeadamente no acesso da população em situação de vulnerabilidade às artes e à cultura;

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, e, os critérios específicos para a área social enunciados em A do n.º 2 do mesmo artigo e do citado regulamento bem como dos critérios de seleção e parâmetros de avaliação, apresentados em sede de reunião de Câmara Municipal de 24 de janeiro de 2023, obtendo a pontuação de 95 pontos no que respeita aos programas **“Novas Primaveras”**, **“Unidos pela Arte”** e **“Aqui Contigo”** e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor.

Propõe-se à Câmara Municipal, no âmbito do presente pedido de apoio, que delibere o seguinte:

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal das atividades;
- b) Atribuir o seguinte auxílio financeiro:

Atividade	Auxílio/Atividade	Auxílio Total
“Novas Primaveras”	€25.767,50	€63.237,50
“Unidos pela Arte”	€24.970,00	
“Aqui Contigo”	€12.500,00	

(114)

- c) O Município de Leiria constituiu-se como o principal promotor do programa Unidos pela Arte e Aqui Contigo, por forma a alinhar a sua política, criando uma rede coesa de suporte a públicos específicos, nomeadamente no acesso da população em situação de vulnerabilidade às artes e à cultura, propondo-se que o apoio a atribuir os programas referidos seja no valor do orçamento apresentado;
- d) Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a natureza excecional das atuais condições económicas da generalidade das associações, a importância da continuidade dos programas, é proposto o seguinte plano de pagamentos:
- Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
 - Segunda prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, a pagar em setembro de 2024;
 - Terceira prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2022 e 2023, os seguintes auxílios:

Entidade	2022	2023
Sociedade Artística Musical dos Pousos (SAMP)	156.660,92 €	120.052,20€

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2024 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Pedido Auxílio NIPG	Auxílio Ano 2024	Auxílio Ano 2025	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Sociedade Artística Musical dos Pousos NIPC 501135774	Novas Primaveras	€19.325,62	€6.441,88	2021 A 51	1986/2024	1164/2024	55.24 A 35
	Unidos Pela Arte	€18.727,50	€6.242,50	2021 A 56	1986/2024	1165/2024	
	Aqui Contigo	€9.375,00	€3.125,00	2021 A 47	1986/2024	1166/2024	

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e, do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- Aprovar a atribuição dos apoios no valor do orçamento apresentado em sede de candidatura, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento Pro Leiria, com os fundamentos apresentados na informação supra;
- Aprovar o plano de pagamento em conformidade com o proposto;
- Atribuir à SAMP os apoios financeiros em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** ausentou-se da reunião antes da análise e votação do ponto supra.

Ponto 70 - Pro Leiria – atribuição auxílio não financeiro - cedência do Teatro Miguel Franco à APPDA Leiria

DLB N.º 436/24:

Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim, o pedido da Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo de Leiria (APPDA-Leiria) ao abrigo do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante designado como PRO Leiria, registada através do processo administrativo NIPG

437/24, para a cedência do Teatro Miguel Franco, para realização da Gala Anual "Prata da Casa", que decorrerá no dia 24 de novembro de 2024.

Considerando que, a APPDA - Leiria:

- i) Tem como principal missão prestar serviço, garantindo respostas específicas e individualizadas, às pessoas com Perturbação do Espectro do Autismo (PEA) e às suas famílias, reiterando sempre a defesa, o exercício dos direitos e a qualidade de vida dos indivíduos.
- ii) É uma Instituição Particular de Solidariedade Social, constituída em março de 2009, por um núcleo de pais de jovens com Perturbações do Espectro do Autismo (PEA), que há muito tempo vinham sentindo uma enorme lacuna nas respostas e resolução dos problemas, a vários níveis, para esta perturbação do desenvolvimento;
- iii) Desenvolve respostas sociais dirigidas a pessoas com deficiência designadamente, Centro de Atendimento, Acompanhamento e Reabilitação para Pessoas com Deficiência – CAARPD; Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI) e Lar Residencial, prestando também serviços no âmbito de consultas do desenvolvimento, terapia da fala, terapia ocupacional e psicologia;
- iv) Irá dinamizar a XIII Gala Anual, sendo esta constituída por espaço de convívio e animação cultural, divulgando as diversas atividades dinamizadas pela APPDA Leiria, com o mote da inclusão pela arte.

Considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da Ação Social e reconhecendo o interesse municipal da iniciativa, por revelar tratar-se de em evento com impacto a nível local, propõe-se a atribuição de um apoio não financeiro à APPDA - Leiria, através da cedência do Teatro Miguel Franco, para realização do Gala Anual "Prata da Casa" no dia 24 de novembro de 2024.

A proposta de cedência gratuita do Teatro Miguel Franco, tem o encargo total para a realização da atividade em causa, estimado em €360,00 (trezentos e sessenta euros), fixam a valorização espacial daquela unidade teatral municipal assume-se como referência interna para efeitos de apoio à entidade, ficando o Teatro Miguel Franco responsável pela liquidação total do IVA junto da AT – Administração Tributária, no montante de €82,80 (oitenta e dois euros e oitenta cêntimos), nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que as instituições candidatas receberam por parte do Município de Leiria, nos anos de 2022 e 2023, os seguintes auxílios:

Entidade	2022	2023
APPDA - Leiria	€2.520.00	€36.998.87

A atividade tem o Centro de Custo 55.24 A 29.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a cedência a título gratuito do Teatro Miguel Franco à APPDA-Leiria, para concretização da referida iniciativa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** ausentou-se da reunião antes da análise e votação do ponto supra.

B4719 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE

Ponto 71 - Habitação Social - Transmissão de contrato de arrendamento

DLB N.º 418/24:

Presente proposta para transmissão de habitação social por falecimento de [REDACTED] para o viúvo [REDACTED] e filho, [REDACTED], ao abrigo da alínea a) do artigo 1106.º do Código Civil. (NIPG 59805/23 – ACS PRO 1022).

Pedido de transmissão do contrato de arrendamento apresentado pelo viúvo [REDACTED], NIF [REDACTED] e filho [REDACTED], NIF [REDACTED] ao abrigo da alínea a) do artigo 1106.º do Código Civil.

_____ e _____ residiam com a falecida inquilina, _____, na _____,

O viúvo 68 anos de idade possui diagnóstico de doença de Parkinson, entre outras morbilidades, que não lhe permitem ter condições para residir sozinho, necessitando do apoio do filho e nora para a realização das suas atividades da vida diária.

Do agregado familiar fazem ainda parte dois menores;

Nestes termos, propôs ainda a Divisão de Desenvolvimento Social e Saúde, que ao abrigo da Lei n.º 81/2014 de 19/12 alterada pela Lei n.º 31/2016 de 24 de agosto, seja celebrado o novo contrato de arrendamento, em nome de _____ NIF _____ e _____ NIF _____, com o valor mensal da

renda apoiada de €38,42, conforme minuta que a seguir se transcreve:

“Contrato de Arrendamento

Entre:

MUNICÍPIO de LEIRIA, pessoa coletiva pública, com sede em Paços do Concelho, Largo da República, 2414-006 LEIRIA e o NIPC 505 181 266, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, portador do cartão de cidadão n.º 10501747 7ZX6, válido até 04/11/2029, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;

E

_____, portador do cartão de cidadão n.º _____, válido até __/__/____, NIF _____, nascido em __/__/____, residente em _____, freguesia de _____, e _____, portador do cartão de cidadão n.º _____, válido até __/__/____, NIF _____, nascido em __/__/____, residente em _____, freguesia de _____, como segundos outorgantes;

É celebrado o presente contrato de arrendamento, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Primeira

O primeiro outorgante é dono e legítimo proprietário da fração autónoma sita no Bairro Social _____, casa n.º ____, descrito na matriz predial urbana n.º _____, na freguesia de _____.

Segunda

Os segundos outorgantes atestam em como não lhe foi atribuída outra habitação social, em qualquer concelho do país, que não possui qualquer outro contrato de arrendamento habitacional no concelho de Leiria, nem qualquer propriedade urbana, registada em seu nome.

Terceira

A habitação descrita na cláusula anterior destina-se à habitação exclusiva e permanente dos segundos outorgantes e do seu agregado familiar, que na presente data é constituído por _____.

Quarta

O arrendamento tem a duração de 10 (dez) anos, com início em __/__/____, renovando-se automaticamente por igual período, se não for denunciado por uma das partes, nos termos da Lei.

Quinta

O presente arrendamento fica sujeito ao regime de renda apoiada estabelecido na Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016 de 24/08.

Sexta

A renda mensal é €38,42 (trinta e oito euros e quarenta e dois cêntimos), que deverá ser paga na Tesouraria da Câmara Municipal de Leiria, entre o dia um e o dia oito do mês a que disser respeito.

Sétima

Os segundos outorgantes ficam obrigados a declarar anualmente ao primeiro outorgante, até ao dia 30 de Novembro, todos os rendimentos do agregado familiar, para efeitos de reajustamento do valor da renda apoiada.

Oitava

A renda pode ainda ser reajustada, a todo o tempo, sempre que se verifique, comprovadamente, a alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante de invalidez permanente e absoluta ou desemprego.

Nona

(117)

Os segundos outorgantes obrigam-se a:

- a) Conservar a habitação no estado em que lhe foi entregue e zelar pela conservação, manutenção e limpeza da mesma e dos espaços comuns, reparando e suportando as despesas dos estragos que sejam causados por ato ou omissão culposa do seu agregado familiar ou de quem frequenta a sua habitação e, ainda, indemnizando o Município de Leiria pelas despesas efetuadas com a reparação;
- b) Promover a instalação e ligação de contadores de água, energia elétrica e gás, cujas despesas são da sua responsabilidade, tal como as dos respetivos consumos;
- c) Conservar em bom estado todas as instalações de luz elétrica, água e gás, assim como as canalizações e esgotos, pagando à sua conta as reparações causadas por efeito de incúria ou indevida utilização, que se tornem necessárias;
- d) Facultar, sempre que lhe for solicitado pela Câmara Municipal de Leiria, a vistoria/inspeção da habitação e colaborar em inquéritos/estudos que os competentes serviços da Câmara Municipal de Leiria possam vir a realizar;
- e) Não dar hospedagem, sublocar, total ou parcialmente, ou ceder a qualquer título a habitação;
- f) Não manter a habitação desabitada por tempo superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, em cada ano civil, salvo se a Câmara Municipal de Leiria, em casos devidamente justificados, autorize, por escrito, uma ausência por tempo superior;
- g) Não provocar, participar ou de qualquer modo intervir em descatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade e ou o bem-estar dos restantes moradores, obrigando-se a respeitar as normas constantes do Regulamento Geral de Ruído;
- h) Colocar os lixos de forma acondicionada nos contentores existentes para o efeito situados na via pública, para que não ponham em risco a higiene e saúde pública;
- i) Restituir a habitação no estado de conservação em que a recebeu, designadamente com todos os vidros, portas, móveis de cozinha, sanitários, torneiras, toalheiros, candeeiros e demais acessórios nela instalada;

Décima

Os segundos outorgantes não podem efetuar obras na habitação ou alterar os acabamentos interiores e exteriores desta, sem prévia autorização do primeiro outorgante.

Décima primeira

A permanência de animais domésticos na habitação deverá obedecer aos termos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

Décima segunda

Os segundos outorgantes não podem provocar, participar ou intervir em descatos e conflitos ou causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade do bairro social e da comunidade habitacional adjacente.

Décima terceira

A utilização da habitação obedece às exigências normais de diligência e zelo, ficando interdita a fins distintos daquele que se encontra definida na cláusula terceira.

Décima quarta

O incumprimento destas normas e das demais em vigor para as habitações sociais determinam a resolução do presente contrato de arrendamento e o conseqüente despejo.

Décima quinta

Em tudo o que estiver omissa regulam as disposições legais aplicáveis, nomeadamente as da Lei n.º 31/2012 de 14 de agosto, da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro (NRAU), do Código Civil e do Regulamento Municipal para a Gestão do Parque Habitacional de Arrendamento Social Propriedade do Município de Leiria.

Décima sexta

Ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com a alínea s) do n.º 3 do artigo 3.º, ambos do Código do Imposto do Selo, o presente contrato de arrendamento está isento do imposto do selo.

Leiria, ___ de _____ de 2024

O primeiro outorgante:

Os segundos outorgantes”

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas

h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta e minuta do contrato de arrendamento apresentadas, e ao abrigo de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do referido diploma legal conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para assinar o respetivo contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** ausentou-se da reunião antes da análise e votação do ponto supra.

B4720 DIVISÃO DE PROTEÇÃO E SAÚDE ANIMAL

Ponto 72 - PRO LEIRIA - Atribuição de apoio financeiro à Associação Zoófila de Leiria "Fiéis Amigos", para continuidade de atividades no ano de 2024

DLB N.º 422/24:

Analisada a candidatura da Associação Zoófila de Leiria – Fiéis Amigos, apresentada ao abrigo do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante designado como PRO Leiria, registada através do processo administrativo NIPG 56153/23, solicitando a atribuição de auxílios financeiros para as seguintes atividades: Animais AZL e animais de rua, Transporte, Manutenção das instalações da AZL e Comunicação, a realizar durante o ano de 2024.

Considerando que:

- i. A Associação Zoófila de Leiria – Fiéis Amigos é uma associação sem fins lucrativos. Um dos seus objetivos consiste na defesa e proteção de todos os animais, principalmente cães e gatos do concelho de Leiria, promovendo o seu bem-estar, procurando formas de conseguir a melhoria das condições de vida animal, através dos meios legais ao seu dispor, solicitando, se e quando necessário, a intervenção das autoridades competentes;
- ii. Esta associação realiza ao longo do ano várias atividades, apoia animais que estejam à sua guarda e responde a pedidos de ajuda de outras associações e de particulares, com o apoio de ração e realização de esterilizações, realiza passeios de cães, promove ações de sensibilização para a necessidade de proteção e defesa dos animais, procura novos donos para animais abandonados, promove adoções responsáveis, entre outras;
- iii. O número de animais abandonados, negligenciados e o número de pedidos de ajuda têm sido elevados, o que acarreta mais despesa para a Associação;
- iv. A Associação Zoófila de Leiria – Fiéis Amigos, possui a inscrição efetuada no registo de atribuição de auxílios, com o n.º 10/18.

O pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do Regulamento PRO Leiria e os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º.

A entidade tem o processo regularizado em relação ao Regulamento Pro Leiria, nomeadamente no que se refere à documentação exigida para inscrição e candidatura.

Propõe-se à Câmara Municipal, no âmbito do presente pedido de apoio, que delibere o seguinte:

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do PRO Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal das atividades;
- b) Atribuir o seguinte auxílio financeiro:

Atividade	Auxílio/Atividade	Auxílio Total
Animais AZL e animais de rua	€10.000,00 (32% do orçamento)	€11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta euros)
Transporte	€500,00 (50% do orçamento)	
Manutenção das instalações AZL	€750,00 (50% do orçamento)	
Comunicação	€500,00 (33% do orçamento)	

- c) Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a natureza excepcional das atuais condições económicas da generalidade das associações, em particular da associação candidata ao auxílio financeiro e a

(119)

importância da continuidade das atividades das mesmas, garantido os cuidados e proteção dos animais, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- i. Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- ii. Segunda prestação correspondente a 25% do valor total do auxílio a atribuir, a pagar em setembro de 2024;
- iii. Terceira prestação correspondente e 25% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos da despesa.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2022 e 2023, os seguintes auxílios, traduzidos nos seguintes valores:

Data da aprovação	Tipo de apoio	Valor
2022	Apoio financeiro	€20.504,00
2023	Apoio financeiro	€9.850,00

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2024 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Atividade	Auxílio Ano 2024	Auxílio Ano 2025	Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Associação Zoófila de Leiria – Fiéis Amigos	Animais AZL e animais de rua	€7.500,00	€2.500,00	2021A71	1958/24	1145/24	55.24 A 54
	Transporte	€375,00	€125,00				
	Manutenção das instalações AZL	€562,50	€187,50				
	Comunicação	€375,00	€125,00				

Dando cumprimento ao estipulado na alínea c) e d), do n.º 4, do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que a entidade em apreço não é devedora à Autoridade Tributária e Aduaneira, à Segurança Social e ao Município de Leiria.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do regulamento de atribuição de auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade:**

- a) Atribuir à Associação Zoófila de Leiria – Fiéis Amigos o apoio financeiro em conformidade com a proposta apresentada
- b) Aprovar o plano de pagamento em conformidade com o proposto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** ausentou-se da reunião antes da análise e votação do ponto supra.

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 73 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2024 – Apoios Pontuais

DLB N.º 428/24:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2024, nomeadamente na área dos Apoios Pontuais.

Considerando que:

- i. A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2024, aprovados em reunião de Câmara de 14 de novembro de 2023;
- ii. A entidade desportiva a apoiar no quadro infra têm desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da prática desportiva federada em diversas modalidades, bem como no fomento da prática desportiva informal e recreativa;
- iii. O clube desenvolve a sua atividade desportiva no concelho de Leiria, promovendo as suas iniciativas de âmbito pontual continuamente ao longo dos anos;
- iv. Na área dos apoios pontuais pretende-se apoiar os Clubes ao nível da realização e participação em eventos desportivos pontuais, bem como aquisição de equipamentos desportivos, aquisição de viaturas, requalificação das instalações desportivas e apetrechamento informático, fundamentais para o desenvolvimento das suas atividades desportivas federadas;
- v. Ao abrigo do n.º 5 do artigo 12.º - Formas e Fases de Financiamento do Regulamento "PRO Leiria", os projetos infra identificados se caracterizam como de interesse municipal para o fomento e desenvolvimento do desporto concelhio, bem como, da melhoria das condições de prática e segurança das instalações desportivas, tendo por base as políticas desportivas concelhias em vigor;

Considerando também, que as referidas entidades cumprem os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado "PRO Leiria", com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a respetiva inscrição no RAAML ("PRO Leiria").

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição dos apoios financeiros transcritos no quadro abaixo, no valor total de €31.030,00 (trinta e um mil e trinta euros), para a realização e participação em eventos desportivos, bem como requalificação das instalações desportivas, mediante a apresentação do respetivo relatório de atividade e correspondentes comprovativos de despesa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão:

Entidade Desportiva	NIF	Freguesia	Auxílio Financeiro	Tipologia de Apoio	Nº Proposta Cabimento	Nº Compromisso	Nº PRO Leiria	Pedido Auxílio PRO Leiria 2024	Centro Custos
Associação Desportiva APWF de Leiria	517 059 606	U. F. Carvide e Monte Real	580,00 €	Participação no "Campeonato do Mundo de Kempo"	2001	1172	2023/01	NIPG: 63495/23	O113.24481
			250,00 €	Participação no "Campeonato da Europa de Kempo"	2001	1172			O113.24482
União Desportiva da Serra	501 751 378	U.F. Santa Catarina da Serra e Chaiça	29 000,00€	Requalificação da Iluminação do Campo de Futebol	2001	1173	2012/185	NIPG: 11014/24	O113.24483
APD - Associação Portuguesa Deficientes - Delegação de Leiria	501 129 430	Mirinha Grande	1 200,00€	Realização da "Taça de Portugal de Basquetebol em Cadeira de Rodas 2023/2024"	2001	1174	2012/21	NIPG: 62623/23	O113.24478
Total			31 030,00 €						

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2022 e 2023 (Anexo 428/24).

Os apoios a atribuir no valor de €31.030,00 (trinta e um mil e trinta euros) estão em conformidade com as Opções do Plano para 2024 e foram objeto de proposta de cabimento e compromisso, em 11 de abril, de acordo com a tabela acima transcrita, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de

(121)

setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2024 – Apoios Pontuais, de acordo com o quadro acima transcrito.
A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** ausentou-se da reunião antes da análise e votação do ponto supra.

Ponto 74 - Apoio à União Desportiva de Leiria para a participação no “Campeonato Nacional Sub 17 I Divisão – 2.ª Fase”. Ratificação de Despacho

DLB N.º 430/24:

Presente o despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 10 de abril de 2024, na sequência de uma informação da Divisão de Desporto (Anexo 430/24), cujo teor se transcreve:

«(...) *Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e **decido autorizar a atribuição do auxílio financeiro no valor de €1.098,00 (mil e noventa e oito euros)**, à União Desportiva de Leiria, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.*

*Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama. Assim, este despacho deve ser **sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal**, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. (...)*»

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2022 e 2023 (Anexo 430/24).

A presente proposta de apoio no valor total de €1.098,00 (mil e noventa e oito euros), à União Desportiva de Leiria, foi objeto de cabimento n.º 1922/24 e compromisso n.º 1095/24, ambas de 08 de abril e está de acordo com o Centro de Custo n.º 0113.24 A77 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica.

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º ao Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, proferido a 10 de abril de 2024.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** ausentou-se da reunião antes da análise e votação do ponto supra.

Ponto 75 - Proposta de Programa de Desenvolvimento Desportivo do Grupo Desportivo e Recreativo de Parceiros; Contrato-Programa

DLB N.º 432/24:

Presente o requerimento apresentado pelo Grupo Desportivo e Recreativo de parceiros (NIPG: 18532/24, de 8 de abril) no qual solicita à Câmara Municipal análise da proposta de Programa de Desenvolvimento Desportivo e apoio financeiro, para a Requalificação Pavilhão Desportivo.

Considerando que:

- i. No quadro das atribuições e competências definidas no regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela alínea f) do nº 2 do art.º 23 do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos Tempos Livres e do Desporto;

(122)

- ii. As alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, determinam respetivamente, que as Câmaras Municipais deliberam sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obra ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e apoiam atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;
- iii. Atualmente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos;
- iv. O pedido de auxílio financeiro presente pelo Grupo Desportivo e Recreativo de Parceiros, foi observado como prioritário e proposto um apoio total de €56.986,41 a conceder à entidade desportiva, que será enquadrado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, designadamente com a celebração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, entre o Município de Leiria e o Grupo Desportivo e Recreativo de Parceiros.
- v. Para o efeito, o Clube apresentou uma proposta de programa de desenvolvimento desportivo, que de acordo com o disposto no artigo 11.º do diploma legal referido no ponto anterior, deve integrar o clausulado ou anexo do respetivo contrato programa, obedecendo ao estipulado no artigo 12.º, quanto ao seu conteúdo, pois contém os elementos fundamentais enunciados neste artigo;
- vi. O Grupo Desportivo e Recreativo de Parceiros, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em Reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/18, de 10 de julho e formulário de pedido de auxílio NIPG: NIPG: 18532/24, de 8 de abril);

Face ao exposto, propõe o Senhor Vereador Carlos Palheira:

- a) A aprovação da proposta de Programa de Desenvolvimento Desportivo do Grupo Desportivo e Recreativo de Parceiros, que se anexa (Anexo 432/24), e que fará parte integrante do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, para a Requalificação de Pavilhão Desportivo;
- b) A aprovação da minuta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município de Leiria e o Grupo Desportivo e Recreativo de Parceiros, para a Requalificação de Pavilhão Desportivo, que se anexa (Anexo 432/24).

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas (...)», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2022 e 2023 (Anexo 432/24).

O apoio a atribuir, no valor de €56.986,41 está em conformidade com as Opções do Plano para 2023, (2021-I-93 – Apoio construção e beneficiação de infraestruturas) e foi objeto de cabimento n.º 2002/24 e compromisso n.º 1179/24, de 11 de abril de 2024.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) do n.º 2, do art.º 23.º, e nas alíneas o) e u) do n.º 1, do art.º 33.º, todas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aprovar a proposta de Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentada pelo Grupo Desportivo e Recreativo de Parceiros acima transcrito para a Requalificação de Pavilhão Desportivo, bem como apoiar no valor de €56.986,41.

Mais deliberou aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Leiria e o Grupo Desportivo e Recreativo de Parceiros, para Requalificação de Pavilhão Desportivo, nos termos propostos, e conceder poderes à Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal para proceder à sua outorga.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** ausentou-se da reunião antes da análise e votação do ponto supra.

Ponto 76 - Apoio à Vive & Surpreende – Associação para a realização da iniciativa "Patada Aquática".

DLB N.º 433/24:

Presente a carta da Vive & Surpreende – Associação (NIPG 63212/23, de 6 de dezembro), solicitando ao Município de Leiria apoio para a realização da iniciativa "Patada Aquática", a decorrer no dia 27 de abril de 2024, no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria.

Considerando que:

- i. O evento em epígrafe assume grande importância para os atletas participantes, pois caracterizam-se como uma série de atividades lúdicas que ajudam no desenvolvimento harmonioso das crianças e atletas;
- ii. A Vive & Surpreende – Associação tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade de Natação, especialmente nas camadas jovens;
- iii. A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;

Considerando também que a Vive & Surpreende – Associação cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em Reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2022/24, de 24 de outubro e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2023 (NIPG: 63212/23, de 6 de dezembro).

Face ao exposto e tendo em conta que a Câmara Municipal se tem associado à organização desta tipologia de iniciativas, ao nível da cedência de instalações desportivas municipais e respetivo apoio logístico, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º e de acordo com o Centro de Custo n.º O113.24 A79 do Programa de Gestão de Atividades OBM - Contabilidade Analítica, com um custo total estimado de €343,35 (trezentos e quarenta e três euros e trinta e cinco cêntimos), designadamente:

1. Cedência do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria:
 - a) Disponibilização da Piscina B, para a realização da atividade no dia 27 de abril entre as 14h e as 18h, no valor total de €261,61 (duzentos e sessenta e um euros e sessenta e um cêntimos), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €48,92 (quarenta e oito euros e noventa e dois cêntimos);
 - b) Garantir o serviço de limpeza extraordinário, referente ao acompanhamento do evento, na data supracitada, com o valor estimado de €27,84 (vinte e sete euros e oitenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa em vigor;
 - c) Assegurar o serviço extraordinário de nadador-salvador, na data supracitada, com o valor estimado de €17,00 (dezassete euros), acrescido de IVA à taxa em vigor;
 - d) Assegurar o serviço extraordinário de segurança extraordinária, na data supracitada, com o valor estimado de €36,90 (trinta e seis euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em Reunião de Câmara de 2 de abril de 2013, designadamente a alínea d) do n.º 6 do seu artigo 107.º, de acordo com a qual, a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas. (...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos ao requerente nos anos de 2022 e 2023 (Anexo 433/24).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de

(124)

setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** conceder os apoios, logístico acima mencionados, à Vive & Surpreende – Associação, para a realização da iniciativa "Patada Aquática", a decorrer no dia 27 de abril de 2024, no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, no valor total de €261,61 (duzentos e sessenta e um euros e sessenta e um cêntimos), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €48,92 (quarenta e oito euros e noventa e dois cêntimos), assim como assumir os custos extraordinários de limpeza, nadador-salvador e segurança.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** ausentou-se da reunião antes da análise e votação do ponto supra.

B470501 DIVISAO DE GESTÃO DE EMPREITADAS AREA 1

Ponto 77 - T – 92/2020 - Extensão do Parque Verde da Encosta do Castelo - Leiria (Trabalhos Complementares e Trabalhos a Menos)

DLB N.º 399/24:

Presente uma informação do DIGEMP – Área 1 de 05 de fevereiro de 2024 que se anexa (Anexo 399/24), a propor:

- a) Aprovação de trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, nos seguintes termos:
 - i. Trabalhos a preços acordados no valor de €140.465,52 + IVA;
 - ii. Trabalhos a preços proposta no valor de €6.189,56 + IVA
 - iii. Trabalhos a menos no valor €37.785,26 + IVA;
- b) Aprovação do prazo para execução dos presentes trabalhos em 80 dias, sendo a empreitada prorrogada por igual período;
- c) Aprovação da minuta de adenda ao contrato.

O valor implicado nesta despesa tem o compromisso n.º 1211/24.

Deliberação | A Câmara tomou conhecimento, analisou o assunto e **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar os trabalhos complementares de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 370.º do CCP, nos seguintes termos:
 - i. Trabalhos a preços acordados no valor de €140.465,52 + IVA;
 - ii. Trabalhos a preços proposta no valor de €6.189,56 + IVA
 - iii. Trabalhos a menos no valor €37.785,26 + IVA;
- b) Aprovar o prazo para a execução dos presentes trabalhos em 80 dias, sendo a empreitada prorrogada por igual período.
- c) Aprovar a minuta de adenda ao contrato

A presente deliberação foi aprovada em minuta

O **Senhor Vereador Luís Lopes** ausentou-se antes da análise e votação do ponto supra.

B471899 DIVISÃO LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 78 - Anulação de fatura e documentos de receita

DLB N.º 376/24:

No âmbito de vários procedimentos inerentes ao licenciamento de publicidade, foram emitidos documentos de receita e faturas, que deverão ser anulados pelos motivos inframencionados, pelo que se propõe a respetiva anulação:

NIPG	Titular	Fatura/DR I	Data de Emissão	Valor	Motivo da anulação
1052/24	[REDACTED]	FAT 86/24	18/1/2024	€277,60	Valor emitido erradamente, tendo sido posteriormente emitido a fatura n.º 93/24

					no valor correto que já se encontra regularizada.
3053/24	LIGA PORTUGUESA DE FUTEBOL PROFISSIONAL	DRI n.º 1444/24	22/1/2024	€892,32	Valor emitido erradamente, tendo sido posteriormente emitido o DRI 1504/24 no valor correto que já se encontra regularizado.
7434/24	[REDACTED]	DRI n.º 3242/24	14/2/2024	€81,12	Indevidamente liquidado por não haver lugar à emissão de licença especial de ruído.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do n.º 1 do art.º 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** anular os documentos de receita e as faturas suprarreferidas, conforme motivos indicados, conforme motivos invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** ausentou-se da reunião antes da análise e votação do ponto supra.

Ponto 79 - Anulação da fatura de Publicidade n.º 0500124/196 - Processo 13/22 – NIPG 16856/24

DLB N.º 387/24:

No âmbito do licenciamento de publicidade, para um painel publicitário a colocar na EN 109, Marrazes, União de Freguesias de Marrazes e Barosa, o qual decorreu pelo processo n.º 13/22, foi emitida a fatura n.º 0500124/196, em 2024/02/26, no valor de € 1.294,27 (mil, duzentos e noventa e quatro euros e vinte e sete cêntimos), a favor de Guilherme Gaspar Unipessoal, Lda.

Dentro do prazo para pagamento voluntário da taxa, o requerente solicitou o pagamento em três prestações, tendo apresentado para o efeito o comprovativo da declaração de rendimentos.

Considerando que o artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria (RTTML), atualmente em vigor, prevê a autorização, pela Câmara Municipal, do pagamento das taxas em prestações mensais, até ao limite de 12, **propõe-se:**

- A anulação da fatura n.º 0500124/196, de 2024/02/26, no valor de € 1.294,27 (mil, duzentos e noventa e quatro euros e vinte e sete cêntimos), e, propõe-se o pagamento da taxa em prestações, pelo período de 3 (três) meses, devendo o pagamento ser, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 27.º do RTTML, efetuado nos primeiros oito dias do mês a que disser respeito, bem como o faseamento do valor em dívida ser calculado nos termos do n.º 5 daquele artigo, conforme o seguinte plano:

Plano de Pagamento em 3 prestações para o total de € 1.294,27

N.º prestação	Valor	Total (€)	Vencimento
1	431,42	431,42	09/05/2024
2	431,42	431,42	11/06/2024
3	431,43	431,43	09/07/2024

Mais se propõe que a falta de pagamento pontual de uma prestação implique o imediato vencimento da totalidade das importâncias em dívida.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular a fatura n.º 0500124/196, de 2024/02/26, no valor de € 1.294,27 (mil, duzentos e noventa e quatro euros e vinte e sete cêntimos), emitida a favor de Guilherme Gaspar Unipessoal, Lda., no âmbito do processo de publicidade n.º 13/22, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno e, autorizar o pagamento em 3 (três) prestações, ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, conforme plano supra apresentado.

Mais deliberou que a falta de pagamento pontual de uma prestação implique o imediato vencimento da totalidade das importâncias em dívida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** ausentou-se da reunião antes da análise e votação do ponto supra.

Ponto 80 - Anulação da fatura de Publicidade n.º 0500124/198 - Processo 12/22 – NIPG 16855/24

DLB N.º 388/24:

No âmbito do licenciamento de publicidade, para um painel publicitário a colocar na Estrada Figueira da Foz, Ponte da Pedra, Freguesia de Regueira de Pontes, o qual decorreu pelo processo n.º 12/22, foi emitida a fatura n.º 0500124/198, em 2024/02/26, no valor de € 1.294,27 (mil, duzentos e noventa e quatro euros e vinte e sete cêntimos), a favor de Guilherme Gaspar Unipessoal, Lda.

Dentro do prazo para pagamento voluntário da taxa, o requerente solicitou o pagamento em três prestações, tendo apresentado para o efeito o comprovativo da declaração de rendimentos.

Considerando que o artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria (RTTML), atualmente em vigor, prevê a autorização, pela Câmara Municipal, do pagamento das taxas em prestações mensais, até ao limite de 12, **propõe-se:**

- A anulação da fatura n.º 0500124/198, de 2024/02/26, no valor de €1.294,27 (mil, duzentos e noventa e quatro euros e vinte e sete cêntimos), e, **propõe-se** o pagamento da taxa em prestações, pelo período de 3 (três) meses, devendo o pagamento ser, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 27.º do RTTML, efetuado nos primeiros oito dias do mês a que disser respeito, bem como o faseamento do valor em dívida ser calculado nos termos do n.º 5 daquele artigo, conforme o seguinte plano:

Plano de Pagamento em 3 prestações para o total de € 1.294,27.

N.º prestação	Valor	Total (€)	Vencimento
1	431,42	431,42	09/05/2024
2	431,42	431,42	11/06/2024
3	431,43	431,43	09/07/2024

Mais se propõe que a falta de pagamento pontual de uma prestação implique o imediato vencimento da totalidade das importâncias em dívida.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** anular a fatura n.º 0500124/198, de 2024/02/26, no valor de €1.294,27 (mil, duzentos e noventa e quatro euros e vinte e sete cêntimos), emitida a favor de Guilherme Gaspar Unipessoal, Lda., no âmbito do processo de publicidade n.º 12/22, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno e, autorizar o pagamento em 3 (três) prestações, ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, conforme plano supra apresentado.

Mais deliberou que a falta de pagamento pontual de uma prestação implique o imediato vencimento da totalidade das importâncias em dívida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** ausentou-se da reunião antes da análise e votação do ponto supra.

Ponto 81 - Anulação do DRI 1931/24 – Pagamento em Prestações - NIPG 5139/24 DLB N.º 406/24:

Da aplicação conjugada da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual (Lei da Água), do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual (Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos), do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro e do artigo 100º do Regulamento e Tabela de Taxas em Vigor no Município de Leiria (RTTML), resulta que, pela ocupação/utilização de espaço pertencente ao domínio público hídrico localizado na área do Município de Leiria, é devido o pagamento da taxa de recursos hídricos (TRH).

(127)

No âmbito do NIPG 5139/24, estando em causa a ocupação de domínio público para implantação de apoio de praia completo, sito na Unidade Balnear n.º 08 da Praia do Pedrógão, foi emitido, em 29 de janeiro do presente ano, o DRI n.º 1931/24, no valor de €2611,18 (dois mil seiscentos e onze euros e dezoito cêntimos), a favor da sociedade comercial BÚSSOLA SEM LIMITES, LDA.

Decorrido o prazo concedido para pagamento voluntário daquela taxa, o representante legal da referida sociedade comercial, solicitou o seu pagamento fracionado em 10 prestações mensais, apresentando, para tal, comprovativo de declaração de rendimentos.

Todavia, com o intuito de o pagamento não se prolongar para lá do presente ano civil, propuseram os serviços que apenas fossem concedidas 9 prestações mensais.

Considerando que o artigo 27.º do RTTML, atualmente em vigor, prevê a autorização, pela Câmara Municipal, do pagamento das taxas em prestações mensais, até ao limite de 12, **propõe-se:**

- a) A anulação do DRI n.º 1931/24, no valor de € 2611,18 (dois mil seiscentos e onze euros e dezoito cêntimos), e,
- b) O pagamento da taxa em prestações, pelo período de 9 (nove) meses, devendo o pagamento ser, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 27.º do RTTML, efetuado nos primeiros oito dias do mês a que disser respeito, exceto no primeiro mês, que, em caso de anuência, ocorrerá até dia 26, e que o faseamento do valor em dívida seja calculado nos termos do n.º 5 daquele artigo, conforme o seguinte plano:

Plano de Pagamento em 9 prestações para o total de €2611,18:

N.º prestação	Valor (€)	Total (€)	Vencimento
1	290,13	290,13	26/04/2024
2	290,13	290,13	08/05/2024
3	290,13	290,13	11/06/2024
4	290,13	290,13	08/07/2024
5	290,13	290,13	08/08/2024
6	290,13	290,13	09/09/2024
7	290,13	290,13	08/10/2024
8	290,13	290,13	08/11/2024
9	290,14	290,14	09/12/2024

- c) Que a falta de pagamento pontual de uma prestação implique o imediato vencimento da totalidade das importâncias em dívida.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- i) Anular o DRI n.º 1931/24, no valor de € 2611,18 (dois mil seiscentos e onze euros e dezoito cêntimos), emitido no âmbito do NIPG 5139/24, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno;
- ii) Autorizar o pagamento em 9 (nove) prestações, ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, conforme plano supra apresentado; e
- iii) Que a falta de pagamento pontual de uma prestação implique o imediato vencimento da totalidade das importâncias em dívida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** ausentou-se da reunião antes da análise e votação do ponto supra.

Ponto 82 - Anulação do DRI n.º 1922/24 – Pagamento em Prestações - NIPG 5139/24

DLB N.º 407/24:

Da aplicação conjugada da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual (Lei da Água), do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual (Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos), do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro e do artigo 100º do Regulamento e Tabela de Taxas em Vigor no

(128)

Município de Leiria (RTTML), resulta que, pela ocupação/utilização de espaço pertencente ao domínio público hídrico localizado na área do Município de Leiria, é devido o pagamento da taxa de recursos hídricos (TRH).

No âmbito do NIPG 5139/24, estando em causa a ocupação de domínio público para implantação de apoio de praia simples, sito na Unidade Balnear n.º 01 da Praia do Pedrógão Sul, foi emitido, em 29 de janeiro do presente ano, o DRI n.º 1922/24, no valor de € 1456,65 (mil quatrocentos e cinquenta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos), a favor de [REDACTED].

Decorrido o prazo concedido para pagamento voluntário daquela taxa, o requerente solicitou o seu pagamento fracionado em 10 prestações mensais, apresentando, para tal, comprovativo de declaração de rendimentos.

Todavia, com o intuito de o pagamento não se prolongar para lá do presente ano civil, propuseram os serviços que apenas fossem concedidas 9 prestações mensais.

Considerando que o artigo 27.º do RTTML, atualmente em vigor, prevê a autorização, pela Câmara Municipal, do pagamento das taxas em prestações mensais, até ao limite de 12, propõe-se:

- a) A anulação do DRI n.º 1922/24, no valor de €1.456,65 (mil quatrocentos e cinquenta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos), e,
- b) O pagamento da taxa em prestações, pelo período de 9 (nove) meses, devendo o pagamento ser, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 27.º do RTTML, efetuado nos primeiros oito dias do mês a que disser respeito, exceto no primeiro mês, que, em caso de anuência, ocorrerá até dia 26, e que o faseamento do valor em dívida seja calculado nos termos do n.º 5 daquele artigo, conforme o seguinte plano:

Plano de Pagamento em 9 prestações para o total de €1.456,65

N.º prestação	Valor (€)	Total (€)	Vencimento
1	161.85	161.85	26/04/2024
2	161.85	161.85	08/05/2024
3	161.85	161.85	11/06/2024
4	161.85	161.85	08/07/2024
5	161.85	161.85	08/08/2024
6	161.85	161.85	09/09/2024
7	161.85	161.85	08/10/2024
8	161.85	161.85	08/11/2024
9	161.85	161.85	09/12/2024

- c) Que a falta de pagamento pontual de uma prestação implique o imediato vencimento da totalidade das importâncias em dívida.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- i) Anular o DRI n.º 1922/24, no valor de €1.456,65 (mil quatrocentos e cinquenta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos), emitido no âmbito do NIPG 5139/24, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno;
- ii) Autorizar o pagamento em 9 (nove) prestações, ao abrigo do n.º 1 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria, conforme plano supra apresentado; e
- iii) Que a falta de pagamento pontual de uma prestação implique o imediato vencimento da totalidade das importâncias em dívida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** ausentou-se da reunião antes da análise e votação do ponto supra.

B47010299 DIVISÃO ADMINISTRATIVA E QUALIDADE

Ponto 83 - Anulação de guias de receita

DLB N.º 386/24:

(129)

Presente a informação prestada pela Divisão Administrativa e Qualidade (NIPG 12001/24), datada de 01 de março de 2024, relativa à anulação dos documentos de receita, que constitui o Anexo 386/24 à presente deliberação e dela passa a fazer parte integrante.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade**, nos termos e com os fundamentos de facto e direito constantes da informação, autorizar a anulação dos documentos de receita, conforme a informação, na qual totaliza o valor de €8.245,95.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** ausentou-se da reunião antes da análise e votação do ponto supra.

B470101 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 84 - Voto de pesar

DLB N.º 389/24:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar aos senhores Maria Teresa Antunes Pereira Ribeiro, Vitorino Antunes Pereira e Joaquim da Ponte Ribeiro, trabalhadores desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe e sogra, respetivamente.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** ausentou-se da reunião antes da análise e votação do ponto supra.

Ponto 85 - Voto de pesar

DLB N.º 413/24:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar á senhora Maria Leonor Ruivo Silva Crespo, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua sogra.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** ausentou-se da reunião antes da análise e votação do ponto supra.

B471599 DIVISÃO COMÉRCIO E ATIVIDADES ECONÓMICAS

Ponto 86 - Protocolo entre a Câmara Municipal de Leiria e a ApDC - Associação Portuguesa de DIREITO DO CONSUMO

DLB N.º 437/24:

Considerando que:

- i) A Constituição da República Portuguesa reconhece, como direitos fundamentais, no seu artigo 60º os direitos dos consumidores;
- ii) A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conforme o disposto na alínea l) do n.º 2 do seu artigo 23.º, atribui aos municípios a defesa dos consumidores;

- iii) A Lei n.º 24/96, de 31 de julho estabelece o regime jurídico aplicável aos direitos dos consumidores determinando, desde logo, no seu artigo 1º que “Incumbe ao Estado, às regiões autónomas e às autarquias locais proteger o consumidor...”, bem como o dever de proteção e informação do consumidor, nomeadamente, através da criação de serviços municipais de informação ao consumidor;
- iv) A Câmara Municipal de Leiria atendeu ao imperativo legal e decidiu criar o CIAC – Centro de Informação Autárquico ao Consumidor, concedendo aos munícipes de Leiria um inestimável serviço que se presta a ministrar a formação e informação de que necessitam, representando um valor inestimável para a proteção e satisfação dos consumidores/munícipes leirienses.
- v) A experiência nacional e internacional demonstra que a existência de estruturas de proximidade, funcionais e simplificadas dirigidas aos consumidores, contribuem, de modo efetivo, para a capacitação e empoderamento dos cidadãos com efeitos na prevenção de litígios e pacificação social;
- vi) A tendência nacional e internacional aponta no sentido da criação de uma rede de informação de cobertura nacional, associada a mecanismos de resolução extrajudicial de conflitos de consumo, de mediação a nível das entidades de resolução de litígios de consumo frequentemente ligadas às próprias autarquias locais.
- vii) A eficácia do CIAC depende, não só de meios materiais e humanos postos à disposição do Centro, como de uma estrutura de apoio e assistência técnica indispensável.
- viii) O Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro criou a RACE e estabeleceu os princípios e regras a observar pelas instituições de crédito na prevenção e regularização das situações de incumprimento de contratos de crédito pelos consumidores.
- ix) A RACE – Rede de Apoio ao Consumidor Envidado - é uma rede constituída por um conjunto de entidades reconhecidas pela Direção-Geral do Consumidor após parecer do Banco de Portugal, que atuam de forma independente e imparcial e que prestam apoio, de forma gratuita, em matéria financeira a consumidores que se encontrem em risco de incumprimento ou que já se encontrem em incumprimento dos seus contratos de crédito.
- x) A APDC - Associação Portuguesa de Direito do Consumo integra a Rede de Apoio ao Consumidor Endividado (RACE), conforme lista das entidades reconhecidas para o efeito pela Direção Geral do Consumidor, conforme disposto no Decreto-lei nº 227/2012, de 25 de outubro (na sua versão atualizada), e na Portaria nº 2/2013, de 02 de janeiro.
- xi) A celebração do Protocolo com o APDC - Associação Portuguesa de Direito Do Consumo (Anexo I), no âmbito da RACE, afigura-se uma excelente parceria para complementar a oferta de apoio do CIAC aos consumidores municipais e não só, neste caso, na vertente do sobre endividamento.
- xii) Trata-se de um protocolo de colaboração gracioso com o Gabinete de Apoio ao Consumidor Endividado da APDC - Associação Portuguesa de Direito do Consumo, como parte da Rede de Apoio ao Consumidor Endividado (RACE), e que se compromete em termos de matéria do crédito ao consumo e do endividamento ao consumidor as definidas em orientações e no âmbito do protocolo, tais como:
 - Informação aos consumidores sobre os seus direitos e deveres em caso de risco de incumprimento do contrato de crédito;
 - Apoio aos consumidores na análise das propostas apresentadas pelas instituições de crédito no âmbito dos procedimentos (PARI e PERSI) previstos no Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro;
 - Acompanhamento em sede de negociação entre estes e as instituições de crédito; Informação em matéria de endividamento e apoio aos consumidores na avaliação da capacidade de endividamento.

Assim, **propõe-se a** celebração, de forma graciosa, do Protocolo com o Gabinete de Apoio ao Consumidor Endividado a APDC - Associação Portuguesa de Direito do Consumo, no âmbito da RACE – Rede de Apoio ao Consumidor Envidado.

Deliberação | A Câmara Municipal tendo tomado conhecimento da minuta de protocolo (Anexo 437/24) a celebrar entre o Município de Leiria e a APDC - Associação Portuguesa de Direito do Consumo, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do referido protocolo, autorizando o Senhor Presidente da Câmara Municipal a proceder à sua outorga, no uso de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do mesmo Anexo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** ausentou-se da reunião antes da análise e votação do ponto supra.

Ponto 87 - Deslocalização da Feira de Levante de Leiria no decorrer da "Feira Leiria – Tradicional Feira de Maio 2024" – Ratificação de despacho

DLB N.º 451/24:

Considerando que:

1. O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria proferiu, em 05 de abril de 2024, o Despacho n.º 44/2024, relativo à deslocalização da Feira de Levante de Leiria no decorrer da "Feira de Leiria – Tradicional Feira de Maio 2024", do parque de estacionamento do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, para o parque de estacionamento junto ao Complexo de Piscinas Municipais de Leiria, no período compreendido entre 13 de abril a 04 de junho, inclusive, do corrente ano, despacho que passa a fazer parte integrante da presente deliberação e cujo teor se transcreve:

"DESPACHO N.º 44/2024

ASSUNTO: Deslocalização da Feira de Levante de Leiria

Considerando que:

Nos termos do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal de Leiria promover a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

A realização do evento designado por "Feira Leiria – Tradicional Feira de Maio 2024", no parque de estacionamento junto ao Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, de 28 de abril a 26 de maio de 2024;

A Feira de Levante de Leiria é uma das feiras desta Autarquia, cuja gestão se encontra cometida à Câmara Municipal de Leiria, com uma periodicidade bissemanal, realizando-se às terças-feiras e aos sábados no parque de estacionamento referido no ponto anterior;

A marcação dos lugares e a instalação dos módulos amovíveis para a participação na "Feira de Leiria 2024" na zona atualmente ocupada pela Feira de Levante de Leiria está prevista ser realizada a partir do dia 10 de abril; Por força da realização da "Feira Leiria – Tradicional Feira de Maio 2024", é manifesto que terá que se verificar a deslocalização da Feira de Levante de Leiria, do parque de estacionamento do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, para o parque de estacionamento junto ao Complexo de Piscinas Municipais de Leiria, no período compreendido entre 13 de abril a 04 de junho, inclusive, do corrente ano, de modo a garantir o seu funcionamento e a salvaguardar o interesse público a este subjacente.

Não sendo possível em tempo útil ser presente a reunião de Câmara Municipal o teor do presente despacho, determino, excecionalmente e pelas razões enunciadas a deslocalização da Feira de Levante de Leiria, do parque de estacionamento do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, para o parque de estacionamento junto ao Complexo de Piscinas Municipais de Leiria, no período compreendido entre 13 de abril a 04 de junho, inclusive, do corrente ano.

Deste modo, não sendo possível em tempo útil ser presente a reunião de Câmara Municipal o teor do presente despacho, decido, no uso da competência que me é conferida, excecionalmente e pelas razões enunciadas a deslocalização da Feira de Levante de Leiria, do parque de estacionamento do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, para o parque de estacionamento junto ao Complexo de Piscinas Municipais de Leiria, no período compreendido entre 13 de abril a 04 de junho, inclusive, do corrente ano.

O Presidente da Câmara Municipal"

2. Para que o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria possa ter efeito, o mesmo tem de ser presente à primeira reunião de Câmara realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Propõe-se:

A ratificação, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 e alterações subsequentes, do Despacho n.º 44/2024, proferido em 05 de abril de 2024, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativo à deslocalização da Feira de Levante de Leiria, do parque de estacionamento do Estádio Municipal Dr.

Magalhães Pessoa, para o parque de estacionamento junto ao Complexo de Piscinas Municipais de Leiria, no período compreendido entre 13 de abril a 04 de junho, inclusive, do corrente ano.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o acima proposto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 e alterações subsequentes, **deliberou por unanimidade**, ratificar o Despacho n.º 44/2024, proferido em 05 de abril de 2024, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativo à deslocalização da Feira de Levante de Leiria, do parque de estacionamento do Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, para o parque de estacionamento junto ao Complexo de Piscinas Municipais de Leiria, no período compreendido entre 13 de abril a 04 de junho, inclusive, do corrente ano, para que seja salvaguardado o seu funcionamento e o interesse público a este subjacente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** ausentou-se da reunião antes da análise e votação do ponto supra.

A **Senhora Vereadora Branca Matos** questionou qual seria a razão para a Feira do Levante ser deslocalizada para o espaço em frente à Feira de Leiria e não para as Olhalvas, como já teria acontecido.

A **Senhora Vereadora Catarina Louro** esclareceu que teriam sido criadas condições no parque de estacionamento das Olhalvas para que fosse possível proceder-se a esta deslocalização. No entanto, deu a conhecer que teria ocorrido uma reunião com os feirantes, com o Senhor Presidente da Câmara Municipal e com os serviços, em que os feirantes expressaram o seu desagrado com essa opção e foi elaborado uma espécie de referendo em que, pela esmagadora maioria, foi decidida a deslocalização para a zona das piscinas, apesar da perda de área de venda e dos constrangimentos de estacionamento. Fruto desse compromisso e não existindo impedimento físico para aquele espaço, será ali que se irá realizar a Feira em primeiro lugar.

Ponto 88 - Isenção das taxas de terrado da Feira de Levante de Leiria

DLB N.º 453/24:

Considerando que:

A Câmara Municipal de Leiria autorizou a deslocalização da Feira de Leiria para o parque de estacionamento junto ao Complexo de Piscinas Municipais de Leiria, durante a realização do evento anual, designado por "Feira Leiria – Tradicional Feira de maio 2024", no período compreendido entre meados de abril e meados de junho, de modo que fosse salvaguardado o seu funcionamento e o interesse público a este evento;

- a) O local para onde a Feira de Leiria será provisoriamente deslocalizada, parque de estacionamento junto ao Complexo de Piscinas Municipais de Leiria, não se encontra dotado com todas as infraestruturas de conforto, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 78.º da Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro;
- b) A realização da Feira de Leiria no local referido no parágrafo anterior obriga, face à área disponível e ainda que temporariamente, ao ajustamento e redimensionamento da área dos lugares de venda, bem como à distribuição destes em locais diferentes daqueles que os visitantes/compradores estão habituados a encontrar, situações que originarão, eventualmente, uma diminuição do volume de vendas;
- c) Para além do referido no ponto anterior, constata-se que, por força deste ajustamento e redimensionamento, poderão existir alguns feirantes cujas condições disponibilizadas por esta Autarquia não lhes permite desenvolver a sua atividade;
- d) Sem prejuízo, verifica-se, também, que a atual situação económica do país, em virtude da elevada percentagem de inflação, não obteve, ainda, o necessário desenvolvimento, pelo que a redução das vendas implicará, seguramente, um acréscimo de dificuldades financeiras aos feirantes;
- e) Ao nível das taxas devidas, estima-se uma perda de receita de aproximadamente 14.839,32€;

Assim, **propõe-se** que, relativamente aos meses de maio e junho de 2024 seja autorizada a isenção do pagamento das taxas devidas pelos feirantes da Feira de Levante de Leiria, pela ocupação dos lugares de terrado da referida feira, como forma de compensar a impossibilidade de exercerem a sua normal atividade no período anteriormente referido.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**:

- a) Concordar com os termos propostos e remetê-la à Assembleia Municipal de Leiria para que delibere sobre a proposta nela constante, dado tratar-se de matéria da competência desse órgão;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal que aprove a presente deliberação em minuta, para que a mesma possa produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** ausentou-se da reunião antes da análise e votação do ponto supra.

B4712 DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS

Ponto 89 - Feira de Leiria 24 - Anulação de Documento de Receita

DLB N.º 405/24:

No âmbito da Feira de Leiria 2024, foram emitidas, os documentos de receita n.ºs 6983/24 e 7003/24, no valor de €907,75/cada, ao contribuinte n.º 274512440.

Considerando que os respetivos documentos de receita referem o mesmo pagamento, importa proceder à anulação do documento de receita n.º 7003/24, por ter sido emitido em duplicado.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** anular o documento de receita n.º 7003/24, pelos motivos expostos.
A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** ausentou-se da reunião antes da análise e votação do ponto supra.

Ponto 90 - Feira de Leiria 2024 – Anulação do Documento de Receita n.º 7277/24

DLB N.º 423/24:

No âmbito da realização da Feira de Leiria 2024, foi emitido o documento de receita n.º 7227/24, que contém um lapso de escrita no valor unitário e por conseguinte no valor final e, que importa anular.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** anular o documento de receita n.º 7227/24, conforme informação anterior.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** ausentou-se da reunião antes da análise e votação do ponto supra.

Ponto 91 - Feira de Leiria 2023 – Anulação do DR n.º 11672/23

DLB N.º 424/24:

No âmbito da realização da Feira de Leiria 2023, foi emitido o documento de receita n.º 11672/23, no valor de €1952,63, à empresa Casa Hotel, Unipessoal Lda.

Contudo a empresa referida, efetivamente não participou na Feira de 2023, pelo que importa anular o documento de receita n.º 11672/23.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do n.º 1 do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** anular o documento de receita n.º 11672/23, conforme informação anterior.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** ausentou-se da reunião antes da análise e votação do ponto supra.

B4716 DIVISÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Ponto 92 - Representação do Município de Leiria na Feira Internacional de Segurança

DLB N.º 477/24:

Através da deliberação n.º 1175/23, de 28 de novembro, a Câmara Municipal tomou conhecimento da realização da Feira Internacional de Segurança Rodoviária "Intertraffic - SEEDING OF THE MOBILITY TRANSITION", que decorrerá, em Amsterdão, Países Baixos, entre os dias 16 e 19 de abril de 2024.

No entanto, e verificada a impossibilidade de ver garantida a representatividade municipal do Senhor Adjunto, Eng. Hugo Bogalho, por força de impedimentos de doença, a proposta que se ofereceu considerou a substituição do referido membro do Gabinete de Apoio à Vereação pela Senhora Chefe de Divisão da Mobilidade e Transportes, Dra. Elisa Braceiro.

Assim, considerando:

- As disposições previstas em Deliberação n.º 1175/23, na qual a Câmara Municipal tomou conhecimento da iniciativa suprarreferida, e da proposta municipal de representatividade institucional, na qual se incluiu a presença do Senhor Chefe de Divisão de Trânsito e Segurança Rodoviária, Eng. Filipe Silva.
- A necessidade de ver iniciados os procedimentos de reembolso de despesas de membro da Vereação.
- A necessidade de ver iniciados os procedimentos de admissão da Senhora Chefe de Divisão da Mobilidade e Transportes, Dra. Elisa Braceiro, nomeadamente com custos relacionados com custos dos bilhetes de avião Lisboa/Amesterdão, ida e volta, com transfers incluídos, e alojamento, entre os dias 16 e 18 de abril de 2024, que orçam o valor máximo de €751,00 (setecentos e cinquenta e um euros), e com o pagamento de ajudas de custo com ambas as participações, de acordo com remessa de documentos integrados em NIPG 19242/24.
- A impossibilidade da presente proposta ter sido integrada em agenda de reunião de Câmara prévia, por força das vicissitudes não previstas, e ainda na impossibilidade de a Câmara Municipal reunir extraordinariamente, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, após analisar o assunto, concedeu despacho de concordância para o Município de Leiria iniciar os procedimentos necessários à participação na atividade em evidência, datado de 11/04/2024, o qual carece agora de ser ratificado, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal em participação na suprarreferida iniciativa e ao abrigo do disposto do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Ratificar o despacho da Senhora Vice - Presidente da Câmara Municipal que autorizou a realização da despesa com custos bilhetes de avião Lisboa/Amesterdão, ida e volta, com transfers incluídos, e alojamento, entre os dias 16 e 18 de abril de 2024, que orçam o valor máximo de €751,00 (setecentos e cinquenta e um euros), e com o pagamento de ajudas de custo com ambas as participações.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** ausentou-se da reunião antes da análise e votação do ponto supra.

Ponto 93 - Atualização da Renda de concessão do Parque de Estacionamento da Fonte Luminosa

DLB N.º 392/24:

Presente, pelo Senhor Vereador da Mobilidade e Transportes, Senhor Dr. Luís Lopes, o ofício entrado sob o número NIPG 12707/24, de 27 de fevereiro de 2024, da empresa LIZESTACIONAMENTOS, SA, acompanhado de uma informação dos serviços do DIMT, dando conhecimento dos preços da atualização da renda anual afeta à Concessão

do Parque de Estacionamento da Fonte Luminosa, no valor total de €8.454,69 (€704,56 /mês), a aplicar a partir de 01 de maio de 2024 a 30 de abril de 2025, de acordo com o estipulado nas cláusulas V e XI da 'Constituição de Direito de Superfície em Subsolo e Concessão de Exploração de Parcómetros à Superfície', celebrada a 19.03.2003.

Deliberação | A Câmara Municipal **tomou conhecimento** das alterações dos preços da atualização da renda afeta à Concessão do Parque de Estacionamento da Fonte Luminosa, no valor total €8.454,69 (€704,56 /mês), a aplicar a partir de 01 de maio de 2024 a 30 de abril de 2025, pela empresa LIZESTACIONAMENTOS, SA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** ausentou-se da reunião antes da análise e votação do ponto supra.

B470901 UNIDADE DE INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL

Ponto 94 - PRO Leiria - Atribuição de apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, para o pagamento das inscrições no Programa Eco Escolas.

DLB N.º 352/24:

Presente pelo Senhor Vereador Luís Lopes a proposta de apoio relativa ao pedido do Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante designado por PRO Leiria, registado através do processo administrativo NIPG 27727/23.

Considerando que:

- I. O programa Eco Escolas, em Portugal desenvolvido pela ABAAE – Associação Bandeira Azul de Ambiente e Educação é vocacionado para a educação ambiental, para a sustentabilidade e para a cidadania. Destina-se fundamentalmente às escolas do ensino básico (do 1.º ao 3.º ciclo) podendo, no entanto, ser adaptado e implementado noutros graus de ensino. Visa encorajar ações e reconhecer o trabalho desenvolvido pela Escola em benefício do ambiente.
- II. O projeto Eco Escolas faz parte integrante do Projeto Educativo Municipal 2022-2025;
- III. O Município de Leiria foi Município parceiro da Eco Escolas durante os seguintes anos letivos 2002/2003; 2003/2004; e de o ano letivo 2007/2008 ao 2021/2022 de forma interrupta. Ser parceiro Eco Escolas implica, entre outros:
 - a) Colaborar com a ABAE nos termos acordados por ambas as partes;
 - b) Reconhecer a importância do desenvolvimento do Programa Eco-Escolas nas escolas inscritas;
 - c) Apoiar, dentro das possibilidades do Município, as iniciativas que as escolas se propõem desenvolver nomeadamente através da participação no Conselho Eco-Escolas;
 - d) Pagar o valor de inscrição de cada escola no Programa Eco-Escolas.
 - e) Assegurar o transporte das escolas galardoadas para o evento do Galardão ou o transporte dos materiais e a sua distribuição pelas escolas.
- IV. Tem sido crescente o número de Eco Escolas no Concelho de Leiria, até ao ano letivo 2022/2023;
- V. O Município de Leiria já alcançou vários prémios no âmbito do Projeto Eco Escolas, nomeadamente:
 - a. Menção Honrosa pelo Projeto Rota pela Floresta em 2018;
 - b. Menção Honrosa pelo Projeto O mar começa aqui em 2020/2021;
 - c. Menção Honrosa pelo Projeto O mar começa aqui em 2021/2022;
 - d. 1º Prémio pelo Projeto O mar começa aqui em 2022/2023.
- VI. O Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel:
 - a) Possui a inscrição efetuada no registo de atribuição de auxílios com o n.º 8/2023;
 - b) Recebeu, do Município de Leiria, nos dois últimos anos, €254.404,78 em 2022 e €253.318,43 em 2023, informação em cumprimento com o disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno;
 - c) Apresentou o pedido de auxílio cumprindo os requisitos enunciados no artigo 6.º do Regulamento PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, e foi analisada de acordo com os indicadores para área do Ambiente em consonância com o n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento Pro Leiria, bem como

dos critérios de seleção e parâmetros de avaliação, aprovados pela Câmara Municipal de Leiria em 29 de novembro de 2022, obtendo a pontuação de 93,50 pontos.

- d) Solicita apoio para pagamento das inscrições referentes a dois anos letivos (2022/2023 e 2023/2024), no montante total de €160,00 (cento e sessenta euros).

Face ao acima exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal, no âmbito do pedido de apoio, delibere o seguinte:

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Pro Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- b) Atribuir ao Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, um apoio financeiro no valor de €160,00, equivalente ao valor de 100% do orçamento previsto, ao abrigo da alínea c) do n.º 5 artigo 12.º, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa dos pagamentos efetuados nos dois anos letivos supra referidos, acompanhado do relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º.1 do artigo 17.º do Pro Leiria.

A apoio, no valor de €160,00 (cento e sessenta euros), tem o Centro de Custos 41.24/1, encontra-se em conformidade com as opções do Plano para 2024 (Plano 2021 A 77) e foi objeto de cabimento n.º 1859/2024 e de compromisso n.º 1044/2024.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea c) e d), do n.º 4, do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, aprovada em 02/04/2013, informa-se que a entidade em apreço não é devedora à Autoridade Tributária e Aduaneira, à Segurança Social e ao Município de Leiria.

A presente proposta de atribuição de auxílios serve de base para o preenchimento do clausurado do respetivo Contrato-Programa.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas o) e u) do artigo 33.º ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Pro Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- b) Atribuir ao Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, um apoio financeiro no valor de €160,00 (cento e sessenta euros), equivalente ao valor de 100% do orçamento previsto, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa dos pagamentos efetuados nos dois anos letivos supra referidos, acompanhado de relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** ausentou-se da reunião antes da análise e votação do ponto supra.

Ponto 95 - PRO Leiria - Atribuição de apoio financeiro à associação AMITEI – Associação de Solidariedade Social de Marrazes, para o pagamento das inscrições no Programa Eco Escolas

DLB N.º 355/24:

Presente pelo Senhor Vereador Luís Lopes a proposta de apoio relativa ao pedido da AMITEI ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante designado por PRO Leiria, registado através do processo administrativo NIPG 46459/23.

Considerando que:

- I. O programa Eco Escolas, em Portugal desenvolvido pela ABAAE – Associação Bandeira Azul de Ambiente e Educação é vocacionado para a educação ambiental, para a sustentabilidade e para a cidadania. Destina-se fundamentalmente às escolas do ensino básico (do 1º ao 3º ciclo) podendo, no entanto, ser adaptado e implementado noutros graus de ensino. Visa encorajar ações e reconhecer o trabalho desenvolvido pela Escola em benefício do ambiente.
- II. O projeto Eco Escolas faz parte integrante do Projeto Educativo Municipal 2022-2025;

- III. O Município de Leiria foi Município parceiro da Eco Escolas durante os seguintes anos letivos 2002/2003; 2003/2004; e de o ano letivo 2007/2008 ao 2021/2022 de forma interrupta. Ser parceiro Eco Escolas implica, entre outros:
- a) Colaborar com a ABAE nos termos acordados por ambas as partes;
 - b) Reconhecer a importância do desenvolvimento do Programa Eco-Escolas nas escolas inscritas;
 - c) Apoiar, dentro das possibilidades do Município, as iniciativas que as escolas se propõem desenvolver nomeadamente através da participação no Conselho Eco-Escolas;
 - d) Pagar o valor de inscrição de cada escola no Programa Eco-Escolas.
 - e) Assegurar o transporte das escolas galardoadas para o evento do Galardão ou o transporte dos materiais e a sua distribuição pelas escolas.
- IV. Tem sido crescente o número de Eco Escolas no Concelho de Leiria, até ao ano letivo 2022/2023;
- V. O Município de Leiria já alcançou vários prémios no âmbito do Projeto Eco Escolas, nomeadamente:
- a. Menção Honrosa pelo Projeto Rota pela Floresta em 2018;
 - b. Menção Honrosa pelo Projeto O mar começa aqui em 2020/2021;
 - c. Menção Honrosa pelo Projeto O mar começa aqui em 2021/2022;
 - d. 1º Prémio pelo Projeto O mar começa aqui em 2022/2023.
- VI. A Amitei:
- a) Possui a inscrição efetuada no registo de atribuição de auxílios com o n.º 9/2016;
 - b) Recebeu, do Município de Leiria, nos dois últimos anos, €358.947,79 em 2022 e €566.815,59 em 2023, informação em cumprimento com o disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno;
 - c) Apresentou o pedido de auxílio cumprindo os requisitos enunciados no artigo 6.º do Regulamento PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, e foi analisada de acordo com os indicadores para área do Ambiente em consonância com o n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento Pro Leiria, bem como dos critérios de seleção e parâmetros de avaliação, aprovados pela Câmara Municipal de Leiria em 29 de novembro de 2022, obtendo a pontuação de 69 pontos.
 - d) Solicita apoio para pagamento das inscrições referentes a dois anos letivos (2022/2023 e 2023/2024), no montante total de €160,00 (cento e sessenta euros).

Face ao acima exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal, no âmbito do pedido de apoio delibere o seguinte:

- a. Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Pro Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- b. Atribuir à AMITEI, um apoio financeiro no valor de €160,00, equivalente ao valor de 100% do orçamento previsto, ao abrigo da alínea c) do n.º 5 do Artigo 12.º, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa dos pagamentos efetuados nos dois anos letivos supra referidos, acompanhado do relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º.1 do artigo 17.º do Pro Leiria.

A apoio, no valor de €160,00 (cento e sessenta euros), tem o Centro de Custos 41.24/1, encontra-se em conformidade com as opções do Plano para 2024 (Plano 2021 A 77) e foi objeto de cabimento n.º 1859/2024 e de compromisso n.º 1043/2024.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea c) e d), do n.º 4, do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, aprovada em 02.04.2013, informa-se que a entidade em apreço não é devedora à Autoridade Tributária e Aduaneira, à Segurança Social e ao Município de Leiria.

A presente proposta de atribuição de auxílios serve de base para o preenchimento do clausurado do respetivo Contrato-Programa.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas o) e u) do artigo 33.º ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Pro Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- b) Atribuir à AMITEI, um apoio financeiro no valor de €160,00 (cento e sessenta euros), equivalente ao valor de 100% do orçamento previsto, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa dos

pagamentos efetuados nos dois anos letivos supra referidos, acompanhado de relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** ausentou-se da reunião antes da análise e votação do ponto supra.

Ponto 96 - PRO Leiria - Atribuição de apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas Henrique Sommer, para o pagamento das inscrições no Programa Eco Escolas DLB N.º 361/24:

Presente pelo Senhor Vereador Luís Lopes a proposta de apoio relativa ao pedido do Agrupamento de Escolas Henrique Sommer, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante designado por PRO Leiria, registado através do processo administrativo NIPG 23979/23.

Considerando que:

- I. O programa Eco Escolas, em Portugal desenvolvido pela ABAAE – Associação Bandeira Azul de Ambiente e Educação é vocacionado para a educação ambiental, para a sustentabilidade e para a cidadania. Destina-se fundamentalmente às escolas do ensino básico (do 1º ao 3º ciclo) podendo, no entanto, ser adaptado e implementado noutros graus de ensino. Visa encorajar ações e reconhecer o trabalho desenvolvido pela Escola em benefício do ambiente.
- II. O projeto Eco Escolas faz parte integrante do Projeto Educativo Municipal 2022-2025;
- III. O Município de Leiria foi Município parceiro da Eco Escolas durante os seguintes anos letivos 2002/2003; 2003/2004; e de o ano letivo 2007/2008 ao 2021/2022 de forma interrupta. Ser parceiro Eco Escolas implica, entre outros:
 - a) Colaborar com a ABAE nos termos acordados por ambas as partes;
 - b) Reconhecer a importância do desenvolvimento do Programa Eco-Escolas nas escolas inscritas;
 - c) Apoiar, dentro das possibilidades do Município, as iniciativas que as escolas se propõem desenvolver nomeadamente através da participação no Conselho Eco-Escolas;
 - d) Pagar o valor de inscrição de cada escola no Programa Eco-Escolas;
 - e) Assegurar o transporte das escolas galardoadas para o evento do Galardão ou o transporte dos materiais e a sua distribuição pelas escolas.
- IV. Tem sido crescente o número de Eco Escolas no Concelho de Leiria, até ao ano letivo 2022/2023;
- V. O Município de Leiria já alcançou vários prémios no âmbito do Projeto Eco Escolas, nomeadamente:
 - a. Menção Honrosa pelo Projeto Rota pela Floresta em 2018;
 - b. Menção Honrosa pelo Projeto O mar começa aqui em 2020/2021;
 - c. Menção Honrosa pelo Projeto O mar começa aqui em 2021/2022;
 - d. 1º Prémio pelo Projeto O mar começa aqui em 2022/2023.
- VI. O Agrupamento de Escolas Henrique Sommer:
 - e) Possui a inscrição efetuada no registo de atribuição de auxílios com o n.º 5/2023;
 - f) Recebeu, do Município de Leiria, nos dois últimos anos, €148.319,69 em 2022 e €179.110,30 em 2023, informação em cumprimento com o disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno;
 - g) Apresentou o pedido de auxílio cumprindo os requisitos enunciados no artigo 6.º do Regulamento PRO Leiria, os critérios gerais de seleção enunciados no n.º 1 do artigo 10.º, e foi analisada de acordo com os indicadores para área do Ambiente em consonância com o n.º 3, do artigo 10.º do Regulamento Pro Leiria, bem como dos critérios de seleção e parâmetros de avaliação, aprovados pela Câmara Municipal de Leiria em 29 de novembro de 2022, obtendo a pontuação de 90 pontos.
 - h) Solicita apoio para pagamento das inscrições referentes a dois anos letivos (2022/2023 e 2023/2024), no montante total de €160,00 (cento e sessenta euros).
 - i) Face ao acima exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, no âmbito do pedido de apoio delibere o seguinte:

(139)

- j) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Pro Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- k) Atribuir ao Agrupamento de Escolas Henrique Sommer, um apoio financeiro no valor de €160,00, equivalente ao valor de 100% do orçamento previsto, ao abrigo da alínea c) do n.º 5 Artigo12.º, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa dos pagamentos efetuados nos dois anos letivos supra referidos, acompanhado do relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º.1 do artigo 17.º do Pro Leiria.

O apoio, no valor de €160,00 (cento e sessenta euros), tem o Centro de Custos 41.24/1, encontra-se em conformidade com as opções do Plano para 2024 (Plano 2021 A 77) e foi objeto de cabimento n.º 1859/2024 e de compromisso n.º 1042/2024.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea c) e d), do n.º 4, do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, aprovada em 02.04.2013, informa-se que a entidade em apreço não é devedora à Autoridade Tributária e Aduaneira, à Segurança Social e ao Município de Leiria.

A presente proposta de atribuição de auxílios serve de base para o preenchimento do clausurado do respetivo Contrato-Programa.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas o) e u) do artigo 33.º ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dispensar, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º do Pro Leiria, o prazo estabelecido no n.º 2 do mesmo preceito, atendendo ao elevado interesse municipal do projeto;
- b) Atribuir ao Agrupamento de Escolas Henrique Sommer, um apoio financeiro no valor de €160,00 (cento e sessenta euros), equivalente ao valor de 100% do orçamento previsto, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa dos pagamentos efetuados nos dois anos letivos supra referidos, acompanhado de relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Luís Lopes** ausentou-se da reunião antes da análise e votação do ponto supra.

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezasseis horas e vinte e quatro minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Juliana Crespo Marcelino, mandei escrever e subscrevo.

○■○■○